Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 26 de Abril de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2340

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO CARMO DO RIO VERDE

PODER EXECUTVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO VERDE

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO N.° 011/2021

A Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 11 de maio de 2021**, a partir das **08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, tipo menor preço por item, com vistas a aquisição parcelada de materiais elétricos para iluminação pública, visando a manutenção da Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos que reger-se-ão sob as normas da Lei n.° 10.520/02, Lei n.° 8.666/93 e das suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça Alfredo Nasser, n.° 05, Setor Centro, Carmo do Rio Verde – GO., fone (0xx62) 3337-6946, no horário de expediente.

Carmo do Rio Verde - GO, 23 de abril de 2021

WALDIVINO CARDOSO DE ARAÚJO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Waldivino Cardoso de Araujo Junior
Código Identificador:9AEAF5A3

PODER EXECUTVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO VERDE

AVISO DE PUBICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 012/2021

O Município de Carmo do Rio Verde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de maio de 2021**, à partir das **14:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, com vistas a aquisição de gêneros alimentícios para confecção do terceiro kit de merenda escolar, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos que reger-se-ão sob as normas da Lei n.º 10.520/02, Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores. O edital e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal da Administração, situado na Praça Alfredo Nasser, n.º 05, Setor Centro, Carmo do Rio Verde - GO, fone (0xx62) 3337-6946, no horário de expediente e/ou pelo site do Município: www.carmodorioverde.go.gov.br.

Carmo do Rio Verde - GO, 23 de abril de 2021.

WALDIVINO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Waldivino Cardoso de Araujo Junior
Código Identificador:80BC2910

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 030/2021**

EMPRESA:

AGNUS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, com Inscrição no CNPJ/MF **10.501.803/0001-83**, estabelecida em **Rua 1-A, N° 100, Quadra 36-A, Lote 21 –Setor Aeroporto- Goiânia / Goiás, CEP: 74.075-070**, neste ato representada pela Sra. **Camila Marinho Cordeiro**, brasileira, casada, empresária, representante legal, portadora do CPF nº 901.896.551-00, e RG n° 4309831 DGPC-GO.
OBJETO: O Registro de preços PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO LOGISTICO NAS ÁREAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CASA DE APOIO) NO ACOLHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, A CIDADE DE GOIÂNIA, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.
VIGÊNCIA: 15/04/2021 A 15/04/2022
Valor homologado Total: O presente contrato totaliza a importância de R$ 103.200,00 (Cento e três mil e duzentos reais).

Água Fria de Goiás, 15 de abril de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:D0D63856

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE HABILITAÇÃO - LISTA DE PROPONENTES HABILITADAS Nº. 003

A Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 002/2021 (Processo nº. 905/2021), designada pela Portaria nº. 005/2021/SMS, faz saber às interessadas que estão aptas a serem habilitadas para credenciarem-se seguintes as pessoas físicas e jurídicas:

Nº.	Protocolo	Nome	CPF/CNPJ	Categoria
1	8	Weslainy Bueno Ananias	051.930.831-02	Enfermagem Hospitalar
2	14	Andreia Leão Dias	044.330.101-89	Enfermagem Hospitalar
3	30	Sinara Gomes Moura	057.361.911-56	Enfermagem SAMU/USA
4	33	Ricardo Luiz Ramos Filho	030.588.651-71	Ortopedia
5	43	Diego Santana Ribeiro	047.847.031-28	Enfermagem SAMU/USA
6	44	Diego Santana Ribeiro	047.847.031-28	Enfermagem Hospitalar
7	47	Fernanda Abreu dos Santos	936.977.401-72	Fisioterapia Respiratória
8	53	Ricardo Luiz Ramos Filho	030.588.651-71	Ortopedia
9	59	Sara Bastos de Morais	052.652.931-83	Enfermagem Hospitalar
10	73	Raphael dos Santos Fernandes Ananias	049.999.951-74	Coordenação de Enfermagem Hospitalar
11	74	Raphael dos Santos Fernandes Ananias	049.999.951-74	Enfermagem SAMU/USA
12	77	Regina de Macedo Câmara	043.402.335-36	Nutrição
13	78	Instituto de Endoscopia Cirurgia e Gastroenterologia Ltda.	11.935.991/0001-10	Gastroenterologia
14	80	Amanda Rayane Cardoso Dutra	054.619.161-47	Farmácia
15	81	Márcio Santos Damas	882.835.501-87	Condução de Ambulância
16	83	Clênia Gonçalves Faria	015.451.881-65	Enfermagem Hospitalar
17	84	Clênia Gonçalves Faria	015.451.881-65	Enfermagem SAMU/USA
18	85	Alessandra Pereira de Sousa	004.058.711-80	Enfermagem Técnica Hospitalar
19	86	Jéssica Tupy Amaral Cordeiro	032.074.811-16	Enfermagem Técnica Hospitalar
20	93	Bruna Luiza Marciano Ananias	036.993.091-69	Enfermagem SAMU/USA
21	94	Bruna Luiza Marciano Ananias	036.993.091-69	Enfermagem Hospitalar
22	99	Camila Cristina da Silva	025.540.501-47	Enfermagem Técnica Hospitalar
23	102	Maiderson Pereira de Morais	063.668.711-24	Radiologia
24	104	Ana Luiza Ribeiro Caixeta	055.553.311-50	Enfermagem Hospitalar
25	105	Asley Machado	707.312.331-15	Ortopedia

JOÃO PAULO PEREIRA BIAM CARDOSO	***MOISÉS CARDOSO LUNA***	***MARÍLIA MARTA AMÉRICO SALES DE MELO***
CPF nº. 063.528.781-13	CPF nº. 708.148.451-42	CPF nº. 059.596.631-47
Matrícula 407114	Matrícula 407058	Matrícula 406886

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:0911AA1E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que promove alteração no anexo I – Termo de Referência, conforme anexo desta errata.
Fica definida nova data de realização do Pregão Presencial, para o dia 07/05/2021, em sessão pública às 15h00min. Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, permanecem inalterados. Esta errata está disponível no endereço no site www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 23 de abril de 2021.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:74A12550

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, COM MOTORISTA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS, EQUIPAMENTOS, PEQUENAS CARGAS E OUTROS SERVIÇOS AUTORIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP.

VENCEDOR: LEONIDIO NUNES FERREIRA 03572012139, CNPJ: 30.533.395/0001-59;

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:DD7B72F8

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE UTENSÍLIOS EM GERAL E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E SUBPREFEITURA.

VENCEDORES:

ITENS: 1, 2, 4, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 147 - MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 11.848.351/0001-73; VALOR GLOBAL: R$ 1.275.360,84 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS);

ITENS: 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 28, 57, 84, 88, 89, 94, 95, 96, 117, 129, 143, 145, 146 - MASTER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E OUTROS EIRELI, CNPJ: 10.418.858/0001-24; VALOR GLOBAL: R$ 55.203,52 (CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS);

ITENS: 45, 52, 68, 78, 97, 102, 103, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 133, 144 - ALFAMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 16.812.837/0001-75; VALOR GLOBAL: R$ 763.182,50 (SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:6334E236

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

Ata de Registro de Preços Nº **005/2021**.
Pregão Presencial Nº **004/2021 - SRP**.
Nº Processo: **10.402/2021**.
Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/2013.
Objeto: **aquisição de materiais de limpeza e utensílios de cozinha, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Escolas Públicas Municipais do Município de Alvorada do Norte, pelo período de 12 (doze) meses**.
Data de Assinatura: **09/04/2021**.

Vigência: **09/04/2021** a **09/04/2022**.
Parte / Signatário: **Município de Alvorada do Norte** e a Empresa: **Daiane Machado de Freitas Eireli - ME**, CNPJ/MF nº **26.041.102/0001-49**, Valor Total Estimativo: **R$ 113.876,70**.

Alvorada do Norte - GO, 09 de abril de 2021.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:FF406FE8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: **10.830.704/0001-45.**
Valor Total: 385,00
Objeto; REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO AUTOCLAVE AUTOMÁTICO HORIZONTAL.
Vigência: 23/04/2021 à 30/04/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C30AB737

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: **10.830.704/0001-45.**
Valor Total: 330,00.
Objeto; REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA BALANÇA ADULTO DIGITAL.
Vigência: 23/04/2021 à 30/04/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FB0FEC89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: **10.830.704/0001-45.**
Valor Total: 620,00.
Objeto; REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO AUTOCLAVE.
Vigência: 23/04/2021 à 30/04/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:01118B92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **Registro de preços para locação de mini carregadeira compacta com vassoura e operador para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura do município de Aragarças/GO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 03/2021, saindo como vencedor, **GOLD PAVIMENTAÇÃO E TAPA BURACO LTDA,** com o valor de R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais), a presente licitação perfaz o valor de R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais).

Aragarças, 22 de abril de 2021.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial
Decreto 521/2021

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7E3C7844

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **Locação de caminhão coletor/compactador de lixo, para atender o município de Aragarças/GO**. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 15/2021, saindo como vencedor, **A ALVES PINTO JUNIOR**, com o valor de R$ 203.400,00 (duzentos e três mil e quatrocentos reais) a presente licitação perfaz o valor de R$ 203.400,00 (duzentos e três mil e quatrocentos reais).

Aragarças, 22 de abril de 2021.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial
Decreto 521/2021

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CB04CEE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **PATRICK M. KRABBE ACOSTA (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ: **32.147.782/0001-82.**
Valor Total: 400,00
Objeto; REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA ENCAPAR E REFORMAR 05 (CINCO) ALMOFADAS DO GABINETE DO PREFEITO.
Vigência: 23/04/2021 à 30/04/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CF30A7BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2021

DECRETO Nº 070/2021
Buriti Alegre, 15 de Abril de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do

Município de Buriti Alegre/GO e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os conselheiros titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social *do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás*, a contar desta data, para o prazo de 02 (dois) anos:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: RAFAEL FERREIRA MARTINS
SUPLENTE: JOANA D'ARC FERREIRA DOS SANTOS

REPRESENTANES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TITULAR: MARCELA SALES INÁCIO
SUPLENTE: PAULA FERREIRA DA SILVA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: PEDRO HENRIQUE GUILHERME CARVALHO
SUPLENTE: EDMÁRIA PEREIRA GOMES

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: LARIZY MARQUES CARVALHO
SUPLENTE: MARCOS VINÍCIUS ALBINO MARTINS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
TITULAR: WEIDMA RODRIGUES GOMES
SUPLENTE: LUCAS ALVES DE MORAES

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR: EURÍPEDES MARIA DE JESUS SANTOS
SUPLENTE: SILVANEA OLIVEIRA SILVA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DA LOJA MAÇÔNICA "ESTRELA BURITIALEGRENSE"
TITULAR: CRISTIANO MOREIRA INÁCIO
SUPLENTE: CLEITO ALVES DE LIMA

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA DE BURITI ALEGRE
TITULAR: JOÃO IDALBERTO DA COSTA E SILVA
SUPLENTE: MIRIAN FERREIRA DE FREITAS GOMES

REPRESENTANTES DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE
TITULAR: PAULO HENRIQUE SANTANA
SUPLENTE: ANGELAMAR OTONI DA SILVA

REPRESENTANTES DO CENTRO ESPÍRITA "LUZ DO CAMINHO"
TITULAR: EDMAR CARLOS DE OLIVEIRA
SUPLENTE: JOSÉ CARLOS VASCONCELOS DE SOUSA

REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA "LUZ PARA OS POVOS"
TITULAR: KEILA RODRIGUES DA SILVA
SUPLENTE: STELLA MARQUES PORTES DA SILVA

REPRESENTANTES DA UNIÃO BENEFICENTE BRÁULIA DE PAIVA
TITULAR: NATALIA MARIANA DE OLIVEIRA BORGES
SUPLENTE: FERNANDA REZENDE DE MOURA

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMAS: ROSELY FERNANDES DE PAIVA

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de Abril de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:8439AEEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2021

DECRETO Nº 071/2021
Buriti Alegre, 15 de Abril de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os conselheiros titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente *do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás*, a contar desta data, para o prazo de 02 (dois) anos:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: RAFAEL FERREIRA MARTINS
SUPLENTE: JOANA D'ARC FERREIRA DOS SANTOS

REPRESENTANES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: PEDRO HENRIQUE GUILHERME CARVALHO
SUPLENTE: EDMÁRIA PEREIRA GOMES

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
TITULAR: EURÍPEDES MARIA DE JESUS SANTOS
SUPLENTE: SILVANEA OLIVEIRA SILVA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: LARIZY MARQUES CARVALHO
SUPLENTE: MARCOS VINÍCIUS ALBINO MARTINS

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DO CENTRO ESPÍRITA "LUZ DO CAMINHO"
TITULAR: FRANCISLAINE ALVES RODRIGUES
SUPLENTE: STAELL INÁCIO DE MORAES MELLO

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA DE BURITI ALEGRE
TITULAR: JOÃO IDALBERTO DA COSTA E SILVA
SUPLENTE: MIRIAN FERREIRA DE FREITAS GOMES

REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA LUZ PARA OS POVOS
TITULAR: KEILA RODRIGUES DA SILVA
SUPLENTE: STELLA MARQUES PORTES DA SILVA

REPRESENTANTES DA UNIÃO BENEFICENTE BRÁULIA DE PAIVA
TITULAR: NATALIA MARIANA DE OLIVEIRA BORGES
SUPLENTE: FERNANDA REZENDE DE MOURA

SECRETÁRIA EXECUTICA DO CMDCA: MARIA PAULA MOREIRA DIAS

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de Abril de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:8DFA0D60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/2021

DECRETO Nº 072/2021
Buriti Alegre, 15 de Abril de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Buriti Alegre/GO e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os conselheiros titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal do Idoso *do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás*, a contar desta data, para o prazo de 02 (dois) anos:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: RAFAEL FERREIRA MARTINS
SUPLENTE: JOANA D'ARC FERREIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: PEDRO HENRIQUE GUILHERME CARVALHO
SUPLENTE: EDMÁRIA PEREIRA GOMES

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: LARIZY MARQUES CARVALHO
SUPLENTE: MARCOS VINÍCIUS ALBINO MARTINS

REPRESENTANES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TITULAR: MARCELA SALES INÁCIO
SUPLENTE: PAULA FERREIRA DA SILVA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA "LUZ PARA OS POVOS"
TITULAR: PAULO RODRIGUES JÚNIOR
SUPLENTE: DIVA PORTES DE MENEZES

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA DE BURITI ALEGRE
TITULAR: JOÃO IDALBERTO DA COSTA E SILVA
SUPLENTE: MIRIAN FERREIRA DE FREITAS GOMES

REPRESENTANTES DA UNIÃO BENEFICENTE BRÁULIA DE PAIVA
TITULAR: DIVINA LÚCIA S. ALVES
SUPLENTE: EDILENE BORGES ALVES SANTOS

REPRESENTANTES DO CENTRO ESPÍRITA "LUZ DO CAMINHO"
TITULAR: VÉSSIA MARQUES DE QUEIROZ
SUPLENTE: MARIA LÚCIA DE A. SANTOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA: MARIA APARECIDA PEREIRA MARQUES

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de Abril de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:A19E69E6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00818

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00818/2021
PROCESSO: N° 1756/2021
CONTRATADA: ULTRALED COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2020, ARP 020/2020.
OBJETO: Material Elétrico.
VALOR: R$ 317,98
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:21C1894F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00815

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00815/2021
PROCESSO: N° 1757/2021
CONTRATADA: COMERCIAL SUDOESTE EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2020, ARP 017/2020.
OBJETO: Material Elétrico.
VALOR: R$ 130,68

Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1625B89E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00816

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00816/2021
PROCESSO: N° 1759/2021
CONTRATADA: VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2020, ARP 021/2020.
OBJETO: Material Elétrico.
VALOR: R$ 37,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AC93B3B7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00814

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00814/2021
PROCESSO: N° 1758/2021
CONTRATADA: GLOBAL LED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2020, ARP 018/2020.
OBJETO: Material Elétrico.
VALOR: R$ 30,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7408CABC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00813

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00813/2021
PROCESSO: N° 1760/2021
CONTRATADA: GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2020, ARP 019/2020.
OBJETO: Material Elétrico.
VALOR: R$ 179,74
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:EF1CA54F

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00812

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00812/2021
PROCESSO: N° 1755/2021
CONTRATADA: NELMA PEREIRA MACHADO - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 012/2020, ARP 009/2020.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 114,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DF01C47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00804

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00804/2021
PROCESSO: N° 1724/2021
CONTRATADA: M.A. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE SANEANTES.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 033/2020.
OBJETO: Material de Limpeza.
VALOR: R$ 107,10
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0F7707CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00805

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00805/2021
PROCESSO: N° 1723/2021
CONTRATADA: LIVIA MILHOMEM DE SOUZA 00690400365.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 032/2020.
OBJETO: Material de Limpeza.
VALOR: R$ 191,45
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7D4A4F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00806

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00806/2021

PROCESSO: N° 1717/2021
CONTRATADA: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 006/2020.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 176,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B8DFFE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00807

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00807/2021
PROCESSO: N° 1736/2021
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 022/2020.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 336,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:989081C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00799

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00799/2021
PROCESSO: N° 1650/2021
CONTRATADA: GEREZIM ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 4.126,80
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A4E462F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 024/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210053/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210053/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

O Município de Buritinópolis-GO, cumprindo o que prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do parágrafo 2 do mesmo artigo, da lei federal nº 8666/93, bem como a lei federal 10.520/02, e as suas modificações posteriores, e ainda o que couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público, que com autorização do Exmo(a). Sra. Prefeita, que fará realizar, às 16:00 horas do dia 06 de maio de 2021, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal de Buritinópolis, situada na praça dos três poderes, centro Qd. 33 s/nº CEP: 73.975-000, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS – GOIÁS.** O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 23 de maio de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Buritinópolis, 22 de maio de 2021.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:DFB9E9A3

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210044/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210044/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

O Município de Buritinópolis-GO, cumprindo o que prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do parágrafo 2 do mesmo artigo, da lei federal nº 8666/93, bem como a lei federal 10.520/02, e as suas modificações posteriores, e ainda o que couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público, que com autorização do Exmo(a). Sra. Prefeita, que fará realizar, às 10:30 horas do dia 06 de maio de 2021, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal de Buritinópolis, situada na praça dos três poderes, centro Qd. 33 s/nº CEP: 73.975-000, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS QUE SERAM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BURITINÓPOLIS – GOIÁS.** O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 23 de maio de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Buritinópolis, 22 de maio de 2021.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:A867B9C1

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210026/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210026/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

O Município de Buritinópolis-GO, cumprindo o que prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do parágrafo 2 do mesmo artigo, da lei federal nº 8666/93, bem como a lei federal 10.520/02, e as suas modificações posteriores, e ainda o que couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público, que com autorização do Exmo(a). Sra. Prefeita, que fará realizar, às 16:00 horas do dia 07 de maio de 2021, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal de

Buritinópolis, situada na praça dos três poderes, centro Qd. 33 s/nº CEP: 73.975-000, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERAM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BURITINÓPOLIS – GOIÁS.** O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 23 de maio de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Buritinópolis, 22 de maio de 2021.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:7A86A0BF

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210043/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210043/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

O Município de Buritinópolis-GO, cumprindo o que prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do parágrafo 2 do mesmo artigo, da lei federal nº 8666/93, bem como a lei federal 10.520/02, e as suas modificações posteriores, e ainda o que couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público, que com autorização do Exmo(a). Sra. Prefeita, que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de maio de 2021, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal de Buritinópolis, situada na praça dos três poderes, centro Qd. 33 s/nº CEP: 73.975-000, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BICOS PARA CÂMARAS DE AR, PROTETORES E AFINS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS –GOIÁS.** O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 23 de maio de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Buritinópolis, 22 de maio de 2021.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:6965FAAD

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 023/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210052/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 023/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210052/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

O Município de Buritinópolis-GO, cumprindo o que prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do parágrafo 2 do mesmo artigo, da lei federal nº 8666/93, bem como a lei federal 10.520/02, e as suas modificações posteriores, e ainda o que couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público, que com autorização do Exmo(a). Sra. Prefeita, que fará realizar, às 14:00 horas do dia 06 de maio de 2021, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal de Buritinópolis, situada na praça dos três poderes, centro Qd. 33 s/nº CEP: 73.975-000, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E GRAXAS PARA A FROTA DO MUNICIPIO DE BURITINÓPOLIS GOIÁS.** O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 23 de maio de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Buritinópolis, 22 de maio de 2021.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:DF8EB97E

PODER EXECUTIVO
– PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210046/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210046/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

O Município de Buritinópolis-GO, cumprindo o que prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do parágrafo 2 do mesmo artigo, da lei federal nº 8666/93, bem como a lei federal 10.520/02, e as suas modificações posteriores, e ainda o que couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público, que com autorização do Exmo(a). Sra. Prefeita, que fará realizar, às 10:30 horas do dia 07 de maio de 2021, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal de Buritinópolis, situada na praça dos três poderes, centro Qd. 33 s/nº CEP: 73.975-000, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA O MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS – GOIÁS.** O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 26 de abril de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Buritinópolis, 23 de abril de 2021.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:3B39A3D2

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210047/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210047/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

O Município de Buritinópolis-GO, cumprindo o que prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do parágrafo 2 do mesmo artigo, da lei federal nº 8666/93, bem como a lei federal 10.520/02, e as suas modificações posteriores, e ainda o que couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público, que com autorização do Exmo(a). Sra. Prefeita, que fará realizar, às 08:30 horas do dia 07 de maio de 2021, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal de Buritinópolis, situada na praça dos três poderes, centro Qd. 33 s/nº CEP: 73.975-000, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o

seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BURITINÓPOLIS.** O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 26 de abril de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Buritinópolis, 23 de abril de 2021.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:66E3E288

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 017/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 017/2021 DE 20 DE JANEIRO de 2021

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso XXVI do art. 25 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 00033/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso XXVI do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:
I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:" BANCO DO BRASIL ", para TARIFAS BANCÁRIAS no valor total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 20 (vinte) de janeiro de 2021.

BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:CBC47854

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 018/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 018/2021 DE 20 DE JANEIRO de 2021

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso XXVI do art. 25 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 00033/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso XXVI do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:" CAIXA ECONOMICA FEDERAL ", para TARIFAS BANCÁRIAS no valor total de R$ 2.000,00 (Quatro mil reais) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 20 (vinte) de janeiro de 2021.

BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:1D032FB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 019/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 019/2021 DE 20 DE JANEIRO de 2021

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso XXVI do art. 25 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 00032/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso XXVI do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:" ENEL ", para FORNECIMENTO DE ENERGIA no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 20 (vinte) de janeiro de 2021.

BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:60B4DAB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 020/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 020/2021 DE 20 DE JANEIRO de 2021

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até

10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso XXVI do art. 25 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 00031/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso XXVI do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:
I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:" OI ", para FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 20 (vinte) de janeiro de 2021.

BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:B4436D26

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
"PORTARIA Nº 003/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021."

"PORTARIA Nº 003/2021 DE 20 DE JANEIRO de 2021."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 25 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 33/2021, de serviços cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "BRADESCO", para prestar os serviços TARIFAS BANCÁRIAS no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), junto a Previdência Municipal de Cachoeira de Goiás (IPC) deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 (vinte) de janeiro de 2021

CLAUDIO JUNIOR NASCIMENTO
Gestor do IPC

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:29692070

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
"PORTARIA Nº 004/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021."

"PORTARIA Nº 004/2021 DE 20 DE janeiro de 2021."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 25 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 33/2021, de serviços cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "CAIXA ECONÔMICA FEDERAL", para prestar os serviços TARIFAS BANCÁRIAS no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), junto a Previdência Municipal de Cachoeira de Goiás (IPC) deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 (vinte) de janeiro de 2021

CLAUDIO JUNIOR NASCIMENTO
Gestor do IPC

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:CB2E1372

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 004/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 004/2021 DE 20 DE JANEIRo de 2021

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 25 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 33/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:"BANCO DO BRASIL ", para fornecimento de TARIFAS BANCÁRIAS deste setor no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 20 (vinte) de janeiro de 2021.

JÁFFIA CRISTINA CÂNDIDA DE SOUZA
Secretária Mul. De Assistência Social

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:D338E741

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 006/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 006/2021 DE 20 DE JANEIRo de 2021

> "Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 25 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 31/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 25 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:"OI ", para fornecimento de TELEFONIA FIXA deste setor no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 20 (vinte) de janeiro de 2021.

JÁFFIA CRISTINA CÂNDIDA DE SOUZA
Secretária Mul. De Assistência Social

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:8666DFFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO - 002

MINUTA DO EDITAL N. 02/2021.

MINUTA DO EDITAL: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINORTE/GO, por intermédio do Pregoeiro, faz saber que publicou o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021."VISANDO O CREDENCIAMENTO: adesão por meio de Credenciamento para: Médicos Plantonistas, - Clínicos Gerais. Laboratórios de Análises Clínicas, para a realização de exames complementares. Laboratório Clínico para fornecimento de exames de imagenologia. Auxiliares de Serviço Bucal. Cirurgião Dentista. Educador Físico. Enfermeiro para atenção a Covid-19, exclusivo, e temporário. Fisioterapeuta. Fonoaudiológo. Psicólogo. Técnico de Enfermagem", os interessados poderão apresentar propostas, documentação e interesse a partir do dia 26.04.2021 até 06.05.2021, conforme edital. Maiores informações e integra do edital estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, e por também pelo email: prefeitura@campinorte.go.gov.br.

HÉLIO CIRIACO DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:402B9C46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 321/2021. DE 20 DE ABRIL DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Manoel da Silva Rodrigues, férias referentes ao período aquisitivo de 19/02/2019 a 19/02/2020, sendo que a mesma terá início dia 16/04/2021 e término em 15/05/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/04/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 20 de abril de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DC8A577D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 093/2021 CAMPOS BELOS-GO; 20 DE ABRIL DE 2021. "DESAVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA EROTIDES ARAÚJO COSTA BRAGANÇA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,
DECRETA:
Art. 1º Fica **desaverbado** o tempo de contribuição previdenciária à servidora **Erotides Araújo Costa Bragança,** num total de 557 (Quinhentos e Cinquenta e Sete dias) dias, que correspondem a 01 (um) anos, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição previdenciária.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de abril de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2412CD78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 08/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e pedagógico para atender as necessidades das diversas secretarias do município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.03.04.122.52.2.005.3.3.90.30
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS**
CONTRATADA	**PAPELARIA ATIVA COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - EPP**
CNPJ	10.396.676/0001-08
VALOR DO CONTRATO	**R$ 89.352,50** (oitenta e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	295/2021
DATA DO CONTRATO	19 de abril 2021

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 19.04.2021

Campos Belos/GO, aos 19 dias do mês de Abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4E1647A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 08/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e pedagógico para atender as necessidades das diversas secretarias do município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**PAPELARIA ATIVA COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - EPP**
CNPJ	10.396.676/0001-08
VALOR DO CONTRATO	**R$ 138.700,20** (cento e trinta e oito mil setecentos reais e vinte centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	296/2021
DATA DO CONTRATO	19 de abril 2021

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 19.04.2021

Campos Belos/GO, aos 19 dias do mês de Abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FE22FD55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 08/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e pedagógico para atender as necessidades das diversas secretarias do município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.13.08.244.22.2.024.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**PAPELARIA ATIVA COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - EPP**
CNPJ	10.396.676/0001-08
VALOR DO CONTRATO	**R$ 90.945,63** (noventa mil reais novecentos e quarenta e cinco mil e sessenta e três centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	297/2021
DATA DO CONTRATO	19 de abril 2021

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 19.04.2021

Campos Belos/GO, aos 19 dias do mês de Abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:89067469

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 08/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e pedagógico para atender as necessidades das diversas secretarias do município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.20.12.361.41.2.054.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**
CONTRATADA	**PAPELARIA ATIVA COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - EPP**
CNPJ	10.396.676/0001-08
VALOR DO CONTRATO	**R$ 291.898,93** (duzentos e noventa e um mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	298/2021
DATA DO CONTRATO	19 de abril 2021

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 19.04.2021

Campos Belos/GO, aos 19 dias do mês de Abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FDFB00AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 08/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e pedagógico para atender as necessidades das diversas secretarias do município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.03.04.122.52.2.005.3.3.90.30
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS**
CONTRATADA	**ORSON MARDEN ALVES DE BRITO JUNIOR 07871553909**
CNPJ	40.321.873/0007-10
VALOR DO CONTRATO	**R$ 17.957,51** (dezessete mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	299/2021
DATA DO CONTRATO	19 de abril 2021

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 19.04.2021

Campos Belos/GO, aos 19 dias do mês de Abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:41D7766E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 08/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e pedagógico para atender as necessidades das diversas secretarias do município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**ORSON MARDEN ALVES DE BRITO JUNIOR 07871553909**
CNPJ	40.321.873/0007-10
VALOR DO CONTRATO	**R$ 24.803,34** (vinte e quatro mil oitocentos e três reais e trinta e quatro centavos)

NÚMERO DO CONTRATO	300/2021
DATA DO CONTRATO	19 de abril 2021

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 19.04.2021

Campos Belos/GO, aos 19 dias do mês de Abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5C527F96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 08/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e pedagógico para atender as necessidades das diversas secretarias do município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.13.08.244.22.2.024.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**ORSON MARDEN ALVES DE BRITO JUNIOR 07871553909**
CNPJ	40.321.873/0007-10
VALOR DO CONTRATO	**R$ 33.432,32** (trinta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	301/2021
DATA DO CONTRATO	19 de abril 2021

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 19.04.2021

Campos Belos/GO, aos 19 dias do mês de Abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B35ADC53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 08/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e pedagógico para atender as necessidades das diversas secretarias do município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.20.12.361.41.2.054.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**
CONTRATADA	**ORSON MARDEN ALVES DE BRITO JUNIOR 07871553909**
CNPJ	40.321.873/0007-10
VALOR DO CONTRATO	**R$ 74.620,62** (setenta e quatro mil seiscentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	302/2021
DATA DO CONTRATO	19 de abril 2021

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 19.04.2021

Campos Belos/GO, aos 19 dias do mês de Abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:59FC3D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 08/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e pedagógico para atender as necessidades das diversas secretarias do município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.03.04.122.52.2.005.3.3.90.30
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS**
CONTRATADA	**SUZANNE DA SILVA OLIVERIA 03053951142**
CNPJ	23.140.185/0001-35
VALOR DO CONTRATO	**R$ 5.208,75** (cinco mil duzentos e oito reais e setenta e cinco centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	303/2021
DATA DO CONTRATO	19 de abril 2021

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 19.04.2021

Campos Belos/GO, aos 19 dias do mês de Abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:764A6153

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 08/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e pedagógico para atender as necessidades das diversas secretarias do município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**SUZANNE DA SILVA OLIVERIA 03053951142**
CNPJ	23.140.185/0001-35
VALOR DO CONTRATO	**R$ 5.040,40** (cinco mil quarenta reais e quarenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	304/2021
DATA DO CONTRATO	19 de abril 2021

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 19.04.2021

Campos Belos/GO, aos 19 dias do mês de Abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7FC9E610

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 08/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e pedagógico para atender as necessidades das diversas secretarias do município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.13.08.244.22.2.024.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

CONTRATADA	**SUZANNE DA SILVA OLIVERIA 03053951142**
CNPJ	23.140.185/0001-35
VALOR DO CONTRATO	**R$ 1.722,55** (mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	305/2021
DATA DO CONTRATO	19 de abril 2021

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 19.04.2021

Campos Belos/GO, aos 19 dias do mês de Abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4AC45CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 08/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e pedagógico para atender as necessidades das diversas secretarias do município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.20.12.361.41.2.054.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**
CONTRATADA	**SUZANNE DA SILVA OLIVERIA 03053951142**
CNPJ	23.140.185/0001-35
VALOR DO CONTRATO	**R$ 4.090,90** (quatro mil noventa reais e noventa centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	306/2021
DATA DO CONTRATO	19 de abril 2021

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 19.04.2021

Campos Belos/GO, aos 19 dias do mês de Abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A9C8E7DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 08/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e pedagógico para atender as necessidades das diversas secretarias do município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.03.04.122.52.2.005.3.3.90.30
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS**
CONTRATADA	**TW COMERCIO DE PAPEIS E INFORMATICA LTDA**
CNPJ	03.616.668/0001-56
VALOR DO CONTRATO	**R$ 1.450,50** (mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	307/2021
DATA DO CONTRATO	19 de abril 2021

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 19.04.2021

Campos Belos/GO, aos 19 dias do mês de Abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:811737BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 08/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e pedagógico para atender as necessidades das diversas secretarias do município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**TW COMERCIO DE PAPEIS E INFORMATICA LTDA**
CNPJ	03.616.668/0001-56
VALOR DO CONTRATO	**R$ 909,25** (novecentos e nove reais e vinte cinco centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	308/2021
DATA DO CONTRATO	19 de abril 2021

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 19.04.2021

Campos Belos/GO, aos 19 dias do mês de Abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5D66D40D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 08/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e pedagógico para atender as necessidades das diversas secretarias do município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.13.08.244.22.2.024.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**TW COMERCIO DE PAPEIS E INFORMATICA LTDA**
CNPJ	03.616.668/0001-56
VALOR DO CONTRATO	**R$ 7.935,60** (sete mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	309/2021
DATA DO CONTRATO	19 de abril 2021

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 19.04.2021

Campos Belos/GO, aos 19 dias do mês de Abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2FDF7F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 08/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e pedagógico para atender as necessidades das diversas secretarias do município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.20.12.361.41.2.054.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**

CONTRATADA	**TW COMERCIO DE PAPEIS E INFORMATICA LTDA**
CNPJ	03.616.668/0001-56
VALOR DO CONTRATO	**R$ 12.206,70** (doze mil duzentos e seis reais e setenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	310/2021
DATA DO CONTRATO	19 de abril 2021

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 19.04.2021

Campos Belos/GO, aos 19 dias do mês de Abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E1D62701

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 08/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e pedagógico para atender as necessidades das diversas secretarias do município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.03.04.122.52.2.005.3.3.90.30
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS**
CONTRATADA	**WA – ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	40.626.861/0001-02
VALOR DO CONTRATO	**R$ 2.280,91** (dois mil duzentos e oitenta reais e noventa e um centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	311/2021
DATA DO CONTRATO	19 de abril 2021

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 19.04.2021

Campos Belos/GO, aos 19 dias do mês de Abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E1B1683D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 08/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e pedagógico para atender as necessidades das diversas secretarias do município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**WA – ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	40.626.861/0001-02
VALOR DO CONTRATO	**R$ 4.222,21** (quatro mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	312/2021
DATA DO CONTRATO	19 de abril 2021

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 19.04.2021

Campos Belos/GO, aos 19 dias do mês de Abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C89ACE34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 08/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e pedagógico para atender as necessidades das diversas secretarias do município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.13.08.244.22.2.024.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**WA – ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	40.626.861/0001-02
VALOR DO CONTRATO	**R$ 25.625,54** (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	313/2021
DATA DO CONTRATO	19 de abril 2021

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 19.04.2021

Campos Belos/GO, aos 19 dias do mês de Abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:131B25FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 08/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e pedagógico para atender as necessidades das diversas secretarias do município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.20.12.361.41.2.054.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**
CONTRATADA	**WA – ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	40.626.861/0001-02
VALOR DO CONTRATO	**R$ 27.995,00** (vinte e sete mil novecentos e noventa e cinco reais)
NÚMERO DO CONTRATO	314/2021
DATA DO CONTRATO	19 de abril 2021

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 19.04.2021

Campos Belos/GO, aos 19 dias do mês de Abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CCFBE604

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENSIAL 11/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal nas cidade de Campos Belos Goiás.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.13.08.243.22.2.092.3.3.90.30 13.13.08.244.22.2.022.3.3.90.30 13.13.08.244.22.2.024.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**AUTO POSTO BOA VIAGEM II LTDA**
CNPJ	25.196.499/0001-85
VALOR DO CONTRATO	**R$ 37.440,00** (trina e sete mil quatro centos e quarenta reais)
NÚMERO DO CONTRATO	321/2021
DATA DO CONTRATO	19/04/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 19.04.2021.

Campos Belos/GO, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:86BF6A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 322-2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENSIAL 11/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal nas cidade de Campos Belos Goiás.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.20.12.361.41.2.054.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**
CONTRATADA	**AUTO POSTO BOA VIAGEM II LTDA**
CNPJ	25.196.499/0001-85
VALOR DO CONTRATO	**R$ 386.982,00** (trezentos e oitenta e seis mil novecentos e oitenta e dois reais)
NÚMERO DO CONTRATO	322/2021
DATA DO CONTRATO	19/04/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 19.04.2021.

Campos Belos/GO, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2221533D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 323-2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENSIAL 11/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal nas cidade de Campos Belos Goiás.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.03.04.122.22.2.005.3.3.90.30 10.14.15.452.68.2.013.3.3.90.30 10.14.15.452.68.2.015.3.3.90.30 10.05.15.451.68.2.012.3.3.90.30 10.14.27.812.35.2.066.3.3.90.30
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**AUTO POSTO BOA VIAGEM II LTDA**
CNPJ	25.196.499/0001-85
VALOR DO CONTRATO	**R$ 676.504,80**(seiscentos e setenta e seis mil quinhentos e quatro reais e oitenta centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	323/2021
DATA DO CONTRATO	19/04/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 19.04.2021.

Campos Belos/GO, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:ABB62E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 324-2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENSIAL 11/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal nas cidade de Campos Belos Goiás.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.30 07.09.10.305.33.2.103.3.3.90.30 07.09.10.301.33.2.029.3.3.90.30 07.09.10.302.33.2.031.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**
CONTRATADA	**AUTO POSTO BOA VIAGEM II LTDA**
CNPJ	25.196.499/0001-85
VALOR DO CONTRATO	**R$ 192.097,20** (cento e noventa e dois mil noventa e sete reais e vinte centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	324/2021
DATA DO CONTRATO	19/04/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 19.04.2021.

Campos Belos/GO, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AB96B2B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 325-2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENSIAL 11/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal nas cidade de Campos Belos Goiás.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.13.08.243.22.2.092.3.3.90.30 13.13.08.244.22.2.022.3.3.90.30 13.13.08.244.22.2.024.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**FERNANDES E CRUZ LTDA.**
CNPJ	02.146.595/0003-85
VALOR DO CONTRATO	**R$ 60.480,00**(sessenta mil quatrocentos e oitenta reais).
NÚMERO DO CONTRATO	325/2021
DATA DO CONTRATO	19/04/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 19.04.2021.

Campos Belos/GO, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5E935236

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 326-2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENSIAL 11/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal nas cidade de Campos Belos Goiás.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.03.04.122.22.2.005.3.3.90.30 10.14.15.452.68.2.013.3.3.90.30 10.14.15.452.68.2.015.3.3.90.30 10.05.15.451.68.2.012.3.3.90.30 10.14.27.812.35.2.066.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**FERNANDES E CRUZ LTDA.**
CNPJ	02.146.595/0003-85
VALOR DO CONTRATO	**R$ 55.036,80** (cinquenta e cinco mil trinta e seis reais e oitenta centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	326/2021
DATA DO CONTRATO	19/04/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 19.04.2021.

Campos Belos/GO, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0CB44C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 327-2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENSIAL 11/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal nas cidade de Campos Belos Goiás.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.305.33.2.103.3.3.90.30 07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.30 07.09.10.301.33.2.029.3.3.90.30 07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.30 07.09.10.302.33.2.031.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**FERNANDES E CRUZ LTDA.**
CNPJ	02.146.595/0003-85
VALOR DO CONTRATO	**R$ 244.581,12** (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e doze centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	327/2021
DATA DO CONTRATO	19/04/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 19.04.2021.

Campos Belos/GO, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5B7FB09D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO EDITAL N° 03/2021

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo menor preço por item, Contratação de Empresa para Contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios (merenda escolar) destinados a entrega de kits aos alunos da rede municipal, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, a realizar-se no dia **05.05.2021,** com início às **09:00** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 o Decreto Federal 10.024/19 e disposições do ato convocatório. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br , site do Município de Campos Belos www.camposbelos.go.gov.br, licitacaopmcb21@gmail.com ou pelo Fone: (0XX62)3451-3181, das 8:00h às 14:00h e das 14:00h às 17:00h

Campos Belos/GO, 23 de abril de 2021.

NILSON JUNIO DA SILVA REGES
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A3E94329

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N°13/2021

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, cuja o objeto, é a Contratação de empresa para suporte e soluções de tecnologia da informação e consultoria de manutenção evolutiva, no que tange a manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática como, microcomputadores, notebooks, servidores de arquivos, banco de dados, proxy, firewall, e na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes e outros serviços correlacionados, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Municipalidade, a realizar-se no dia **06.05.2021,** com início às **09:00** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. informações: www.camposbelos.go.gov.br; Fone: (0XX62) 3451-1403, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

Campos Belos, 23 de abril de 2021.

NILSON JUNIO DA SILVA REGES
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C4B05B3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE DAMIANOPOLIS- GO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de trator e implementos.
Abertura para o dia 06/05/2021 às 08:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/licitacoes/

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:96568825

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE DAMIANOPOLIS- GO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021.

NÚMERO: 032/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de massa asfáltica.
Abertura para o dia 06/05/2021 às 10:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/licitacoes/

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:C660C048

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 98, DE 06 DE ABRIL DE 2021 QUE RATIFICA A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO A SEREM ADOTADAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto nº 98, de 06 de abril de 2021 que ratifica a emergência em saúde pública no município de Divinópolis de Goiás-GO decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre as medidas de proteção a serem adotadas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica reiterado os termos do Decreto nº 98, de 06 de abril de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º. Para o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do CORONAVÍRUS, as seguintes atividades comerciais deverão funcionar com as **restrições organizadas e impostas para a produção ou a circulação de bens, serviços e pessoas** e a adoção de medidas preventivas **até o dia 07 de maio de 2021**, ou seja, por mais 14 (quatorze) dias.

[...]
Parágrafo Segundo – As seguintes atividades comerciais deverão funcionar com as adoções de restrições individualizadas e impostas para evitar aglomeração e risco à contaminação do vírus, podendo ser revistas a qualquer momento em caso de comprovada necessidade, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos) até que a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional esteja encerrada:

mediante **bloqueio** por fita zebrada ou qualquer outro meio na entrada de clientes no interior do estabelecimento e demais portas fechadas, mantendo disponível frasco com álcool em gel ou álcool 70%, além de exigir as medidas de proteção como a utilização de máscaras para funcionários e clientes e distanciamento de 2 (dois) metros entre os clientes e funcionários:

Loja de Roupas, Calçados e Confecções;
Material de Construção;
Loja de Móveis e Eletrodomésticos;
Agropecuária;
Papelaria;
Autopeça;
Açougue;
Farmácia;
Loja de utensílios e presentes;
Loja de Informática;
Empresas de Saneamento, Energia Elétrica e Telecomunicações;
Atividades de Lava a Jatos.
[...]
Parágrafo Quarto – O **comércio de bebidas alcoólicas** por bares, distribuidoras e similares, supermercados e congêneres, ou por qualquer outro tipo de estabelecimento comercial, poderá ser realizado **EXCLUSIVAMENTE** através de entrega em domicílio/tele-entrega/*delivery* ou retirada no estabelecimento, no período de 07:00 e 19:00 horas, ficando **PROIBIDO** o consumo e permanência de pessoas no local de vendas.

Parágrafo Quinto – Os estabelecimentos que forneçam alimentação a clientes, tais como restaurantes, bares, padarias, quiosques, foodtrucks, trailers de venda de refeições, lojas de conveniência, supermercados e afins deverão seguir os protocolos e as medidas de segurança necessários à prevenção da propagação do vírus, mantendo o distanciamento de 2 (dois) metros entre os clientes e funcionários, limitando a quantidade de 04 (quatro) pessoas por mesa do estabelecimento, bem como disponibilização de álcool 70 % ou gel, sendo vedado o consumo de bebida alcóolica no local.

Parágrafo Sexto – Os **demais estabelecimentos não relacionados** deverão funcionar priorizando o atendimento tele presencial e no atendimento presencial mediante o agendamento de 1 (um) cliente por atendimento no interior do estabelecimento, sendo mantida as portas fechadas, além de exigir as medidas de proteção como a utilização de máscaras para funcionários e clientes, disponibilização de álcool 70 % ou gel e distanciamento de 2 (dois) metros entre os clientes e funcionários.

Parágrafo Sétimo – As atividades de organizações religiosas em geral, sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no presente Decreto, especialmente o **uso obrigatório de máscara**, poderão ser realizadas com a adoção de todas as medidas de prevenção impostas, como o distanciamento de 2 (dois) metros entre os membros, aferição de temperatura e a proibição da participação presencial do grupo de risco e ainda **observando o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade física do local para a permanecia pessoas**.

Parágrafo Oitavo - São consideradas essenciais e não se incluem nas atividades com suspensão total prevista neste artigo, que deverão também seguir as medidas de prevenção:

I - farmácias, clínicas de vacinação, laboratórios de análises clínicas e unidades de saúde, públicas ou privadas, exceto as de cunho exclusivamente estético;

II - cemitérios e serviços funerários;

III - distribuidores e revendedores de gás e postos de combustíveis;

IV - supermercados e congêneres, padarias;

V - estabelecimentos comerciais que atuem na venda de produtos agropecuários;

VI - agências bancárias, correios e casas lotérica, respeitando as normas de restrições, como distanciamento, higienização, uso de máscara e com capacidade reduzida a 30% do local;

VII - atividades de extração mineral, especificamente, a BRITACAL, respeitando as normas de restrições, como distanciamento, higienização, uso de máscara e com capacidade reduzida a 30% nos locais de alimentação de funcionários ou áreas administrativas;

VIII - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

IX - restaurantes, lanchonetes e demais comércios para a venda de produtos alimentícios, ficando autorizado o consumo de comida no local, desde de que respeitado o distanciamento entre as mesas e observação dos demais protocolos de segurança estabelecidos no presente Decreto;

X - cartórios extrajudiciais, observadas as normas editadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

[...]

Art. 4º - Ficam também suspensos, pelo prazo de 14 (quatorze) dias:

I - Todos os **eventos públicos e privados de quaisquer naturezas**, inclusive reuniões em áreas comuns, com utilização de churrasqueiras, quadras poliesportivas e piscinas, incluindo aniversários, casamentos, reuniões políticas e todos os demais, que excedam ao limite de 05 (cinco) pessoas;

II - Aglomeração de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças, campo de futebol, ginásio, rodoviária, bem como os demais locais públicos não mencionados, que excedam ao número de 05 (cinco) pessoas;

III – Quaisquer reuniões presenciais, independentemente de suas finalidades, que promovam aglomerações de pessoas estranhas à residência do morador, que excedam ao limite máximo de 05 (cinco) pessoas;

IV – A reunião de pessoas para o consumo de bebida alcóolica em espaços públicos, particulares e áreas comuns.

V – O FUNCIONAMENTO DE QUAISQUER ATIVIDADES COMERCIAIS NÃO ESSENCIAIS, NA MODALIDADE PRESENCIAL, NO HORÁRIO DAS 19 ÀS 06 HORAS DO DIA SEGUINTE.

[...]"

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 23 de abril de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:1CDBB8C0

SEC. ADMINISTRAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
PORTARIA Nº 17/2021

'' Dispõe sobre remanejamento do Servidor Público Municipal e da Outras providências''.

O senhor **JUAMILTON PINTO MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração do Município de Divinópolis de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o interesse e necessidade da administração pública;

CONSIDERANDO o ofício n° 13/2021 da Secretária Municipal de Educação, que informa a necessidade da disposição de um servidor para a função de Auxiliar de Secretaria para a Creche Joãozinho e Maria, visando otimizar e melhorar os trabalhos desenvolvidos;

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a Servidora Pública Municipal **FABIANNE FERNANDES DO PRADO ALVES,** portadora do CPF sob n° 979.395.601-15, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, nomeada através do Decreto n° 31/2003, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e remanejada para prestar serviços na Creche Municipal Joãozinho e Maria deste Município.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Divinópolis de Goiás aos 13 (treze) dias de abril de 2021.

JUAMILTON PINTO MAGALHÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:AEAB5AED

SEC. ADMINISTRAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
PORTARIA Nº 16/2021

' Dispõe sobre remanejamento do Servidor Público Municipal e da Outras providências''.

O senhor **JUAMILTON PINTO MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração do Município de Divinópolis de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO o ofício n° 11/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviço social nas redes públicas de educação básica;

CONSIDERANDO o interesse e necessidade da administração pública;

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a Servidora Pública Municipal **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado através do Decreto n°65/2016, fica remanejada para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Divinópolis de Goiás aos 12 (doze) dias de abril de 2021.

JUAMILTON PINTO MAGALHÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:9AC4FD67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 019/2021

O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, com sede a Praça da Matriz, nº 44, nesta cidade, por meio de sua pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob registro de preço **nº 019/2021,** tipo menor preço, por item na forma da Lei 10.520/02, a realizar na sede da prefeitura, agendada para às **09h00min** do **dia 07 do mês de maio de 2021**, para o Registro de Preço para o eventual **fornecimento e instalação de luminárias de Led**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.floresdegoias.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3448-1314, ou ainda pelo e-mail: licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com

Flores de Goiás, 23 de abril de 2021.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA
Pregoeira de Município

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:0FF7F1E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INTERESSADO: FESG/UNICERRADO
REFERENTE: Dispensa de Licitação nº 055/2020 – Contrato nº 080/2020

ALBERICO CARNEIRO DE CARVALHO JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.614.913/0001-69, estabelecida na Rua 260, s/n, Qd.37 Lt.07, cs. 01, setor Leste Universitário, na cidade de Goiânia-GO, representada por Alberico Carneiro de Carvalho Júnior, inscrito no CPF nº 301.598.652-04, contratada por Dispensa de Licitação, cujo objeto se trata da **contratação de empresa especializada em prestação de serviço para publicação de documentos oficiais em jornal de grande circulação para FESG/UNICERRADO**.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais).

O contrato encontra-se lavrado e devidamente assinado na data de 17 de novembro de 2020 com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Ocorre que, por atraso injustificado de determinadas publicações depois de solicitado pelo departamento de Licitações e Contratos Administrativos, reconhece a inexecução parcial do contrato pela empresa contratada, prejudicando inicialmente o procedimento licitatório, exigência legal na observação de prazo específico para publicações oficiais que, em decorrência do descumprimento, poderão acarretar graves prejuízos à Administração, vez a necessidade de nulidade e realização de um novo procedimento licitatório por vício de legalidade do ato administrativo em seu aspecto formal.

Diante do relato pelo departamento correspondente, encaminhado à Presidência da FESG, o atraso das publicações se refere ao Edital nº 003/2021 e nº 004/2021 (concurso público municipal) e ao Edital nº 001/2021 (Pregão Presencial), conforme documento comprobatório acostado nos autos.

O prazo de para execução encontra-se descrito na Cláusula Segunda assim redigida: **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES:** Das obrigações do contratado – Subitem 3.1.3. Executar o objeto **imediatamente** depois de solicitado, sem hipótese de atraso, salvo em casos comunicados e aceitos pelo fiscal do contrato. Subitem 3.1.4. Após o envio do arquivo por parte do departamento de Licitações, o mesmo deverá entrar em circulação na próxima edição, com o envio do arquivo em PDF para o e-mail da solicitante.

Além do mais, a Cláusula Sexta prevê a multa pelo descumprimento da obrigação contratual, *in verbis*: **CLÁUSULA SEXTA –** Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor contratado, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, por ambas as partes.

A empresa retro mencionada no momento da assinatura do instrumento contratual se compromete pela execução total da obrigação imposta, sob pena da aplicação de penalidades e sanções administrativas regidas pela Lei nº 8.666/93. *In casu*, a empresa nem mesmo se cautelou por justificar o atraso do serviço correspondente, sem qualquer comunicação expressa ao setor competente.

O artigo 78 da Lei nº 8.666/93 dispõe os motivos que respaldam a rescisão contratual, vejamos:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
(...)

Pois bem, pela documentação acostada no feito é evidenciado que o atraso injustificado e o cumprimento irregular da obrigação contratual resultam na rescisão do contrato, em virtude da inexecução em tempo hábil, visto a necessidade imediata de sua execução para cumprimento do disposto em lei e em atenção à continuidade dos serviços públicos, sem que haja interrupção e onerosidade por negligência da contratada.

Verifica-se que o departamento de Licitações e Contratos zelou pelo trâmite de solicitação prevista no instrumento contratual, enviando-a formalmente, por meio de seu e-mail institucional e em anexo arquivo devido para publicação oficial, uma vez ciente da necessidade e responsabilidade que tem perante as suas atividades administrativas, visando em especial atender o interesse público e os princípios basilares da Administração Pública.

Por todo o exposto, em razão da inexecução parcial do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação, entende-se pela rescisão do contrato com a empresa ALBERICO CARNEIRO DE CARVALHO JÚNIOR - ME, com fulcro no art. 79, inciso I c/c art. 78, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido, para procedermos com o Processo Administrativo, **NOTIFICA-SE** o representante da empresa, ALBERICO CARNEIRO DE CARVALHO JÚNIOR, para que Vossa Senhoria se manifeste no feito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do ato, para exercício do contraditório e a ampla defesa, garantindo-se o direito recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "e" c/c art. 78, parágrafo único, ambos da Lei nº 8.666/93, no qual caberá ao Presidente da FESG deliberar a matéria de sua competência.

Comunicamos imediatamente que o presente Processo Administrativo encontra-se a partir desta data com vista aberta ao interessado.

Goiatuba – GO, 23 de abril de 2021.

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Gestora/ Fiscal do Contrato

BRENDA LOPES OLIVEIRA
Responsável Pelo Sistema de Controle Interno - FESG/UNICERRADO - Portaria nº 3.623/2019

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:0A125EA3

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO Nº: 2021003704
REFERENTE: Pregão Presencial nº 017/2020 – SRP nº 014/2020

MARIA TATIANA CAMPOS BEZERRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.005.997/0001-30, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 1031, Centro na cidade de Goiatuba - GO, representada por MARIA TATIANA CAMPOS BEZERRA, inscrito no CPF sob o nº 014.615.381-22, vencedora do certame, na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços, cujo objeto se trata da **Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e EPI's destinados à manutenção e abastecimento dos setores administrativos e pedagógicos bem como para proteção dos servidores e alunos da FESG/UNICERRADO**, foi devidamente registrada para fornecer à FESG os materiais descritos na ARP.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 207.963,60 (duzentos e sete mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

O certame ocorreu em 23 de julho de 2020 às 09h na sede da FESG, cuja ARP nº 014/2020 encontra-se lavrada e devidamente assinada na mesma data.

Ocorre que, houve solicitação dos seguintes materiais registrados: ITEM 46 – LUVAS DESCARTÁVEIS PMG CAIXA 100 UNIDADES E ITEM 47 – TOUCA DESCARTÁVEL PCT 100 UNIDADES, em 08 de fevereiro de 2021 pelo departamento competente conforme quantidades demonstradas no feito, de forma que a empresa não os forneceu no prazo estabelecido pela Administração, prejudicando a essencial e regular prestação de serviços junto aos cursos do Centro Universitário que necessitam dos materiais para continuidade das aulas práticas, uma vez que se encontra, nesta data, sem estoque disponível para aplicabilidade das mesmas.

No caso em comento, o não fornecimento dos materiais solicitados em tempo hábil caracteriza descumprimento de obrigação contratual, pela inexecução total ou parcial do objeto conforme prevê a Cláusula Segunda assim redigida: "**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS** – São obrigações dos licitantes registrados, entre outras: ALÍNEA B – Do item nº 01 ao item nº 40, o fornecedor deverá entregar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis. Enquanto os demais itens (41 ao 49) o fornecedor terá **prazo de 07 (sete) dias úteis** para realizar a entrega, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado o atraso.

Além do mais, a Cláusula Oitava prevê as penalidades descumprimento da obrigação contratual, *in verbis*: **CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES** – Pela inexecução total ou parcial da Ata a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba poderá, garantindo o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções: I – advertência; II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado; III – suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a FESG pelo prazo de até 02 (dois) anos e IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

A empresa retro mencionada no momento da assinatura do instrumento contratual se compromete pela execução total da obrigação imposta, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções administrativas regidas pela Lei nº 8.666/93. A primeira notificação foi fundamentada na Cláusula Oitava, acima redigida, para aplicação da penalidade de advertência e determinação de entrega dos materiais, caracterizada como medida preventiva das demais sanções aplicavéis ao caso de inexecução do objeto.

In casu, a empresa foi notificada em 26 de fevereiro de 2021 para que o fornecimento fosse efetivado no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena das sanções cabíveis ao caso. Dessa forma, na mesma data da notificação entregaram na sede da FESG apenas 35 (trinta e cinco) luvas descartáveis (Item 47) de 400 (quatrocentos) solicitadas, instruída de justificativa do atraso da entrega do material correspondente, porém carece de documentos comprobatórios à alegação imposta.

Diante das esgotáveis tentativas para solução do ocorrido, sem fornecimento da quantidade total solicitada, não há alternativa a não ser a rescisão dos itens registrados, em atenção ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade do ato administrativo. Assim dispõe o artigo 78 da Lei nº 8.666/93 que respalda a rescisão, vejamos:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
(...)

Pois bem, pela farta documentação acostado no feito é evidenciado que o atraso injustificado e o descumprimento da obrigação contratual por motivos de variação cambial e/ou a existência de pandemia são insuficientes para amparar a ausência de cumprimento dessas obrigações.

Verifica-se que a Fundação zelou pelo devido trâmite da autorização da compra, desde o memorando interno do departamento interessado até a emissão da autorização de empenho, uma vez ciente da necessidade e responsabilidade que tem perante as suas atividades administrativas e pedagógicas, visando em especial atender o interesse público e os princípios basilares da Administração Pública.

Por todo o exposto, em razão da inexecução parcial do objeto registrado, sem justa causa e prévia comunicação à Fundação, entende-se pela rescisão dos itens registrados na ARP nº 014/2020 com a empresa MARIA TATIANA CAMPOS BEZERRA EIRELI, com fulcro no art. 79, inciso I c/c art. 78, incisos I a IV da Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido, para procedermos com o Processo Administrativo, **NOTIFICA-SE** o representante da empresa, MARIA TATIANA CAMPS BEZERRA EIRELI, para que Vossa Senhoria se manifeste no feito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do ato, para exercício do contraditório e a ampla defesa, garantindo-se o direito recursal previsto no art. 109, inciso I, alíneas "e" c/c art. 78, parágrafo único, ambos da Lei nº 8.666/93, no qual caberá ao Presidente da FESG deliberar a matéria de sua competência.

Comunicamos imediatamente que o presente Processo Administrativo encontra-se a partir desta data com vista aberta ao interessado.

Goiatuba – GO, 23 de abril de 2021.

JORGE LUÍS ALMEIDA FAGUNDES
Fiscal/Gestor da ARP

BRENDA LOPES OLIVEIRA
Responsável Pelo Sistema de Controle Interno
FESG/UNICERRADO
Portaria 3623/2019

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:5F37838D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL N° 157/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): ALEXAN MARTINS BARBOSA

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº **14.826 de 03 de março de 2021**, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **RECREADOR**, para atuar no programa **CRAS**, sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) deverá recepcionar, monitorar, orientar e animar crianças em atividades recreativas e de

divertimentos ocupacionais educativos, em escolas, unidades assistenciais, creches e adolescentes. Executar planos de recreação e diversão infantil. Receber treinamento e difundir técnicas de assistência social às crianças, em cumprimento do Estatuto das Crianças e Adolescentes. Executar outras tarefas em cumprimento de convênios, programas e projetos governamentais de assistência, educação e recreação de crianças e adolescentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.462,72 (HUM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, perfazendo um **valor total de R$ 7.313,60 (SETE MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **36 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **01/04/2021** e término no dia **27/09/2021** cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:

Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;

Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº **14.826 de 03 de março de 2021,** combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319004 MANUTENÇÃO DE BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA – CRAS.**

Goiatuba/Go, 31 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS, Decreto nº 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:01AE98F0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL N° 163/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): CAMILA CRISTINA DE MORAES

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº **14.826 de 03 de março de 2021** , que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AGENTE ADMINISTRTATIVO**, para atuar no **programa CRAS** sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação de nível médio completo.

- Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;
- Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários;
- Agendamentos, contatos telefônicos;
- Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;
- Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 3.386,76 (TRES MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)** , perfazendo um **valor total de R$ 16.933,80 (DEZESEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **01/04/2021** e término no dia **27/09/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:

Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;

Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº **14.826 de 03 de março de 2021**, combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319004 MANUTENÇÃO DE BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA - CRAS**

Goiatuba/Go, 31 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS, Decreto nº 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A6A2822C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL N° 158/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO(A): ELIANE DE PAULA ASSUNÇÃO SILVA

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº **14.826 de 03 de março de 2021**, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atuar no **programa CRAS** sob subordinação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação mínima de nível fundamental.
Executar serviços gerais de limpeza interna de repartições públicas e externas, tais como poda de árvores, transporte de materiais, carga e descarga de veículos, auxiliar serviços de Ser Alfabetizado, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em Perfeita saúde física, acuidade visual e resistência às intempéries da natureza, agentes poluidores e disposição para trabalhos manuais. 11 reparo em edificações, meio fio, sarjetas, obras de edificação e reforma, capina de passeios públicos, coleta e transporte de lixo, executar serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, embarcar e desembarcar mercadorias, bens, móveis, equipamentos e materiais diversos, executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.124,03 (HUM MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E TRES CENTAVOS)** , perfazendo um **valor total de R$ 5.620,15 (CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E QUINZE CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **01/04/2021** e término no dia **27/09/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº **14.826 de 03 de março de 2021**, combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319004 MANUTENÇÃO DE BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA - CRAS**

Goiatuba/Go, 31 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS, Decreto nº 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:C37C17F1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL N° 164/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): FERNANDA KELLEN DE OLIVEIRA SOARES
As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº **14.826 de 03 de março de 2021,** que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRTATIVO**, para atuar no programa **CRAS** sob subordinação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) deverá Exercer atividades inerentes as funções administrativas auxiliando a chefia mediata, atendendo aos servidores e ao público, coletando e analisando dados, organizando e atualizando arquivos, operando equipamentos diversos, executando serviços de escrituração em livros, digitação, operação de fotocopiadoras, atendimento de telefone, recepção, portaria, arquivamento de documentos, protocolo, encaminhamento e controle de correspondências, publicação de atos, e desempenhar outras atividades afins.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.839,65 (HUM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)** perfazendo um **valor total de R$ 9.198,25 (NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **01/04/2021** e término no dia **27/09/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº**14.826 de 03 de março de 2021** combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319004 MANUTENÇÃO DE BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA - CRAS**

Goiatuba/Go, 31 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS, Decreto nº 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:14159BBC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL N° 159/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO(A): IVETE NOIO SANTOS SOUSA

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº**14.826 de 03 de março de 2021** , que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **RECREADOR**A, para atuar no programa **CRAS**, sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) deverá recepcionar, monitorar, orientar e animar crianças em atividades recreativas e de divertimentos ocupacionais educativos, em escolas, unidades assistenciais, creches e adolescentes. Executar planos de recreação e diversão infantil. Receber treinamento e difundir técnicas de assistência social às crianças, em cumprimento do Estatuto das Crianças e Adolescentes. Executar outras tarefas em cumprimento de convênios, programas e projetos governamentais de assistência, educação e recreação de crianças e adolescentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.462,72 (HUM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, perfazendo um **valor total de R$ 7.313,60 (SETE MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **36 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **01/04/2021** e término no dia **27/09/2021** cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº **14.826 de 03 de março de 2021,** combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319004 MANUTENÇÃO DE BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA – CRAS.**

Goiatuba/Go, 31 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS, Decreto nº 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:2FAAFD5D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL N° 156/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO(A): KATIENE DA SILVA RIBEIRO
As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº **14.826 de 03 de março de 2021** , que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para atuar no **programa CRAS** sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação de nível superior em serviço social. ATRIBUIÇÕES: Acolhida, ofertando

informações e realização de encaminhamentos as famílias usuárias do CRAS e CREAS e dos serviços administrativos inerentes a especialidade quando solicitados pela Secretaria; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS e CREAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidade. E demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e direito; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações aceres desenvolvidas para a definição de fluxos, instituindo rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 3.069,47 (TRES MIL E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**, perfazendo um **valor total de R$ 15.347,35 (QUINZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).
CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **30 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **01/04/2021** e término no dia **27/09/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.
CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA OITAVA: O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº**14.826 de 03 de março de 2021** , combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319004 MANUTENÇÃO DE BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA - CRAS**

Goiatuba/Go, 31 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS, Decreto nº 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:428B07CD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL N° 155/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO(A): PAULO HENRIQUE DA SILVA
As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal **nº14.826 de 03 de março de 2021** , que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **MOTORISTA**, para atuar no programa **CRAS** sob subordinação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação mínima de nível médio.
Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, tais como ônibus, micro-ônibus, ambulâncias e outros. Dirigir caminhões, reboques e outros veículos de grande e pequeno porte. Fazer abastecimento, limpeza, lubrificações; verificar sistemas de arrefecimento, elétrico, pressão de pneus. Executar pequenos reparos de emergência e cumprir ordens de serviços; trocar pneumáticos e executar outras tarefas para o bom desempenho de suas atividades ou a critério do seu chefe imediato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.462,72 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, perfazendo um **valor total de R$ 7.313,60 (SETE MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **01/04/2021** e término no dia **27/09/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: O certame público foi estribado no Decreto Municipal **nº 14.826 de 03 de março de 2021**, combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas:

12.1201.08.244.0052.2203.319004 MANUTENÇÃO DE BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA - CRAS

Goiatuba/Go, 31 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS, Decreto nº 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A6B36B47

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL N° 162/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): ROSANGELA MARIA CALDEIRA SANTOS MENDES
As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº**14.826 de 03 de março de 2021** , que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para atuar no **programa CRAS** sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação de nível superior em serviço social. ATRIBUIÇÕES: Acolhida, ofertando informações e realização de encaminhamentos as famílias usuárias do CRAS e CREAS e dos serviços administrativos inerentes a especialidade quando solicitados pela Secretaria; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS e CREAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidade. E demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e direito; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações aceres desenvolvidas para a definição de fluxos, instituindo rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 3.069,47 (TRES MIL E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**, perfazendo um **valor total de R$ 15.347,35 (QUINZE MIL E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **30 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **01/04/2021** e término no dia **27/09/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº **14.826 de 03 de março de 2021**, combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319004 MANUTENÇÃO DE BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA - CRAS**

Goiatuba/Go, 31 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS, Decreto nº 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:31DBFF5B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL N° 160/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO(A): TAUANY ANDRESSA SOUSA PEREIRA
As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº**14.826 de 03 de março de 2021** , que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **PSICÓLOGA**, para atuar no programa **CRAS**, sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação de nível superior, em psicologia. ATRIBUIÇÕES: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de visitas domiciliares as famílias acompanhadas pelo CREAS e CRAS, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e direito; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações aceres desenvolvidas para a definição de fluxos, instituindo rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 3.069,47 (TRES MIL E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**, perfazendo

um **valor total de R$ 15.347,35 (QINZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).
CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **30 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **01/04/2021** e término no dia **27/09/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.
CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA OITAVA: O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº**14.826 de 03 de março de 2021** , combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319004 MANUTENÇÃO DE BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA - CRAS**

Goiatuba/Go, 31 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS, Decreto nº 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:35B535A0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL N° 161/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO(A): ZILMA GOMES SANTOS MENESES
As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº**14.826 de 03 de março de 2021,** que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **COZINHEIRA** para atuar no **programa CRAS**, sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação mínima de nível fundamental.
Preparar refeições em geral e em especial alimentação para internos do sistema municipal de saúde; aplicar técnicas e receituário passado por nutricionista, utilizando-se dos gêneros, legumes, verduras, grãos, carnes e outros normalmente utilizados na culinária local.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.348,84 (HUM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, perfazendo um **valor total de R$ 6.744,20 (SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **01/04/2021** e término no dia **27/09/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº **14.826 de 03 de março de 2021** combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319004 MANUTENÇÃO DE BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA - CRAS**

Goiatuba/Go, 31 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS, Decreto nº 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:024C946E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 207/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à contratação de empresa prestadora de serviços de revisão programada de veículo automotor destinado à manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Hospital Municipal e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para aquisição de peças e realização de serviço de revisão programada de garantia de

fábrica de 130.000 km, destinados à manutenção da Ambulância UTI-MÓVEL, NV MASTER GRAND FURGÃO L2H2, PLACA PQY-9209.
Considerando que a aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos é para manutenção preventiva do veículo, visando segurança e qualidade no atendimento aos passageiros e condutor.
E considerando ainda a disposição contida no inciso XVII do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **TECARDF VEICULOS E SERVICOS S A,** inscrita sob nº de CNPJ: 04.621.624/0003-49, vencedora do valor equivalente **R$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta)** para a revisão programada, referente a ao processo nº 2021007674, conforme orçamento complementar em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
04.0401.10.302.0052.2502-339030
04.0401.10.302.0052.2502-339039

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 23 de abril de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:9DF20388

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DA SEGUNDA SESSÃOABERTURA DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO N° 006/2020

AVISO DA SEGUNDA SESSÃOABERTURA DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO N° 006/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público, O, através da Comissão Permanente de Licitação; torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia 29 de abril de 2021, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 006/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução do Termino da obra da UBS Setor Serra Dourada, conforme especificações no termo de referência., na Praça Jose Neves S/N Setor Oeste, com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas, para maiores informações fms.compras@goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba 23 abril de 2021.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Presidente.

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:8874ECC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 209/2021

> "Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à contratação de empresa para aquisição de 01 um Scanner para ser destinado à Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para aquisição de 01 um Scanner para ser destinado à Secretaria de Saúde.
Considerando que o equipamento é necessário para digitalização dos processos físicos de aquisições, pagamentos, contratos diversos, visando possibilitar um arquivo digital dos anos de 2019, 2020 e 2021.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **MONALIZA AFONSO VIEIRA GUIMARÃES CASTILHO-MEI**, CNPJ: **31.901.463/0001-58** vencedora do **menor preço** no valor de **R$ 3.484,90** (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) para aquisição de 01 um Scanner, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.0401.10.122.0052.2501-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba, 22 de Abril de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:3A60489F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 588/2020

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº **20200008134**, publica o extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato 588/220 do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO, NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO**, com a empresa: **FOCUS CONSULTORIA ESPECIALIZADA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.981.756/0001-76, situada na Rua do Salmão, n° 466, Quadra 21, Lote 30, Centro, Goiânia-GO, CEP 74.343-500, representada por sua sócia-proprietária LARA DE ALMEIDA MENDONÇA, brasileira, casada, engenheira eletricista, inscrita no CREA/GO sob o nº. 10.189-D, e no CPF sob o nº. 860.085.011-87, residente e domiciliada na cidade de GOIÂNIA-GO, residente e domiciliada na cidade de GOIÂNIA-GO, no valor de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** com vigência da data de assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em 31/12/2021.

Ipameri-Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021.
.
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:1F1917CC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **092/2021**, publica o extrato do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para realizar e acompanhar das atividades desenvolvidas na Vinícola da Universidade Estadual de Goiás – Campus Ipameri a fim de atender as necessidades da Secretaria do Agronegócio, com: **ANA CAROLINE DIAS DE SOUZA,** pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 048.732.231-21 e RG: 5639026 SSP-GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, no valor total **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).**

Ipameri-Goiás, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:7B9AEE9D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 554/2017

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 20170042224, objeto do Pregão Presencial - 032/2017, publica o extrato do Termo Aditivo ao contrato **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE**, com a empresa: **LISBOA FIRMINO ENGENHARIA LTDA-ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.544.073/0001-40 estabelecida na cidade de IPAMERI**,** CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO FIRMINO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 5674008 SSP-GO, CPF nº 007.209.291-21, no valor de **R$ 25.047,00 (vinte e cinco mil, e quarenta e sete reais)**, em 09 parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 2.783,00 (dois mil, setecentos e oitenta e três reais) com vigência da data de assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em 31/12/2021.

Ipameri-Goiás, aos 30 (quatro) dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3C28725F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 553/2017

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2021005359, **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 553/2017,** publica o extrato do contrato de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA NO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE**, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA NO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE,** conforme o termo de referência destinado ao Município de Ipameri, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I com base no **Processo Administrativo nº 2017004225**, no valor ajustado de R$ 59.999,40 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) em 09 parcelas mensais, iguais de R$ 6.666,60 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 010/2015 do Tribunal de Contas do Município que solicita:
IV- estimativa de impacto orçamentário financeiro e declaração de compatibilidade da despesa com o PPA, LDO e LOA (quando for o caso), conforme art. 15, 16 e 17 da LRF;
V – declaração emitida pelo contador de existência de saldo orçamentária suficiente e reserva orçamentária.
Considerando a solicitação do gestor do município e da gerencia do departamento de licitações e contratos no qual foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível ao funcionamento da administração e preexistente no período anterior aos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato.
Considerando o valor acumulado do IGPM-M no período de 03/2020 a 02/2021 em 28,944%, reajustado em acordo bilateral entre à administração pública e a prestadora de serviço em 23%.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:52F786D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP Nº 01/2021

A Câmara Municipal de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 16/2021, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial (SRP) nº 01/2021**, Processo: **514/2021**, com objetivo de **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICÍPIO DE IPORÁ - GO"**. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 07/05/2021 às 08h00min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital: http://www.ipora.go.leg.br/ Informações: Fone: (64) 3674-4194/4185 – Rua São José nº 01, Bairro São Francisco, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Iporá, 22 de abril de 2021.

VANDA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joice Costa Martins
Código Identificador:83B4B255

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 74/2021, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) nº 21/2021, processo: 3005/2021, com objetivo de "Registro de preços para futura e possível aquisição de materiais de construção e correlatos para manutenção das atividades do Município de Iporá – GO". Tipo:

Menor preço por item. Com data de abertura para o dia 10/05/2021 às 08h00min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 23 de Abril de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:60078EB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021.
ATA I

Aos 01 (primeiro) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 08:00 (oito horas), reuniu-se na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através do Decreto n° 071/2021 da Prefeitura Municipal, com objetivo de receber documentação e propostas para a Contratação de empresa para a reforma do prédio da Unidade Básica de Saúde Vila Brasília de Iporá-Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo, compareceu para participar do certame as empresas **ISM ENGENHARIA LTDA CNPJ nº. 27.328.042/0001-02**, foi encaminhado a documentação, **CONSTRUTORA ELLITE EIRELI CNPJ nº 31.083.466/0001-21**, representado pela Sra. Jaqueline Miguel da Silva portador do RG 4397601 SPTC/GO e CPF: 021.798.701-08 (miguel.jaqueline@hotmail.com). Iniciada a sessão, foram abertos os envelopes de documentação, sendo que as mesmas foram averiguadas pela comissão, e logo após franqueou-se a oportunidade para os presentes rubricarem a documentação, sendo que a participante CONSTRUTORA ELLITE EIRELI arguiram alguma falha documental na empresa ISM ENGENHARIA LTDA, sendo que inicialmente contra a empresa ISM, questionou-se que as assinatura das declarações não confere com o documento do sócio, todas as assinatura foi assinado a mão e da declaração da Micro empresa foi assinatura digital; questionou-se também que a CAT (certidão de Acervo Técnico) foi escanadas e que o edital pede ou autenticada em cartório ou pela internet; questionou-se que os índice não foi realizado conforme pede o edital faltando principalmente da formula do índice do endividamento e também falta a assinatura do contador; questionou-se que os itens exigidos no edital 6.2.1.5 c.2 não foi encontrado esquadria de ferragem; questionou-se que todas as declarações estão sem o carimbo da empresa; Referente aos questionamentos contra a empresa ISM ENGENHARIA LTDA, o mesmo foram sanado na sessão, pelo que a documentação apresentada comprova as requisições edilícias. A empresa CONSTRUTORA ELLITE EIRELI manifestou a intenção de recurso para que seja analisado os itens questionado conforme pede o Edital. Ficam cientes que a data da próxima sessão será previamente estipulada e informada mediante comunicação via e-mail acima informado, e publicação no Diário Oficial do Município (AGM). Os envelopes das propostas foram assinados no lacre pela comissão permanente de licitação e licitantes presentes, para oportuno exame. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata às 09:46hs (nove horas e quarenta e seis minutos) que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NATHALIA MAIARA OLIVEIRA
Membro

DAIANE SANTOS PARREIRA DE LACERDA
Membro

CONSTRUTORA ELLITE EIRELI
Representante Legal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:31541BC6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 DE 31 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispões sobre dispensa de licitação, para a contratação de empresa especializada para movimentação de conta bancária com eventuais Taxas e Despesas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de lagoa Santa, Estado de Goiás."

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de **contratação de empresa especializada para movimentação de conta bancária com eventuais Taxas e Despesas,** para os meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021, para atender as necessidades da Câmara Municipal de lagoa Santa, Estado de Goiás.

CONSIDERANDO QUE:

a) A empresa: **BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91**, situada na Q **SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III, N°: SN, ASA NORTE, ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601, CEP: 70.040-912, BRASÍLIA - DF**, apresentou para o fornecimento dos produtos.
b) A empresa supramencionada é capacitada na área solicitada e presta serviços na Câmara de Lagoa Santa - GO e região;
c) Que pelo valor global de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** dos **serviços** é dispensado à licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) Existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de janeiro de 2021.

VASCONCELO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F5D0B5E5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para serviços de fornecimento de Água Tratada a partir dos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021."

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de **Contratação de empresa para serviços de fornecimento de Água Tratada a partir dos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021.**

Considerando que O artigo 25 da Lei 8.666/93 dispõe que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial (...)".

Considerando que a empresa: **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, inscrita no CNPJ sobe o nº 01.616.929/0001-02**, com sede localizada na **Av Fued José Sebba, nº 1.245 - Jardim Goiás, Goiânia -GO; CEP nº 74805-100**, é capacitada e habilitada para a execução dos serviços.

Considerando que esta empresa é a única no ramo de fornecimento de **água tratada** no Estado de Goiás e neste município.

Considerando devido à natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por essa empresa, que já fornecem **Água Tratada** no recinto da Câmara municipal desde a sua fundação;

Considerando que a Câmara tem interesse em continuar com os serviços da referida empresa, tendo em vista que o preço dos serviços a serem contratados está de acordo com os praticados desde então, observando assim a economicidade e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando ainda que se trate de conveniência administrativa e exigência do TCM/GO.

DECIDE:

Art. 1º - É inexigível o processo licitatório para a **Contratação de empresa para serviços de fornecimento de Água Tratada a partir dos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021,** no valor global de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, nos termos do caput do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Este Termo de Inexigibilidade entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

VASCONCELO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:11B18DEF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispões sobre dispensa de licitação, para a contratação de empresa especializada para eventual aquisição de 05 (cinco) certificados digital A1, sendo 04 (quatro) de pessoa física para os funcionários e 01 (um) de pessoa jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de lagoa Santa, Estado de Goiás."

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de **contratação de empresa especializada para eventual aquisição de 05 (cinco) certificados digital A1, sendo 04 (quatro) de pessoa física para os funcionários e 01 (um) de pessoa jurídica,** para os meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021, para atender as necessidades da Câmara Municipal de lagoa Santa, Estado de Goiás.

CONSIDERANDO QUE:

a) A empresa: **META CERTIFICADO DIGITAL EIRELI, CNPJ sob o nº 22.428.026/0001-78**, situada na **Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1.213 - Centro, Ponta Porã/MS**, apresentou para o fornecimento dos produtos.
b) A empresa supramencionada é capacitada na área solicitada e presta serviços no município de Lagoa Santa - GO e região;
c) Que pelo valor global de **R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais)** dos **certificados** é dispensado à licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) Existe a permissão legal e o interesse público.

e) Existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

VASCONCELO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:50C6F876

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Fixa a partir dos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021."

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de **Contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Fixa a partir dos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021.**

Considerando que O artigo 25 da Lei 8.666/93 dispõe que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial (...)".

Considerando que a empresa: **OI S/A, inscrita no CNPJ sobe o nº 76.535.764/0001-43**, com sede localizada na **Rua do Lavradio, nº 75, Andar 2 - Centro, Rio de Janeiro -RJ; CEP nº 20230-070**, **com filial em Goiânia - GO**, é capacitada e habilitada para a execução dos serviços.

Considerando que esta empresa é a única no ramo de fornecimento de **Telefonia Fixa** no Estado de Goiás e neste município.

Considerando devido à natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por essa empresa, que já fornecem **Telefonia Fixa** no recinto da Câmara municipal desde a sua fundação;

Considerando que a Câmara tem interesse em continuar com os serviços da referida empresa, tendo em vista que o preço dos serviços a serem contratados está de acordo com os praticados desde então, observando assim a economicidade e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando ainda que se trate de conveniência administrativa e exigência do TCM/GO.

DECIDE:

Art. 1º - É inexigível o processo licitatório para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Fixa a partir dos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021,** no valor global de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos do caput do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Este Termo de Inexigibilidade entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

VASCONCELO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3BC38515

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para serviços de fornecimento de Energia Elétrica a partir dos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021."

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de **Contratação de empresa para serviços de fornecimento de Energia Elétrica a partir dos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021.**
Considerando que O artigo 25 da Lei 8.666/93 dispõe que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial (...)".

Considerando que a empresa **ENEL DISTRIBUICAO GOIAS - CELG DISTRIBUICAO S.A, inscrita no CNPJ sobe o nº 01.543.032/0001-04**, localizada na **Rua 02, quadra A- 37, n.º 505 – Jardim Goiás, Goiânia -GO; CEP nº 74805-180**, é capacitada e habilitada para a execução dos serviços.

Considerando que esta empresa é a única no ramo de fornecimento de **energia elétrica** no Estado de Goiás, bem como neste município.

Considerando devido à natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por essa empresa, que já fornecem energia elétrica no recinto da Câmara municipal desde a sua fundação;

Considerando que a Câmara tem interesse em continuar com os serviços da referida empresa, tendo em vista que o preço dos serviços a serem contratados está de acordo com os praticados desde então, observando assim a economicidade e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando ainda que se trate de conveniência administrativa e exigência do TCM/GO.

DECIDE:

Art. 1º - É inexigível o processo licitatório para a **contratação de empresa para serviços de fornecimento de Energia Elétrica a partir dos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021,** no valor global estimado de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, nos termos do caput do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Este Termo de Inexigibilidade entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

VASCONCELO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C5016018

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 474, DE 23 DE ABRIL DE 2021

" Dispõe sobre alteração na Lei nº 279, de 12 de março de 2007 que Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB do município de Montividiu do Norte – Goiás e dá outas providencias."

A Câmara Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, **APROVA** o seguinte **AUTOGRAFO DE LEI** e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica alterada a lei nº 279, de 12 de março de 2007 que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Montividiu do Norte - GO.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria
Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares.

§1°. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:
I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados; e
IV - pais de alunos que:
V - exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do
Poder Executivo Municipal; ou
VI - prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5°. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – desligamento por motivos particulares;
II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
II– situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º. Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1°. O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2°. A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:
I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V - aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
V - exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
VI - atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho e afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
VII - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
IV - licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
V - folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
VI - documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do
FUNDEB;
VII - outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
VIII - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
IX - o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
X - a adequação do serviço de transporte escolar;
XI - a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III- atas de reuniões;
IV- relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de abril de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:B54AF1AC

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 - PORTARIA Nº 033/2021

Portaria nº 033/2021

Montividiu do Norte, 26 de fevereiro de 2021.

"Com efeito, de revogar Licença para Tratar de Interesse Particular do servidor Pública Municipal".

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Revogar a licença para Tratar de Interesse Particular concedida pela portaria nº 201/2020 ao servidor público municipal Sr. JOSÉ DE OLIVEIRA NASCIMENTO no cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao pedido de seu requerimento, que se coloca a disposição a partir do dia 1º de março de 2021.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.
.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:2E0FB662

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 - PORTARIA Nº 034/2021

Portaria nº 034/2021
Montividiu do Norte, 26 de fevereiro de 2021.

"Com efeito, de conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal Sr. EVANGELISTA TAVARES ALMEIDA no cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, licença estas que deverá ser gozada no período de 01 de março de 2021 a 01 de março de 2025.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua Licença, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:01E1A20E

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 - PORTARIA Nº 035/2021

Portaria nº 035/2021
Montividiu do Norte, 26 de fevereiro de 2021.

"Com efeito, de conceder férias ao servidor público municipais."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr CLESIO MARQUES BARCELOS DE OLVIERA no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de março à 30 de março de 2021, referente ao período trabalhado de 01/04/2017 à 01/04/2018.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:1CC94F4B

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 036/2021

Portaria nº 036/2021
Montividiu do Norte, 26 de fevereiro de 2021.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª CLEONICE RODRIGUES GUERRA OLIVEIRA no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de março à 30 de março de 2021, referente ao período trabalhado de 01/04/2019 à 01/04/2020.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:5C5620E1

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 26 DE FEVEREIRO DE 2021- PORTARIA Nº 037/2021

Portaria nº 037/2021
Montividiu do Norte, 26 de fevereiro de 2021.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª LUCIMAR GONÇALVES SEABRA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de março à 30 de março de 2021, referente ao período trabalhado de 01/06/2018 à 01/06/2019.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:E376B965

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 26 DE FEVEREIRO DE 2021- PORTARIA Nº 038/2021

Portaria nº 038/2021
Montividiu do Norte, 26 de fevereiro de 2021.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª GLAUCIA DE FATIMA ROSA MACHADO no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de março à 30 de março de 2021, referente ao período trabalhado de 11/09/2019 à 11/09/2020.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:862C19AE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 26 DE FEVEREIRO DE 2021- PORTARIA Nº 039/2021

Portaria nº 039/2021
Montividiu do Norte, 26 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre remoção de servidor público e de outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V, VI e XVI, da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte,
CONSIDERANDO que compete privativamente ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;
CONSIDERANDO que o poder de organizar e reorganizar os servidores públicos, de lotar e relotar servidores, de criar e extinguir cargos é indespojável da Administração, pois é inerente à sua própria soberania interna.

RESOLVE:

Artigo 1º REMOVER da Secretaria Municipal Saúde para Secretaria Municipal de Assistência Social o servidor público municipal a Sr; **JOSE DE OLIVEIRA NASCIMENTO,** cargo de provimento efetivo de Motorista, para exercer sua função junto ao departamento do Conselho Tutelar, a partir de 01 de março de 2021.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:72731C8C

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 10 DE MARÇO DE 2021 - PORTARIA Nº 040/2021

Portaria nº 040/2021
Montividiu do Norte, 10 de março de 2021.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª; **ADRIANA ALVES CORDEIRO**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no período de 11 de abril à 11 de maio de 2021, referente ao período trabalhado de 10/04/2020 à 10/04/2021.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:79568C82

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 30 DE MARÇO DE 2021 - PORTARIA Nº 042/2021

Portaria nº 042/2021
Montividiu do Norte, 30 maço de 2021.

"Com efeito, de indeferir licença prêmio a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica indeferida a licença prêmio da servidora pública municipal Sr;ª **LILIAN MORAIS FRANCO DE SOUZA**, no cargo de Professora PIV, 1ª fase lotado a na Escola Municipal José Marques de Brito, referente ao período trabalhado de 01/02/2013 à 01/02/2018, para o mês de abril de 2021.
II – Tal decisão foi tomada, devido não dispor de outro servidor para assumir seu lugar, sendo assim necessários seus serviços.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:F1368E46

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 30 DE MARÇO DE 2021- PORTARIA Nº 043/2021

Portaria nº 043/2021
Montividiu do Norte, 30 março de 2021.

"Com efeito, de indeferir licença prêmio ao servidor público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica indeferida a licença prêmio do servidor público municipal Sr; **OSVALDO RIBEIRO DA SILVA,** no cargo de Professor PIV, 2ª fase lotado na Escola Municipal Maria dos Santos da Cruz Costa, referente ao período trabalhado de 05/03/2012 à 05/03/2017, para o mês de abril de 2021.
II – Tal decisão foi tomada, devido não dispor de outro servidor para assumir seu lugar, sendo assim necessários seus serviços.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:026F9096

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 044/2021

Portaria nº 044/2021
Montividiu do Norte, 09 de abril de 2021.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª; **DIVINA MARTINS FERNANDES,** no cargo de Telefonista, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de maio de 2021, referente ao período trabalhado de 02/06/2017 à 02/06/2018.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:DBE9F943

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 30 DE MARÇO DE 2021 - PORTARIA Nº 041/2021

Portaria nº 041/2021
Montividiu do Norte, 30 março de 2021.

"Com efeito, de indeferir férias ao servidor público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
I – Fica indeferido as férias do servidor pública municipal Sr; **JOSÉ ALMIR FREIRE DOS SANTOS**, no cargo de Fiscal de Postura e Edificações, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, referente ao período trabalhado de 01/03/2020 à 01/03/2021 para o mês de maio.
II – Tal decisão foi tomada, devido não dispor de outro servidor para assumir seu lugar, sendo assim necessários seus serviços.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:CE070422

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 09 DE ABRIL DE 2021 - PORTARIA Nº 044/2021

Portaria nº 044/2021
Montividiu do Norte, 09 de abril de 2021.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª; **DIVINA MARTINS FERNANDES,** no cargo de Telefonista, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de maio de 2021, referente ao período trabalhado de 02/06/2017 à 02/06/2018.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:0DAF48D5

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 09 DE MARÇO DE 2021- PORTARIA Nº 045/2021

Portaria nº 045/2021
Montividiu do Norte, 09 abril de 2021.

"Com efeito, de conceder férias ao servidor público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr; **KRISTIAN ANTUNES CINTRA,** no cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de maio de 2021, referente ao período trabalhado de 01/05/2020 à 01/05/2021.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:104BB5E8

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 09 ABRIL DE 2021- PORTARIA Nº 046/2021

Portaria nº 046/2021

Montividiu do Norte, 09 de abril de 2021.

"Com efeito, de Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora Pública Municipal".

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença para Tratar de Interesse Particular a servidora pública municipal Srª. **ADRIANA ALVES CORDEIRO**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença estas que deverá ser gozada no período de 10 de maio de 2021 á 10 de maio de 2025.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.
.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:9F08F44F

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 09 DE ABRIL DE 2021- PORTARIA Nº 047/2021

Portaria nº 047/2021

Montividiu do Norte, 09 de abril de 2021.

"Com efeito, de Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor Público Municipal".

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal Sr. **NELIO JOSÉ ROSA**, no cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, licença estas que deverá ser gozada no período de 05 de abril de 2021 á 05 de abril de 2025.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias, retroagindo seus efeitos legais a partir de 05 de abril de 2021.
.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:4086C30D

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 09 DE ABRIL DE 2021- PORTARIA Nº 048/2021

Portaria nº 048/2021
Montividiu do Norte, 09 abril de 2021.

"Dispõe sobre remoção de servidor público e de outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V, VI e XVI, da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte,
CONSIDERANDO que compete privativamente ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;
CONSIDERANDO que o poder de organizar e reorganizar os servidores públicos, de lotar e relotar servidores, de criar e extinguir cargos é indespojável da Administração, pois é inerente à sua própria soberania interna.
RESOLVE:

Artigo 1º REMOVER da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, o servidor público municipal a Sr; **MANOEL MARQUES DOS SANTOS,** cargo de provimento efetivo de Motorista, para exercer sua função junto ao departamento do Conselho Tutelar.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:C594ACE8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº277/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 15/04/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviços de anotação de responsabilidade técnica adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 23 de abril de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:65FEB33E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº280/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 19/04/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de insumos e medicamentos adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 23 de abril de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS-
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:A844FC57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº278/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 22/04/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando confecção de certificado digital adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 23 de abril de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:84F5BD42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 2256-2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021.
CONTRATANTE: FUNDO DE REQUERIMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO.
CONTRATADAS: COMERCIAL MONTEIRO EIRELI – ME, CNPJ Nº 24.240.240/0001-21 e KARLA KASSIA KENES, CNPJ Nº 29.816.494/0001-69.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais para limpeza que serão utilizados na manutenção da Unidade do Quartel do Corpo de Bombeiros do Município de Nerópolis-GO.
GLOBAL: R$ 143.030,30 (cento e quarenta e três mil e trinta reais e trinta centavos).

Nerópolis 23/04/2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Jessica Morgana Camargo da Silva
Código Identificador:0A02B6FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA

CONTRATO nº. 009/2021
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2021 DA AGRICULTURA FAMILIAR.
OBJETO: O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios relacionados na tabela do item 2 deste Edital.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: ADEMAR LEONEL DA SILVA
CPF/CNPJ nº 056.006.001-78.
VALOR TOTAL: R$ 11.433,20 (Onze Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Vinte Centavos).
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de Dezembro de 2021.

Nerópolis, 23 de Abril de 2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:7238C9C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA

CONTRATO nº. 010/2021
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2021 DA AGRICULTURA FAMILIAR.
OBJETO: O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios relacionados na tabela do item 2 deste Edital.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: ADION ALVES
CPF/CNPJ nº 283.605.671-15.
VALOR TOTAL: R$ 19.997,05 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinco Centavos).
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de Dezembro de 2021.

Nerópolis, 23 de Abril de 2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:544C7DBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA

CONTRATO nº. 011/2021
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2021 DA AGRICULTURA FAMILIAR.
OBJETO: O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios relacionados na tabela do item 2 deste Edital.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: ANTÔNIO MARCOS PEREIRA DE SOUSA
CPF/CNPJ nº 981.187.141-87.
VALOR TOTAL: R$ 19.998,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de Dezembro de 2021.

Nerópolis, 23 de Abril de 2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:7EDC87D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA

CONTRATO nº. 012/2021
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2021 DA AGRICULTURA FAMILIAR.
OBJETO: O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios relacionados na tabela do item 2 deste Edital.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: BENEDITO CHRISPIM RAMOS
CPF/CNPJ nº 014.593.171-49.
VALOR TOTAL: R$ 13.048,07 (Treze Mil, Quarenta e Oito Reais e Sete Centavos).
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de Dezembro de 2021.

Nerópolis, 23 de Abril de 2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:3798EB20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA

CONTRATO nº. 013/2021
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2021 DA AGRICULTURA FAMILIAR.
OBJETO: O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios relacionados na tabela do item 2 deste Edital.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: ISAIAS DE PAULA LOPES.
CPF/CNPJ nº 088.701.441-00.
VALOR TOTAL: R$ 6.103,64 (Seis Mil, Cento e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de Dezembro de 2021.

Nerópolis, 23 de Abril de 2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:3F560E79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA

CONTRATO nº. 014/2021
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2021 DA AGRICULTURA FAMILIAR.
OBJETO: O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios relacionados na tabela do item 2 deste Edital.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: LUÍS CÉSAR PERIM
CPF/CNPJ nº 454.619.371-87.
VALOR TOTAL: R$ 9.100,00 (Nove Mil e Cem Reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de Dezembro de 2021.

Nerópolis, 23 de Abril de 2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:B6D7392B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA

CONTRATO nº. 015/2021
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2021 DA AGRICULTURA FAMILIAR.
OBJETO: O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios relacionados na tabela do item 2 deste Edital.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: MATEUS GERALDO FERREIRA.
CPF/CNPJ nº 704.043.511-07.
VALOR TOTAL: R$ 19.998,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de Dezembro de 2021.

Nerópolis, 23 de Abril de 2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:0B4FC0C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA

CONTRATO nº. 016/2021
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2021 DA AGRICULTURA FAMILIAR.
OBJETO: O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios relacionados na tabela do item 2 deste Edital.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: RAFAEL PEIXOTO CRISPIM.
CPF/CNPJ nº 233.708.401-97.
VALOR TOTAL: R$ 19.997,88 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos).
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de Dezembro de 2021.

Nerópolis, 23 de Abril de 2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:978FD236

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA

CONTRATO nº. 017/2021
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2021 DA AGRICULTURA FAMILIAR.
OBJETO: O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios relacionados na tabela do item 2 deste Edital.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: FAUSTINO JÚLIO CARRIJO.
CPF/CNPJ nº 589.623.011-72.
VALOR TOTAL: R$ 15.900,00 (Quinze Mil e Novecentos Reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de Dezembro de 2021.

Nerópolis, 23 de Abril de 2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:CCCE4002

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA

CONTRATO nº. 018/2021
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2021 DA AGRICULTURA FAMILIAR.
OBJETO: O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios relacionados na tabela do item 2 deste Edital.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: DHIONES DOUGLAS LOPES.
CPF/CNPJ nº 042.287.501-50.
VALOR TOTAL: R$ 19.998,18 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Dezoito Centavos).
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de Dezembro de 2021.

Nerópolis, 23 de Abril de 2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:881E4F88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA

CONTRATO nº. 019/2021
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2021 DA AGRICULTURA FAMILIAR.
OBJETO: O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios relacionados na tabela do item 2 deste Edital.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: PAULO ROBERTO DO CARMO.
CPF/CNPJ nº 025.931.061-15.
VALOR TOTAL: R$ 15.004,00 (Quinze Mil e Quatro Reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de Dezembro de 2021.

Nerópolis, 23 de Abril de 2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:F43566D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA

CONTRATO nº. 020/2021
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2021 DA AGRICULTURA FAMILIAR.
OBJETO: O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios relacionados na tabela do item 2 deste Edital.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: HIROTAKA UTO.
CPF/CNPJ nº 010.676.301-63.
VALOR TOTAL: R$ 19.998,18 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Dezoito Centavos).
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de Dezembro de 2021.

Nerópolis, 23 de Abril de 2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:E1D741D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 34-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2021
OBJETO: Contratação de empresa para análise de combustíveis de veículos.

A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação devidamente autorizada pelo decreto nº 025/2021, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato de dispensa de licitação nº 34-2021, no número do processo administrativo da dispensa publicado dia 08 de fevereiro de 2021, onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464/2021; leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
23 de Abril de 2021.

Publicado por:
Jessica Morgana Camargo da Silva
Código Identificador:B6F64C80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2675/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 096/2021

OBJETO: PUBLICAÇÃO REFERENTE AO AVISO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM INTUÍTO DA CONTRATAÇÃO DO Seguro Veicular necessário para retirada do Ônibus Rural Escolar (ORE) adquirido por meio do programa Caminho da Escola do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação /FNDE/MEC;CONTRATADO: PORTO SEGURO AUTO FROTA, CNPJ Nº 61.118.164/0001-60.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ R$ 2.999,84 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

NERÓPOLIS, 23 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:E16CE9CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2844/2021
INEXIGIBILIDADE N° 09/2021
OBJETO: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO REFERENTE AO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CREDENCIAMENTO Nº 04, PARA CADASTRAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO HOSPITAIS, CLINICAS E LABORATÓRIOS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA SUS DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
CONTRATADO: PR/CC/IMPRENSA NACIONAL, CNPJ Nº 04.196.645/0001-00.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 99,12 (Noventa e Nove Reais e Doze Centavos).

NERÓPOLIS, 23 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:0ADCEE77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2845/2021
INEXIGIBILIDADE N° 010/2021
OBJETO: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO REFERENTE AO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CREDENCIAMENTO Nº 03, PARA CADASTRAR

PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO, PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL COM EXPERIÊNCIA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA SUS DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
CONTRATADO: PR/CC/IMPRENSA NACIONAL, CNPJ Nº 04.196.645/0001-00.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 99,12 (Noventa e Nove Reais e Doze Centavos).

NERÓPOLIS, 23 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:34148B64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE EXAME PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: NUCLEAR CDI
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 300,00(TREZENTOS REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
23 de Abril de 2021.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:8EA3E2C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

PROCESSO Nº 000075/2021. **OBJETO**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VEICULAÇÃO DE INFORMES INSTITUCIONAIS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** ADAO DIVINO BATISTA - ME, CNPJ 86.773.009/0001-50. **VALOR:** R$ 10.800,00. **PRAZO:** EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.1002.2.001-3.3.90.39. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE – ADAO DIVINO BATISTA - ME, CNPJ 86.773.009/0001-50 - ADAO DIVINO BATISTA

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:7E49D007

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 05/2021, REFERENTE AO PROCESSO Nº 00075/2021. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VEICULAÇÃO DE INFORMES INSTITUCIONAIS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA**: ADAO DIVINO BATISTA - ME, CNPJ 86.773.009/0001-50 - ME, CNPJ 86.773.009/0001-50. **VALOR**: R$ 10.800,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 22 DE ABRIL DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2.001-3.3.90.39. **FUNDAMENTO:** ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA TAIS LOPES CARDOSO – PRESIDENTE – ADAO DIVINO BATISTA - ME, CNPJ 86.773.009/0001-50 - ME, CNPJ 86.773.009/0001-50 - ADAO DIVINO BATISTA.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:C279B4F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, a Comissão Permanente de licitação, ao analisar os documentos constantes dos envelopes de habilitação e Propostas, **DECLARA VENCEDORA** da **CONCORRÊNCIA 01/2021**, a instituição **AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA GRÃO MESTRE ADOLFO RIBEIRO VALADARES NO 168, CNPJ 35.020.175/0001-45**. Os documentos encontram-se disponíveis no site da prefeitura. Maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás ou através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00hs as 17:00hs.

Palmeiras de Goiás, 26 de abril de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:7B7EB9C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 115/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 115/2021

Processo Administrativo: 2523/2021

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇAO DE LAUDO GEOLOGICO COM TESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância, para o município de Perolândia;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em serviços de elaboração de laudo geológico com teste, por meio do Fundo Municipal de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **AMBITEST ENGENHARIA E CONSULTORIA**, apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;

CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em serviços publicação nos diários oficiais, para atender a secretaria do meio ambiente.

FORNECEDOR CONTRATADO: AMBITEST ENGENHARIA E CONSULTORIA					
CNPJ: 23.126.084/0001-00					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	01	UN	ELABORAÇAO DE LAUDO GEOLOGICO COM TESTE	5.000,00	5.000,00
DESCONTO					0,00
VALOR DO FORNECIMENTO					5.000,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AMBITEST ENGENHARIA E CONSULTORIA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 23.126.084/0001-00, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 5.000,00 (**cinco mil reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 16 de abril de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:36B39176

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL 010/2021

DECISÃO IMPUGNAÇÃO

A empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, encaminhou impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 10/2021, referente ao PROCESSO Nº 903/2021.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de medicamentos, e materiais médicos hospitalares e laboratoriais, conforme condições estabelecidas em Edital.

1. DOS FATOS:

De forma pormenorizada, a impugnante MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA questionou que os itens 555, 556 e 557 do edital, sob a alegação o item estaria com características restritivas a participação de outras empresas, sendo que na visão da empresa os itens estariam direcionados, assim a escolha da Secretaria estaria prejudicando a participação e competividade do certame.

Neste sentido, alegou cerceamento de participação e desconsideração ao interesse público e pediram a reforma do edital para alterar os descritivos dos itens debatidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Para assegurar a garantia constitucional do contraditório criou-se a impugnação ao edital como um instrumento administrativo de contestação da ilegal idade de cláusulas do ato convocatório, cujo exercício é atribuído ao licitante ou por qualquer cidadão (§§ 1º e 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93). Deve, então, ser entendido como uma forma de provocação da Administração à verificação da legalidade do ato convocatório.

Reza o § 2º, artigo 41, da Lei nº. 8.666/93 que decairá do direito de impugnar os termos do edital quem não o fizer nos prazos estabelecidos. Ou seja, se o interessado não exercer seu direito observando os prazos legais, automaticamente decairá do direito de discutir os termos do edital, senão vejamos:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
§ 1.º (...)
§ 2.º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso". (grifos nossos)

Respaldada nas disposições legais que regem os atos do Poder Público, a Administração não apreciará o mérito da impugnação ao edital quando esta for intempestiva ou quando se faça em momento diverso daquele previsto legalmente, pois a lei fixou prazo para os interessados apontarem as eventuais ilegalidades e o não-exercício do direito significaria que o interessado aceitou as condições do edital.

De outra sorte, sendo tempestiva a presente impugnação passemos para análise da mesma.

3 – DO MÉRITO

Preliminarmente, Insta esclarecer, que o procedimento licitatório em comento faz uso do critério mais adequado à satisfação do interesse público, devendo-se afastar a hipótese de tratamento desigual por parte desta Equipe, que prima pelo julgamento objetivo e a proposta mais vantajosa à Administração Pública, sempre observando o contido na Legislação pertinente ao objeto licitado, qual seja, na Lei de Licitações, em especial no seu Art. 3º

"Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Destarte, no mérito não assiste razão a impugnante, assim, como a presente impugnação se trata de questionamento técnico e não jurídicos, os questionamentos foram submetidos ao crivo dos departamentos solicitantes dos itens e idealizadores dos descritivos, logo, pela continuidade do uso destes tipos de produto para pacientes contínuos, a padronização é a justificativa para sua escolha e descrição.

A opção por solicitar os referidos itens foi baseada na padronização do uso deste tipo de produto no município de Piranhas, e de acordo com a Súmula/TCU nº 270, "**em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação**".

Contudo, apesar de possível, mas não foi o caso, é preciso alertar que a indicação de marca em certames licitatórios não é a regra. Trata-se de hipótese excepcional permitida apenas quando tecnicamente justificável.

No edital, os descritivos elaborados, mesmo que se assemelhem a uma marca existente, ressaltando que não houve citação literal, e desta forma, o quem se pretende esclarecer é que nenhuma empresa será

desclassificada se apresentar outra marca, desde que atenda por similaridade o descritivo e a finalidade do produto.

Neste caminho, não se deve confundir a impossibilidade de exigir marcas com a menção à marca de referência que ocorre quando, por exemplo, o órgão licitante insere a expressão "ou similar" após a descrição do objeto, sendo certo que a Lei 8.666/93, explicita em seu art 15, I, primeira parte, ser imperativo atender ao princípio da padronização.

Como dito, nas considerações iniciais, o que está estatuído no art. 15, I não constitui uma faculdade do poder público de imprimir a padronização. O verbo **deverão** denota que o legislador desejou que sempre nas compras fossem atendidos os aspectos relativos ao princípio da padronização. Logo a padronização é **obrigatória** em todos os casos onde existam possibilidades para tanto, inclusive para bens de consumo.

A menção à marca de referência é permitida e deriva do dever que a Administração possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, de acordo com os arts. 14, 38, caput, e 40, inciso I, da lei nº 8.666/93.

Logo, a presente impugnação não visa questionar a legalidade do certame, e sim questionar a opção da Secretaria Municipal de Saúde em solicitar os referidos itens e não somente os vendidos pelo impugnante.

Outrossim, importante demonstrar que sobre todos os itens questionados, existem no mínimo 02 (dois) fabricantes do equipamentos com as referidas descrições similares, não configurando de forma alguma o direcionamento dos produtos, **todas as descrições servem apenas para parâmetros referenciais**

De tal infortúnio, a impugnante estão a questionar decisões técnicas e não o edital de licitação, no entanto, não correlacionou documentos para corroborar suas alegações e não os pontos que demonstram a restrição de competição.

4. CONCLUSÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde ao elaborar o descritivo dos itens questionados, priorizou tanto a qualidade como o preço dos produtos, bem como, a realização de pesquisa de mercado, afirmando a existência de marcas distintas que atendem o descritivo técnico em sua plenitude e a obrigatoriedade da padronização dos seus produtos.

E por esse motivo decide manter os requisitos expostos em edital, por entender que não frustram a competição entre os licitantes.

Em nenhum momento essa comissão teve a intenção de restringir a participação de nenhuma empresa, o único intuito foi descrever produtos de boa qualidade para evitar futuros prejuízos para a Administração.

Vejamos o que o Decreto Federal 3.555/2000 diz:

Art. 4ºA licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.
Parágrafo único.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Diante do exposto entende essa administração que o procedimento adotado é plenamente legal sendo que não se colhe qualquer indício ou indicativo de que tais exigências tenham tido por escopo limitar a competitividade entre os participantes do certame, mas sim, assegurar que os produtos adquiridos atenderão as necessidades dos munícipes.

Assim não há a necessidade de realizar alterações no Edital, uma vez que o descritivo técnico não prejudica o caráter competitivo do certame e não infringe nenhuma das leis e princípios dispostos nos demais itens do pedido de impugnação.

Portanto, o edital atende todos os dispositivos legais atinentes à espécie, sendo que nenhum princípio foi violado, e tais imposições são elementos necessários ao cumprimento do objeto a ser licitado e indispensável à garantia do cumprimento das obrigações por parte dos licitantes, na forma do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Desta forma, pode-se concluir que, sufragada nas considerações esposadas, por todo o discutido, esta Pregoeira DECIDE pela IMPROCEDÊNCIA das impugnações apresentadas pela empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e mantém incólumes todas as regras e descrições editalícias e a data designada para realização da sessão pública agendada.

É a decisão.
Publique-se.

Piranhas, 23 de abril de 2021.

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Pregoeira
Decreto 021/2021

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:97256EFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL 010/2021

DECISÃO IMPUGNAÇÃO

A empresa RM HOSPITALAR LTDA, encaminhou impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 10/2021, referente ao PROCESSO Nº 903/2021.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de medicamentos, e materiais médicos hospitalares e laboratoriais, conforme condições estabelecidas em Edital.

1. DOS FATOS:

De forma pormenorizada, a impugnante RM HOSPITALAR LTDA questionou que o item 557 do edital, sob a alegação o item estaria com características restritivas a participação de outras empresas, sendo que na visão da empresa o item estaria direcionado, assim a escolha da Secretaria estaria prejudicando a participação e competividade do certame.

Neste sentido, alegou cerceamento de participação e desconsideração ao interesse público e pediram a reforma do edital para alterar os descritivos dos itens debatidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Para assegurar a garantia constitucional do contraditório criou-se a impugnação ao edital como um instrumento administrativo de contestação da ilegal idade de cláusulas do ato convocatório, cujo exercício é atribuído ao licitante ou por qualquer cidadão (§§ 1º e 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93). Deve, então, ser entendido como uma forma de provocação da Administração à verificação da legalidade do ato convocatório.

Reza o § 2º, artigo 41, da Lei nº. 8.666/93 que decairá do direito de impugnar os termos do edital quem não o fizer nos prazos estabelecidos. Ou seja, se o interessado não exercer seu direito

observando os prazos legais, automaticamente decairá do direito de discutir os termos do edital, senão vejamos:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
§ 1.º (...)
§ 2.º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso". (grifos nossos)

Respaldada nas disposições legais que regem os atos do Poder Público, a Administração não apreciará o mérito da impugnação ao edital quando esta for intempestiva ou quando se faça em momento diverso daquele previsto legalmente, pois a lei fixou prazo para os interessados apontarem as eventuais ilegalidades e o não-exercício do direito significaria que o interessado aceitou as condições do edital.

De outra sorte, sendo tempestiva a presente impugnação passemos para análise da mesma.

3 – DO MÉRITO

Preliminarmente, Insta esclarecer, que o procedimento licitatório em comento faz uso do critério mais adequado à satisfação do interesse público, devendo-se afastar a hipótese de tratamento desigual por parte desta Equipe, que prima pelo julgamento objetivo e a proposta mais vantajosa à Administração Pública, sempre observando o contido na Legislação pertinente ao objeto licitado, qual seja, na Lei de Licitações, em especial no seu Art. 3º

"Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Destarte, no mérito não assiste razão a impugnante, assim, como a presente impugnação se trata de questionamento técnico e não jurídicos, os questionamentos foram submetidos ao crivo dos departamentos solicitantes dos itens e idealizadores dos descritivos, logo, pela continuidade do uso deste tipo de produto para pacientes contínuos, a padronização é a justificativa para sua escolha e descrição.

A opção por solicitar os referidos itens foi baseada na padronização do uso deste tipo de produto no município de Piranhas, e de acordo com a Súmula/TCU nº 270, "**em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação**".

Contudo, apesar de possível, mas não foi o caso, é preciso alertar que a indicação de marca em certames licitatórios não é a regra. Trata-se de hipótese excepcional permitida apenas quando tecnicamente justificável.

No edital, o descritivo elaborado, mesmo que se assemelhe a uma marca existente, ressaltando que não houve citação literal, e desta forma, o quem se pretende esclarecer é que nenhuma empresa será desclassificada se apresentar outra marca, desde que atenda por similaridade o descritivo e a finalidade do produto.

Neste caminho, não se deve confundir a impossibilidade de exigir marcas com a menção à marca de referência que ocorre quando, por exemplo, o órgão licitante insere a expressão "ou similar" após a descrição do objeto, sendo certo que a Lei 8.666/93, explicita em seu art 15, I, primeira parte, ser imperativo atender ao princípio da padronização.

Como dito, nas considerações iniciais, o que está estatuído no art. 15, I não constitui uma faculdade do poder público de imprimir a padronização. O verbo **deverão** denota que o legislador desejou que sempre nas compras fossem atendidos os aspectos relativos ao princípio da padronização. Logo a padronização é **obrigatória** em todos os casos onde existam possibilidades para tanto, inclusive para bens de consumo.

A menção à marca de referência é permitida e deriva do dever que a Administração possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, de acordo com os arts. 14, 38, caput, e 40, inciso I, da lei nº 8.666/93.

Logo, a presente impugnação não visa questionar a legalidade do certame, e sim questionar a opção da Secretaria Municipal de Saúde em solicitar os referidos itens e não somente os vendidos pelo impugnante.

Outrossim, importante demonstrar que sobre todos os itens questionados, existem no mínimo 02 (dois) fabricantes do equipamentos com as referidas descrições similares, não configurando de forma alguma o direcionamento do produto, **todas as descrições servem apenas para parâmetros referenciais**

De tal infortúnio, a impugnante estão a questionar decisões técnicas e não o edital de licitação, no entanto, não correlacionou documentos para corroborar suas alegações e não os pontos que demonstram a restrição de competição.

4. CONCLUSÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde ao elaborar o descritivo dos itens questionados, priorizou tanto a qualidade como o preço dos produtos, bem como, a realização de pesquisa de mercado, afirmando a existência de marcas distintas que atendem o descritivo técnico em sua plenitude e a obrigatoriedade da padronização dos seus produtos.

E por esse motivo decide manter os requisitos expostos em edital, por entender que não frustram a competição entre os licitantes.

Em nenhum momento essa comissão teve a intenção de restringir a participação de nenhuma empresa, o único intuito foi descrever produtos de boa qualidade para evitar futuros prejuízos para a Administração.

Vejamos o que o Decreto Federal 3.555/2000 diz:

Art. 4ºA licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.
Parágrafo único.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Diante do exposto entende essa administração que o procedimento adotado é plenamente legal sendo que não se colhe qualquer indício ou indicativo de que tais exigências tenham tido por escopo limitar a competitividade entre os participantes do certame, mas sim, assegurar que os produtos adquiridos atenderão as necessidades dos munícipes.

Assim não há a necessidade de realizar alterações no Edital, uma vez que o descritivo técnico não prejudica o caráter competitivo do certame e não infringe nenhuma das leis e princípios dispostos nos demais itens do pedido de impugnação.

Portanto, o edital atende todos os dispositivos legais atinentes à espécie, sendo que nenhum princípio foi violado, e tais imposições são elementos necessários ao cumprimento do objeto a ser licitado e indispensável à garantia do cumprimento das obrigações por parte dos licitantes, na forma do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Desta forma, pode-se concluir que, sufragada nas considerações esposadas, por todo o discutido, esta Pregoeira DECIDE pela IMPROCEDÊNCIA das impugnações apresentadas pela empresa RM HOSPITALAR LTDA e mantém incólumes todas as regras e descrições editalícias e a data designada para realização da sessão pública agendada.

É a decisão.
Publique-se.

Piranhas, 22 de abril de 2021.

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Pregoeira
Decreto 021/2021

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:C0CAFD4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021 - ADITIVAR PELO PERIODO DE 03 MESES OS CONTRATOS DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA EM RADIOLOGIA E FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA, VISANDO ATENDER OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE.

PROCESSO N°: **942/2021 – ANEXO AO PROCESSO DE DISPENSA 038/2021**
REFERÊNCIA: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021 - ADITIVAR PELO PERIODO DE 03 MESES OS CONTRATOS DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA EM RADIOLOGIA E FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA, VISANDO ATENDER OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE.**
DECISÃO:
Os Profissionais prestadores de serviços em saúde, contratados para prestarem serviços na Secretaria Municipal de Saúde, através da Dispensa n° 038/2021, apresenta pedido de aditivo de tempo, apresentando:
Encaminhado o processo ao Assessor Jurídico do Município, este emitiu parecer, com a seguinte parte dispositiva:
"A Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, 11 e § 2º, verbis
"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (. ..) li - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses ",. (. . .) n§ 2 Q Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato"
Ante ao exposto, manifestamos pelo deferimento da prorrogação do contrato administrativo, conforme previsão contida no art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993"
Diante disso, na forma do parecer Jurídico, **DEFIRO** o aditivo de tempo no prazo de 03 meses.

Lavre-se o Aditivo correspondente.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **30** dias do mês de **março** de **2021.**

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:7D3CD344

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 111/2021 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2021

EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 111/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 038/2021

Contratante:	**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GOIÁS**
Contratado:	**KESIA TAVARES DE SOUSA,** CPF sob n.º 006.046.591-30
Objeto:	ADITIVAR PELO PERIODO DE 03 (TRÊS) MESES O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO TECNICA EM RADIOLOGIA DURANTE 20 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR
Fundamento legal:	Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	R$ 7.380,00 (SETE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)
Dotação:	10.302.1094.2.025 – 3.3.90.36.00 Ficha: 0362 Fonte: 102
Data da assinatura:	30/03/2021
Prazo de vigência:	01/04/2021 a 30/06/2021

Piranhas, 30 de março de 2021.

KENIVANIA SANTANA DA SILVA PERIS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:526AC9EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 113/2021 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2021

EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 113/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 038/2021

Contratante:	**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GOIÁS**
Contratado:	**NATALIA PEREIRA DE JESUS DUARTE,** CPF sob n.º 055.902.871-70
Objeto:	ADITIVAR PELO PERIODO DE 03 (TRÊS) MESES O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO FARMACEUTICO BIOQUIMICO, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR (HMCR)
Fundamento legal:	Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	R$ 9.030,00 (NOVE MIL E TRINTA REAIS)
Dotação:	10.302.1094.2.025 – 3.3.90.36.00 Ficha: 0362 Fonte: 102
Data da assinatura:	30/03/2021
Prazo de vigência:	01/04/2021 a 30/06/2021

Piranhas, 30 de março de 2021.

KENIVANIA SANTANA DA SILVA PERIS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:F841B7F0

PODER EXECUTIVO
DECISÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 - ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DOS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO.

PROCESSO – **ANEXO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**

REFERÊNCIA: DECISÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 - ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DOS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO.

DECISÃO:
A EMPRESA ZENER ELETRONICA LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 06.238.611/0001-59, empresa contratada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática dos órgãos vinculados ao município de Piranhas/GO, através do contrato n° 072/2021, apresenta pedido de aditivo de tempo, apresentando:
Encaminhado o processo ao Assessor Jurídico do Município, este emitiu parecer, com a seguinte parte dispositiva:
"A Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, 11 e § 2º, verbis
"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (. ..) li - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses ",. (. . .) n§ 2 Q Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato"
Ante ao exposto*, manifestamos pelo deferimento da prorrogação do contrato administrativo, conforme previsão contida no art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993"*
Diante disso, na forma do parecer Jurídico, **DEFIRO** o aditivo de tempo no prazo de até 30 de junho de 2021.

Lavre-se o Aditivo correspondente.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS ESTADO DE GOIÁS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:41C4F3B5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO 072/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021

EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO 072/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021

MUNICÍPIO:	PIRANHAS/GO
ÓRGÃO:	EXECUTIVO
NUMERO DO CONTRATO	072/2021
DATA DA FIRMATURA:	30/03/2021
DATA INICIAL DA VIGÊNCIA:	01/04/2021
DATA FINAL DA VIGÊNCIA:	**30/06/2021**
OBJETO:	O ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DOS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO.
TIPO DE CREDOR:	PESSOA JURIDICA
NOME DO CONTRATADO:	ZENER ELETRONICA LTDA
CPF OU CNPJ:	06.238.611/0001-59
MODALIDADE:	I ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021
NUMERO DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021
ASSINATURA NO CONTRATO:	**JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS** GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL **CONTRATANTE – ZENER ELETRONICA LTDA** - SR. **JOEL FERREIRA RAMOS -CONTRATADO**

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:25A50913

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO Nº 049/2021

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 049/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GERAL E AMBIENTAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 14.133/2021, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria administrativa em geral e ambiental para o início do exercício de 2021.

CONSIDERANDO que a empresa MULTI CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI já forneceu serviço em consultoria e assessoria administrativa em geral e ambiental e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a continuidade administrativa como um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança de gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os efeitos do processo de transição da gestão municipal de forma a não prejudicar os atendimentos básicos à população;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações 14.133/2021, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

CONSIDERANDO que o município necessita da contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria administrativa em geral e ambiental;

CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação pontual até a realização do procedimento licitatório pertinente;

CONSIDERANDO o decreto de estado de calamidade financeira e administrativa Decreto nº 009/2021 e 083/2021 de estado emergencial no município de Piranhas-Goiás**.**
Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria administrativa em geral e ambiental com a empresa MULTI CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, até 15 de julho de 2021.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria administrativa em geral e ambiental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

• **MULTI CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI** - CNPJ**: 36.343.292/0001-02** sede na Av Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Quadra B-16, Lote 16/17, Sala: 1976 A, Bairro: Jardim Goiás, Município de Goiânia-GO, Cep: 74.810-100, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) conforme segue:

Contratada				**Valor Global**
MULTI CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI				**R$ 30.000,00**
ITEM	**TOTAL**	**UND/SERVIÇOS**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	03	***PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GERAL E AMBIENTAL***	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00

Totalizando a Dispensa em **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 15 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:0C571277

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO 134/2021 - DISPENSA 049/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 049/2021

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – (FAMMA)**
Contratado:	**MULTI CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ nº. 36.343.292/0001-02**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GERAL E AMBIENTAL**
Fundamento legal:	Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Dotação:	18.122.1894.2099-3.3.90.39.00
Data da assinatura:	15/04/2021
Prazo de vigência:	15/04/2021 a 15/07/2021

Piranhas, 15 de abril de 2021.

DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:9EFC8F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 065/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar Cargo em Comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Sr**. DIEGO AUGUSTO FRANCISCO EUGENIO** (CPF nº 053.039.951-27) para ocupar em comissão o cargo de **DIRETOR DE ESPORTE, CULTURA E LAZER,** deste Município, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuídas ao mesmo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 01 (um) dias do mês de Fevereiro de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:0C4742BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"NOMEIA SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 115/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia servidora para ocupar Cargo em Comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. **Marco Rogério Cândido Leite**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica **nomeado** o **Sr. SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR (CPF nº 012.802.371-63),** para ocupar em comissão cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO** deste Município, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuídas ao mesmo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 12 (dias) do mês de abril de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 12 de abril de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:78D08C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TP 001/2021

TOMADA DE PREÇO: N° 001/2021
PROCESSO: N° 666/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA DE VASCONCELOS MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS. CONFORME CONVÊNIO Nº 107/2020 COM ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. PROCESSO Nº 202000006032401.**

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

1.RELATÓRIO.

Trata-se de Recurso administrativo proposto pela licitante **THOMAS ANANIAS RODRIGUES DE CARVALHO – ME**, em razão de decisão proferida em sessão realizada em 05 de abril de 2021 onde foi declarada como vencedora do certame, a empresa **PLANA PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI** que apresentou a melhor proposta no importe de R$ 264.756,04 (duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

A recorrente alega, em suma, que a proposta apresentada pela vencedora não cumpriu o determinado pelo item 14.2 do Edital e que, por tal razão, deve ser declarada a vencedora por atender integralmente as disposições contidas no instrumento convocatório.

É o relatório.

2- DA ANÁLISE.

A licitante insurge contra julgamento da TP 001/2021, aduzindo que sua concorrente não antedeu na integra as exigências contidas no Edital e, por tal razão, deve ser desclassificada da disputa para que seja alterado o resultado proclamado e a recorrente, 2ª classificada, seja declarada a vencedora do processo licitatório.

Após reanálise do feito pela CPL e dos documentos apresentados neste processo tem-se que deve ser mantida a decisão outrora proferida em atenção ao princípio da busca da proposta mais vantajosa pela administração pública e em atenção ao princípio do formalismo moderado, consoante verificará adiante.

DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO.

O recurso foi interposto por licitante sucumbente, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis previstos no inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, em peça recursal subscrita por representante legal em razão do resultado de julgamento da Tomada de Preços nº 001/2021.

Apesar de regularmente intimados, os demais participantes deste processo licitatório não apresentaram contrarrazões.

Sendo assim, presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, deve o mesmo ser recebido e processado em atendimento ao que determina a legislação pátria vigente.
3. DAS RAZÕES PARA DESPROVIMENTO DO RECURSO.

A empresa THOMAS ANANIAS RODRIGUES DE CARVALHO, em suas razões recursais, aponta em a Comissão Permanente de Licitação desconsiderou o disposto item 14.2 do Edital, o qual determina que a empresa deveria apresentar CD ou PENDRIVE contendo orçamento detalhado (Planilha Excel) ou enviar arquivos digitais das planilhas orçamentárias e aceitou a proposta da empresa PLANA que supostamente não teria atendido as exigências da administração.

Ao final requereu a desclassificação e declaração de inabilitação da empresa PLANA PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI, ante a ausência de documentação necessária conforme requerido no edital de chamamento e consequentemente para que seja esta recorrente 2ª Classificada declarada vencedora do certame por estar de acordo com o que dispõe a lei e o edital, sob pena de concorrência desleal e provocação das autoridades competentes para averiguação.

Inicialmente convém esclarecer a confusão trazida com os requerimentos formulados pela recorrente quanto ao pedido de inabilitação da empresa PLANA a qual por apresentar toda a documentação exigida no instrumento foi regularmente HABILITADA e teve sua proposta analisada no decorrer do certame.

Nesta esteira, não é demais elucidar que a insurgência decorre da forma de apresentação de proposta, isto é, depois de superada a fase de habilitação da disputa, inexistindo qualquer reparo a ser feito com relação a primeira fase do certame.

Tem-se por certo que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Nessa linha, a Administração está sujeita à observância de certas formalidades para a determinação das condições de seus contratos e para a seleção dos contratados, em outras palavras, a licitação pública é um conjunto de formalidades impostas à Administração como condição para a celebração de contratos. Em que pese a fundamental relação entre licitação e formalidade, é vedada à Administração no procedimento da licitação, realizar exigências que não produzem efeitos substanciais, despropositadas, desprovidas de nexo de utilidade com o objeto do futuro contrato, enfim, meras formalidades ou excessos que comprometem a plena competitividade.

Ainda que o artigo 43, § 3º da Lei 8.666/1993, admita a "promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta", ou seja, que a desatenção ao edital proíbe posterior inclusão de documentos, **a jurisprudência nacional tem considerado que falhas meramente formais cometidas pelos licitantes, que possam ser supridas por informações já disponibilizadas ou que não repercutam concretamente, não autorizam a inabilitação ou a desclassificação de propostas, ao contrário, autoriza que a Administração releve certas falhas meramente formais ou que tais falhas sejam saneadas**.

É exatamente o que se verifica no caso em apreço. Pela análise do resultado de julgamento a proposta apresentada pela empresa recorrida – PLANA PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI se afigura

mais vantajosa do que a apresentada pela recorrente, devendo, em atenção ao princípio insculpido no art. 3º da Lei nº 8.666/93, a administração pública perseguir a proposta mais vantajosa.

Convém mencionar que ainda que a participante vencedora não tenha apresentado as planilhas em forma eletrônica, o fez de forma física e que foi devidamente acostada aos autos, inexistindo qualquer erro material capaz de influir na aceitabilidade da sua proposta.

Vejamos o valor da diferença entre as ofertas da recorrente e da recorrida.

Deve ser aplicado, no caso em voga, o princípio do formalismo moderado, com vistas a obter a oferta mais econômica aos cofres públicos municipais, tal como decidido pela Comissão Permanente de Licitações em detrimento de exigências excessivas, inclusive com relação ao Edital. Tudo em atendimento ao princípio da Supremacia do Interesse Público e da Indisponibilidade do Interesse Público.

Neste diapasão, convém trazer o seguinte julgado:

[…] Consoante ensinam os juristas, o princípio da vinculação ao edital não é absoluto, de tal forma que impeça o Judiciário de interpretar - lhe, buscando - lhe o sentido e a compreensão e escoimado - o de cláusulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência e cujo excessivo rigor possa afastar, da concorrência, possíveis proponentes, ou que o transmude de um instrumento de defesa do interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele objetiva a Administração […].**O formalismo no procedimento licitatório não significa que possa se desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes**. (STJ. MS 5.418/DF, 1ª Seção. Rel. Demócrito Reinaldo) (grifo nosso)

Claro que para um participante interessa excluir o outro. Quem faz licitação sabe que, nesse momento, há uma guerra entre os participantes, mas a Administração Pública não se pode deixar envolver pelo interesse de um proponente (que é adversário dos outros proponentes e está defendendo legitimamente o seu interesse em obter o contrato), e não pode confundir esse interesse com o interesse público. **Este está na amplitude do cotejo, na possibilidade de verificação do maior número de propostas**." (Aspecto Jurídicos da Licitação, 7ª ed., Saraiva, p. 137)

Entretanto, como professa Marçal Justen Filho:

"**Há uma forte tendência ao reconhecimento de que defeitos puramente formais poderão ser sanados, especialmente quando não existir controvérsia relativamente à situação fática.** Assim, a apresentação de certidão destinada a comprovar situação inquestionável, constante em cadastros públicos, tende a ser admitida. Se o sujeito não se encontra falido, mas deixou de apresentar o documento adequado, seria um formalismo excessivo promover a sua inabilitação. O que não se poderá aceitar será a apresentação tardia de documentos que deveriam integrar a proposta, por exemplo."(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 14ª ed., p. 592 - grifei e negritei)

Portanto, existem claras manifestações doutrinárias e já há jurisprudência no sentido de que não deve haver rigidez excessiva para julgamento no processo licitatório. Deve-se procurar a finalidade do processo licitatório, que é a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Piranhas, como acertadamente decidiu a comissão julgadora.

Se houver um defeito mínimo, irrelevante para essa comprovação, isso não pode ser colocado como excludente do licitante. Deve haver uma certa elasticidade em função do objetivo final deste processo.

Sobre a aplicação do formalismo moderado, no mesmo sentido do entendimento acima, o TCU já se pronunciou:

"No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção de prerrogativas dos administrados." (TCU, Acórdão 357/2015 Plenário)

"É irregular a desclassificação da proposta vantajosa à Administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público." (TCU, Acórdão 2239/2018 Plenário).

"Rigor formal no exame das propostas das licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, **devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências .**" (TCU, Acórdão 2302/2012 Plenário)

Atende-se aqui, em primeiro plano, ao princípio da razoabilidade, admitindo-se um abrandamento ou a desconsideração de formalidade exigida no instrumento editalício, mas não atendida pelo licitante, desde que se configure como mero formalismo e que não produza efeito substancial. Aliás, reside na avaliação desses aspectos, as dificuldades da Administração em diferenciá-los, visto ser de cunho subjetivo.

Neste diapasão, também se pronunciou o TJ/MT, o qual também ampara o posicionamento já exposto, uma vez que a proposta foi apresentada em via física, não tendo sido encontrado nenhum fato que influa na aceitação da oferta da recorrida:

*"*RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇÃ – SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO-EXCLUSÃO DE LICITANTE DO CERTAME POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTO – ALEGADO EXCESSO DE FORMALISMO – AGRAVO PROVIDO.

Em respeito ao artigo 37, XXI, da Constituição Federal, as exigências editalícias para participar de LICITAÇÃO não podem restringir a competitividade e, mais, devem observar os princípios da isonomia e da razoabilidade na busca da proposta mais vantajosa à Administração Pública. O procedimento licitatório é baseado na rígida observância de seus regramentos, mas não se pode olvidar que o objetivo do referido processo é garantir que a Administração adquira bens e serviços de acordo com a proposta mais vantajosa e conveniente.**As exigências demasiadas e rigorismos exacerbados com a boa exegese da lei devem ser afastados. Os documentos indispensáveis à comprovação da habilitação jurídica da licitante foram juntados, sendo, inclusive, reconhecida pelo próprio pregoeiro, de forma que o rigor imposto pela Comissão de LICITAÇÃO não se justifica, sendo desarrazoado o ato que inabilitou a impetrante.** Recurso Provido. (TJMT – N. U 1003413-31.2017.8.11.0000, AGRAVO DE INSTRUMENTO, ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES, SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Julgado em 22/08/2017, Publicado no DJE 5/9/2017) (grifo nosso)*"*

O aspecto essencial a ser considerado no julgamento é aferir se a formalidade desatendida pelo licitante pode influenciar na averiguação, pela Comissão Licitante, de sua aptidão ou não para cumprir o futuro contrato e se a proposta é adequada ou não, tal como foi feito ao se analisar o documento apresentado pela recorrida em sessão ocorrida no dia 05/04/2021.

Se a proposta tiver algum defeito mínimo, não produzirá efeito substancial, caso em que, aplicando-se o critério da razoabilidade, tal formalidade poderá ser relevada ou mesmo saneada pela própria Administração.

Neste caso, apesar das informações da proposta da empresa não estarem em CD-ROM (ou similar), o que possivelmente facilitaria as

análises de atendimento dos requisitos do edital, não geraram à Comissão empecilhos à sua atuação para escolher a melhor proposta ao interesse público, visto ter em mãos uma via da proposta na forma escrita e apresentada oportunamente, tal como exigido no Edital que regeu este certame e também no rito inscultido no art. 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Consequentemente, a princípio, que a irresignação da recorrida não merece guarida eis trata de mera irregularidade formal a não apresentação da proposta em CD-ROM (ou similar), visto que não acarretou qualquer prejuízo a este licitante, sendo absolutamente aceitável a proposta apresentada no envelope entregue à administração na data de abertura da sessão.

Para que não pairem dúvidas sobre este posicionamento, vale citar entendimento de Lucas Rocha Furtado, representante do Ministério Público de Contas da União:

É certo que, se o instrumento convocatório de uma licitação impõe determinado requisito, deve-se reputar como relevante tal exigência, arcando o licitante com as consequências de sua omissão. Essa é a regra.**Esse rigor não pode ser aplicado, no entanto, de forma a prejudicar a própria Administração**.
Nesses termos, a Administração**, afastando o excesso de formalismo, deve preferir consagrar vencedora a proposta mais vantajosa, mesmo que para isso tenha de abrir mão de exigências previstas no Edital**, desde que isso não implique em lesão e direito dos demais participantes. (Curso de Licitações e contratos administrativos. São Paulo: Atlas. 2001, p.31) (grifo nosso)

Neste mesmo sentido escreve Ronny Charles Lopes de Torres:

Embora a determinação legal imponha à Administração o cumprimento das normas e condições previstas no edital, devemos relembrar que o**formalismo não é uma finalidade em si própria, mas um instrumento utilizado na busca do interesse público, o qual, na licitação, orienta-se pela busca da melhor proposta para a Administração**, resguardando o respeito a isonomia entre os interessados (Binômio: Vantagem e Isonomia). (Leis de Licitações Públicas Comentadas, 9ª Ed. Salvador: JusPodivm, 2018, p. 566) (grifo nosso)

De tudo quanto se expôs, foi acertada a decisão da Comissão Permanente de Licitação neste processo licitatório, levando-se em consideração que os licitantes somente devem ser inabilitados ou desclassificados, em razão de vícios insanáveis e que causem efeitos substanciais à licitação, em atenção a aplicação do princípio do formalismo moderado.

Por isso, a classificação da empresa **PLANA PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI,** está de acordo com os princípios que regem a administração pública, e encontra amparo na jurisprudência dominante cumprindo assim a finalidade do procedimento licitatório, que é a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração Municipal de Piranhas - GO.

4- CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço do recurso apresentado pela participante **THOMAS ANANIAS RODRIGUES DE CARVALHO – ME** por ser próprio e tempestivo. Contudo**,** no mérito NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo a, mantendo inalterado a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, em atenção ao princípio do formalismo moderado e da busca da proposta mais vantajosa para a administração municipal e consequentemente mantendo **HABILITADA, 1º CLASSIFICADA, e VENCEDORA DESTA TOMADA DE PREÇOS**, a empresa **PLANA PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI.**

É a decisão.
Publique-se.

Piranhas, 22 de abril de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Gestor do Executivo do Município de Piranhas

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:233BE8CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0452/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Juvenal de Souza Junior**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 21/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Diana de Jesus Oliveira para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia GO. Placa do veículo: PRJ-1377.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 23 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:6A5FAA20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0453/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor **Juvenal de Souza Junior**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 19/04/2021 à 21/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente,(lista em anexo) para realizar consultas e exames em clinicas e hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: PRJ-1377.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 23 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:FF2E8D94

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0454/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Juvenal de Souza Junior**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 21/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Jonathan Valverde Santos para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia GO. Placa do veículo: PRX-8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 23 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:19799459

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 072, DE 19 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre Nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal 1.274 de 10 de abril de 2018, que " Dispõe sobre o sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Posse – GO, e outras providencias",
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2021/2023, a contar da data de publicação do presente, nos termos dos diplomas legais acima mencionados:
I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Jose Higino de Souza – **Titular**
CPF: 854.470.991-53
Sharliane Nascimento de Souza - **Suplente**
CPF: 041.310.621-78
II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Marilene Francisca de Sá Silva – **Titular (PRESIDENTE)**
CPF: 082.613.666-42
Eduardo Jeronimo da Silva – **Suplente**
CPF: 969.799.501-00
III - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Rosália Pereira de Magalhães - **Titular**
CPF: 437.794.411.87
Hiranildes Batista Rodrigues – **Suplente**
CPF: 819.135.671-68
IV - Representante do Conselho Tutelar
Thamires Keury Dourado - **Titular**
CPF: 051.869.231-09
Ivanice Pereira de Souza - **Suplente**
CPF: 031.243.901-64
V - Representante da Policlínica
Eliane Ferreira da Hora Souza - **Titular**
CPF: 010.689.561-35
Anízia Vieira de Barros – **Suplente**
CPF: 852.138.531-53
VI - Representante Do CREAS e CRAS:
Irani Monsueth Alves Almeida – Titular (**VICE - PRESIDENTE**)
CPF: 451.041.071-91
Lucélia Batista Novaes – Suplente **(SECRETARIA EXECUTIVA**)
CPF: 004.888.771-48
VII - Representante das entidades e Organizações de Assistência Social/ Pastoral da Criança
Raimunda Pereira Valverde de Matos – **Titular**
CPF: 979.705.731-34
Luana Cristina Pinheiro de Oliveira – **Suplente**
CPF: 015.050.741-00
VIII - Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social/ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Edilene Alves Pinheiro – Titular
CPF: 776.416.801-78
Lilian Campi Salustiano – Suplente
CPF: 073.509.195-14
IX - Representante dos Usuários / Vila vida
Reginalda Ferreira de Almeida –**Titular**
CPF: 597.382.271-00
Maria de Fatima Ferreira Gomes Barros - **Suplente**
CPF: 944.300.391-00
X - Representante dos Usuários / Casa de Repouso
Marli Pereira da Silva Ramos – **Titular**
CPF 885.793.361-94
Cleonice Jose da Silva Ferreira – **Suplente**
CPF 989.985.281-34
XI - Representante de Organizações de Usuários / Alcoólicos Anônimos -AA
Francisco Valteberto Soares de Morais – **Titular**
CPF: 289.010.021-91
Levy Domingues de Mesquita - **Suplente**
CPF: 371.114.851-49
XII - Representante dos Trabalhadores (Sindicato Rural)
Raimunda Barbosa Lima – **Titular**
CPF: 386.817.571-72
Oton Sebastião Lima Passos – **Suplente**
CPF: 047.720.681-63

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho é de 2 (dois) anos.
Art. 3º A função de membro do Conselho Municipal de Assistência Social é considerada de interesse público e não será remunerada.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:9A06DA87

MUNICÍPIO DE POSSE
DECISÃO

Processo nº. 15366/2021
Natureza: Recurso Administrativo à Licitação;
DECISÃO
RELATÓRIO:
Trata-se de Impugnação proposta pela empresa Brasil Digital Telecomunicações LTDA com o objetivo de impugnar o Edital do Pregão Presencial de nº 17/2021, com o objeto de contratar empresa especializada para fornecimento de link de internet para diversos órgãos e departamentos da administração municipal de Posse/GO.
Em síntese, a Impugnante assevera que nos dias 19 e 20 de abril de 2021 realizou pedidos de esclarecimento e que, em razão do prazo estabelecido pelo pregoeiro (24 horas), a empresa não obteve as respostas da pregoeira.
Fundamenta que, até a presente data não houve as respostas aos questionamentos e esta ausência, por si só, *"já é motivo suficiente a impedir o prosseguimento do certame"* e continua arguindo o prejuízo em razão da falta de esclarecimentos.
Feito o relatório, passa-se a análise.
DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL:
A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório da Administração Pública federal jaz na Lei n. 8.666/1993, artigo 41, conforme o excerto seguinte:
§ 1o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.
§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (grifos acrescidos)
As peças recursais ou os requerimentos [**lato sensu**], devem apresentar, ao menos, os quesitos dispostos no artigo 6º da Lei n. 9.784/1999, quais sejam:
I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;
II - identificação do interessado ou de quem o represente;
III - domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;
IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;
V - data e assinatura do requerente ou de seu representante.
Assim, em sucinto exame preliminar de admissibilidade do pedido de impugnação, tem-se que:
Legitimidade – a empresa é parte legítima, por interpretação extensiva do § 1º do artigo 41 da Lei n. 8.666/1993.
Tempestividade – a data da sessão pública do Pregão Presencial em comento está marcada para o dia 26.04.2021, conforme extrato publicado nos órgãos de imprensa oficial do Município. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no § 1º do artigo 41 da Lei n. 8.666/1993, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente.
Forma – o pedido da recorrente foi devidamente formalizado, protocolizado, com identificação da licitante em forma de arrazoado com identificação clara dos pontos a serem atacados e com a fundamentação para o pedido.
Conclui-se que, com base nos quesitos legais pertinentes, o pedido de impugnação de edital apresentado pela empresa deve ser admitido.
DO MÉRITO:
A impugnação interposta pela empresa Brasil Digital Telecomunicações LTDA não merece prosperar e, portanto, deve ser julgado improcedente por perda do objeto.
Explico.
Ab initio cumpre esclarecer que, a Impugnante não apontou qualquer erro ou falha específica no Edital em questão, pois, apenas, apontou suposta omissão da pregoeria em fornecer informações e esclarecimentos, o que, desde já, comprova-se não ser verdade, portanto, por si só, já bastaria julgamento improcedente dos pedidos.
Consubstancia do historio fático envolvendo as solicitações da empresa impugnante que, todas foram atendidas impreterivelmente e que, vale dizer, das interessadas a impugnante foi a única que apresentou tais requerimentos de esclarecimentos e, como se não bastasse, impugnação ao Edital.
Pois bem.
Ao contrário de suas narrativas em sede irresignatória, foi apresentado resposta a todos os e-mail de pedido de esclarecimentos solicitados pela empresa através do e-mail: armartins@br.digital, sendo este o mesmo endereço eletrônico que apresentou o pedido de impugnação, conforme demonstraremos abaixo:
1 – No dia 14/04/2021 foi apresentado o primeiro pedido de esclarecimento, com 7 questionamentos diferentes, sendo respondidos prontamente, no dia 16/04/2021, devido a necessidade de auxilio do departamento de informática.

2 – Foi apresentado novos questionamentos dia 19/04 e reinterado dia 20/04. No dia 21/04 foi feriado nacional e, portanto, não houve expediente na prefeitura municipal.
2.1 – No próximo dia útil, 22 de abril de 2021, esta pregoeira apresentou a resposta aos questionamentos, quando, então a impugnante realizou um novo questionamento, também respondidos no dia 22/04/2021.
2.2 – Importante salientar que, as resposta foram enviados a todos os e-mail apresentados pela impugnante, atendendo a demanda. Cabe ainda ressaltar que foram atendidas todas as ligações para esclarecimentos.
2.3 – Consubstancia do *print* da tela do email abaixo, cujo o teor fará constar como anexo à presente Decisão, que a pregoeira jamais deixou de fornecer resposta à Impugnante, não havendo óbice, ou justificativa, mesmo que fragilizada, para apresentar a presente impugnação, *in verbis:*

3 – Por fim, não satisfeita em proceder com inúmeros questionamentos , a empresa impugnante apresentou o presente pedido após envio das resposta, senão vejamos:

Portanto inexiste comprovação de que a Impugnante sofreu qualquer prejuízo, motivo pelo qual não há que ser falado em anulação ou suspensão do certame, conforme entendimento pacífico do TCU, *in verbis:*
"(...) Não comprovado prejuízo à licitante, muito menos má-fé dos gestores, a inserção de exigência sem edital que excedam os limites fixados na norma de regência não enseja por si só a anulação do certame e do respectivo contrato, sem prejuízo, no entanto, de se determinar medida corretiva para as futuras licitações". (TCU, Acórdão nº 39/2008, Plenário, Rel. Min. Guilherme Palmeira, DOU de 25.01.2008.)
Por todo o exposto, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO, por ser admissível, POREM NO MÉRITO JULGO TOTALMENTE DESPROVIDO pelos motivos alicerçados acima.

Posse/GO, 23 de abril de 2021.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:45F698AC

MUNICÍPIO DE POSSE
DECISÃO

Processo nº. 1368/2021
Natureza: Recurso Administrativo à Licitação;
DECISÃO
RELATÓRIO:
Trata-se de Recurso Administrativo com o objetivo de ver reformada Decisão proferida pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal

de Posse/GO, que, em síntese, julgou a empresa Prisma Serviços inabilitada no certame Tomada de Preço nº 002/2021.

Depreende-se da Decisão fustigada que, a empresa inabilitada, ora recorrente, apresentou a Declaração de Capacidade Financeira sem o Cálculo de Endividamento e, ainda, o Cartão CNPJ não estava com prazo inferior à 30 (trinta) dias de sua expedição.

A recorrente assevera, em rasas linhas que, apesar apresentar a Declaração de Capacidade Financeira sem o Cálculo de Endividamento, *"apresentou o índice de endividamento apresentado o 'Índice de Solvência Geral' que substitui a apresentação do Índice de Endividamento expressado o grau de garantia que a empresa tem em ativos (...)".*

Aduz, ainda, que, a exigência do mencionado Cálculo de Endividamento caracteriza excesso de formalismo do processo licitatório, apontando alguns julgados do TJ da Bahia.

Argumenta que dever-se-á observar os princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade, pois, caso mantenha a decisão fustigada haverá inobservância à eles.

Noutro norte, aduz que, há desproporcionalidade pela Comissão que inabilitou a empresa recorrente em razão de apresentar seu Cartão CNPJ com emissão anterior à 30 (trinta) dias.

Argumenta que, o mencionado documento *"tem caráter de demonstração que a empresa efetuou a inscrição no Cadastro de Contribuintes da Receita Federal, portanto sua validade é de natureza indeterminada, já que não visa comprovar determinar a situação da empresa no momento da sua emissão, como as certidões (...)".*

Informa que, caberia à Comissão de Licitação averiguar e realizar diligências acerca da veracidade das informações contidas nos documentos apresentados pelos participante, bem como, a suposta informação ou omissão da informação é de pouca relevância.

Por fim, assevera que a Comissão ao inabilitá-la não observou o princípio da isonomia ou da igualdade entre os participantes.

Feito o relatório, passa-se a análise.

DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL:

A r. Decisão guerreada foi publicada no dia 25 de Março de 2021, via Diário oficial do Municípios de Goiás, *placard* e site oficial da Prefeitura municipal de Posse/GO, dando início ao prazo recursal no dia 25 de Março de 2021.

O Recurso Administrativo foi interposto no dia 25 de Março de 2021, portanto tempestivo.

O Edital Convocatório fez constar o seguinte:

14.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

14.2 Na ata de abertura dos envelopes poderão ou não, a critério da COMISSAO, ser registradas observações feitas por parte das proponentes, que poderão ou não ser levadas em consideração pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis seguintes a publicação da ata, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo, via protocolo geral, junto a Prefeitura Municipal de Posse, estado de Goiás.

14.3 Cabe à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e à proponente observarem o disposto no Artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. 1

4.4 Os Recursos Administrativos deverão ser formalizados por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA, mediante comunicação direta protocolada junto a Comissão de Licitação. Existindo recurso encaminhado via fax ou e-mail, fica obrigado o LICITANTE protocolar o original dentro do prazo para interposição de recurso da fase recorrida, sob pena de desconhecimento dos mesmos pela Comissão. Os recursos interpostos fora do prazo não serão tramitados, cabendo o direito ao recurso administrativo.

14.5 Não serão conhecidos recursos ou impugnações enviadas pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro dos prazos previstos em lei as petições originais não tiverem sido protocolizadas.

Visto que o recurso administrativo foi interposto junto à Prefeitura Municipal de Posse/GO, cumpre os requisitos e, portanto, **admitisse o presente recurso.**

DO MÉRITO:

O Recurso Administrativo em análise não merece prosperar e, portanto, deve ser julgado improcedente.

Explico.

Ab initio ao mencionar o princípio da isonomia que, em síntese, significa que a Administração deve dispensar tratamento igualitário (não discriminatório) aos licitantes. A licitação deve assegurar "*a igualdade de condições a todos os concorrentes",* conforme preceitua o artigo 37,XXI,da CF, *in literis:*

"De acordo com o TCU, a contratação pela Administração de empresas pertencentes a parentes de gestor úblico envolvido no processo caracteriza, diante do manifesto conflito de interesses, viola os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade. (TCU, Plenário, Acórdão 1.941/2013, Rel. Min. José Múcio Monteiro, DOU 24.07.2013)

A doutrina é uníssona em dizer que, o princípio em análise a Comissão deve dar tratamento igual a todos os interessados. É condição essencial para garantir competição em todos os procedimentos licitatórios.

E é nesse entendimento que, ao analisar o caso em comento apoiou-se a observância impreterível ao princípio da isonomia, uma vez que, as demais participantes apresentou as exigências e somente a empresa recorrente não atendeu às exigências dos itens 10.3.1.1 e 9.6.

Além disso, caso uma eventual empresa que desejasse participar do certame e, por não possuir as documentações para habilitação, como a recorrente, acabou por desistir do certame acabaria por ser prejudicado caso agora a Administração abrisse mão destes itens, ofendendo o princípio em análise.

Portanto, não possui guarida a fundamentação da inobservância aos princípios da isonomia e igualdade na Decisão Fustigada.

Quanto à fundamentação de substituição da Declaração de Saúde Financeira e o Cálculo de Endividamento pelo *Índice de Solvência Geral*, também não merece guarida a reformar a Decisão.

O Item 10.3.1.1 afirmou que a empresa participante deveria apresentar: "*Capacidade financeira, conforme Anexo 07, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez geral (LG), Liquidez corrente (LC), e Endividamento (E)".*

Primeiramente, subsume destacar o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que o Edital, como no caso em tela, faz lei interna da licitação e deve ser respeitada pelo Poder Público e pelos licitantes.

Segundo o artigo 41 da Lei 8.666/1993, a "*Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".*

Trata-se da aplicação específica do princípio da legalidade, razão pela qual *"a não observância das regras fixadas no instrumento convocatório acarretará a ilegalidade do certame".*

O procurador, Doutor e Mestre, professor Rafael Oliveira Carvalho Rezende, ainda, dá o exemplo semelhante ao caso em epígrafe ao dizer: *"**os licitantes serão inabilitados caso não apresentem os documentos expressamente elencados no edital.**"* (cito referência 3).

E não é só.

Com relação à exigência de Índice de endividamento, cumpre ressaltar que, conforme já destacado, tendo-se em conta que quanto maior o Índice, maior o risco de insolvência da empresa licitante, o que se busca é resguardar este Município de empresas incapazes de executar o objeto contratado.

Apesar de a Recorrente apontar julgados exarados pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ambos no ano de 2016, tem-se que é inaplicável ao caso em comento, haja vista naqueles exigir-se grau de endividamento igual ou inferior a 0,5, o que em certames anteriores não foi exigido por aquela licitante.

No caso em tela obedeceu-se o critério sempre adotado por esta Administração, com o objetivo de resguardar, como dito alhures, o Município de empresas incapazes de cumprir o contrato.

Nesse diapasão, cumpre citar recente julgado do Tribunal de Justiça do Paraná, onde possui o entendimento, pacífico dos Tribunais de Contas e de Justiça, em que torna legítimo e legal a exigência da declaração, *in verbis:*

EMENTA 1) DIREITO PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO DE 0,5. ALEGADA DESARRAZOABILIDADE E DESPROPORÇÃO DO CRITÉRIO. AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. FUMUS BONI NÃO CARACTERIZADO. JURIS a) **O índice de endividamento é critério legítimo e legal, comumente adotado nas licitações com**

objeto similar (compras de produtos para entrega futura), inserindo-se na discricionariedade da Administração Pública em poder fixá-los de forma mais benéfica e vantajosa à execução do contrato, atentando-se para suas especificações, visando, sobretudo, a segurança ao contratar. b) A alegação de possuir patrimônio líquido substancial não confere, por si só, prova de robustez econômico-financeira, o que tem a ver também com os passivos que detém no momento da licitação. c) Assim, não basta dizer que o índice de 0,5 previsto no Edital é excessivamente restritivo se a alegação não é acompanhada de prova pré-constituída, especialmente diante da participação de diversos outros licitantes, que não se insurgiram contra tal exigência, o que afasta o "fumus boni juris". 2) AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (TJPR - 5ª C.Cível - 0053226-69.2018.8.16.0000 - Londrina - Rel.: Desembargador Leonel Cunha - J. 26.03.2019)(TJ-PR - AI: 00532266920188160000 PR 0053226-69.2018.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Desembargador Leonel Cunha, Data de Julgamento: 26/03/2019, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 29/03/2019).

Vejamos ainda o teor do Acórdão 628/2014 TCU/Plenário:

"Para o índice de endividamento total previsto, verifica-se que o requisito da forma objetiva não gera controvérsias, uma vez que não há margem para subjetividade no julgamento do atingimento ou não de determinado índice contábil, cuja fórmula se encontra aposta de forma clara no edital.

(...)

Nessa linha, a exigência em comento encontra-se compatível com a defesa do interesse público, de resguardar a Administração de eventuais reclamações trabalhistas, pelas quais responde subsidiariamente, por meio de critério mais rigoroso de habilitação, em consonância ao que dispõe o acórdão.

(...)

Outrossim, deve-se observar que o índice em questão, cuja fórmula é dada pelo quociente entre (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) ÷ (Ativo Circulante + Ativo Não Circulante) , nada mais é que o inverso da fórmula de Solvência Geral, prevista no Sicaf e de utilização generalizada.

Com relação a esse índice, inclusive, o acórdão supra referenciado manifestou entendimento de que, para terceirização de serviços continuados, deve encontrar-se em patamar Página 6 de 7 superior a 1,0. Significa dizer que o índice de endividamento total, por ser obtido pelo valor inverso, deveria ser igual ou inferior a 1,0. Logo, em tese, a exigência do índice, em valor igual ou inferior a 0,6, estaria dentro do patamar da recomendação."

Ao examinar caso semelhante, a Segunda Câmara do TCU entendeu que Índices de Endividamento total inferiores a 0,60 podem ser considerados REGULARES, conforme voto do Ministro Relator, segundo entendimento sedimentado no Acórdão 8681/2011 – Segunda Câmara.

Nesse sentido, ressalte-se, ainda, a decisão do Plenário do TCU no TC001.400/2014-2, de que é possível dizer que o índice de 0,6 para o Endividamento Total é usual no mercado de serviços terceirizados e atende à lei.

"(...)

A verdade é que licitações têm imposto o Endividamento Total no máximo em 0,6 e não sofreram impedimento até agora. No caso analisado, a própria Selog não aponta que o índice seja restritivo, mas apenas pede comprovação no sentido contrário.

(...)

Entretanto, evidentemente, há que se respeitar os requisitos do edital, que procuram dar segurança à contratação, como, no meu entender, foi o caso do Endividamento Total adotado pela SAMF/DF.

(...)".

Ademais, o índice adotado encontra, ainda, respaldo em editais anteriormente lançados pelo Superior Tribunal de Justiça, que fixaram o Endividamento Total máximo em 0,6 e, embora contestados, não encontraram ressalva do TCU quanto à essa exigência, consoante os Acórdãos nºs 4379/2013-1ª Câmara e 8681/2011- 2ª Câmara.

Conclui-se, portanto, que a restrição não é indevida e atende ao interesse público, por representar reforço às tentativas de resguardar a Administração dos prejuízos que poderão advir do inadimplemento de eventuais obrigações contratuais por parte da Contratada, visto que, por força da jurisprudência dos Tribunais, a Administração está sujeita ao cumprimento subsidiário no âmbito trabalhista e, nos casos das obrigações previdenciárias, ao seu cumprimento solidário.

Por fim, acerca da emissão do cartão do CNPJ com data não inferior à 30 (trinta) dias da abertura da proposta não tem o condão de regularidade fiscal, mas sim de vigência da empresa regularmente, correlação do objeto licitado com o CNAE da Empresa licitante junto à Receita Federal.

Mais uma vez se faz necessário a atender ao princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório que, no item 9.6, que diz:

9.6. Os documentos sem prazo de validade definido, exceto documentos comprobatórios de capacidade técnica, serão aceitos se emitidos até 30 (trinta) dias antes da data de entrega da proposta.

Ora, se no Edital convocatório restou claro a exigência de que a documentação sem prazo de validade definido, fato este incontroverso inerente ao Cartão do CNPJ, deveria ser emitido até 30 (trinta) dias antes da entrega da proposta, não há que ser falado em prejuízo à licitante que não obedeceu tal critério, como posicionou-se o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás:

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS PREVISTAS NO EDITAL. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SEGURANÇA DENEGADA. **Diante do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, devem os licitantes cumprir todas as regras estabelecidas no certame, pois se verificada a ausência de apresentação de um dos documentos exigidos, impossível é a sua habilitação**. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. (TJ-GO - Apelação (CPC): 00430850620178090138, Relator: NELMA BRANCO FERREIRA PERILO, Data de Julgamento: 06/03/2018, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 06/03/2018)

Por todo o exposto, CONHEÇO DO RECURSO, por ser admissível, POREM NO MÉRITO JULGO TOTALMENTE DESPROVIDO pelos motivos alicerçados acima.

Posse/GO, 23 de abril de 2021.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende; Licitações e Contratos administrativos, teoria e prática- 9ª ed. – Editora Método – 2020 – pg. 9.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:13613DAC

MUNICÍPIO DE POSSE
TERMO DE APOSTILAMENTO N°02/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO n°02/2021 DO CONTRATO Nº 051/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE POSSE E A EMPRESA BORGES E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

MUNICÍPIO DE POSSE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62, com sede na Avenida Padre Trajano, n° 55, Centro, Posse - GO, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Helder Silva Bonfim**, inscrito no CPF MF nº.839.445.671-53,doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE"**, resolve modificar unilateralmente o texto do Contrato nº 051/2021, conforme se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem como objetivo prestação dos serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica ao Poder Executivo os seguintes termos:

Acompanhamento e exercício de defesas ativas e ou passivas, em demandas judiciais com tramite em todas as comarcas de primeira instância(justiça estadual, justiça federal, justiça do trabalho);

Apresentar defesas e introduzir provas processuais os processos judiciais já existentes;

Dar início as ações cíveis, criminais trabalhistas, quando necessários, em favor da administração Municipal de Posse/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas ao Contrato nº051/2021 de 22 de fevereiro de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Posse providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Posse/Goiás, 23 de Abril de 2021.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Presidente CPLC

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:7142431B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 191/2021

DECRETO N.º 191/2021 , de 23 de abril de 2021.

"Dispõe sobre o funcionamento nas repartições públicas municipais e nos órgãos da Administração Pública Local, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

DECRETA:

Art. 1° - Fica determinado que os serviços nas repartições públicas municipais e nos órgãos da Administração Pública Local, inclusive o atendimento externo, observadas todas as medidas de segurança e higiene citadas nesse decreto, ocorrerão normalmente, em funcionamento em período integral.

Parágrafo único – A Secretaria de Educação e a Secretaria de Ação Social também deverão funcionar em período integral (ou seja, de segunda a sexta das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas), podendo, para tanto, promover o escalonamento de seus servidores de modo que não ocorra a interrupção dos serviços.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor em 26 de abril de 2021, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de abril de 2021.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:63BBACB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

GABINETE DO PREFEITO

Processo: 1558/2021

Interessado: 3 R Transporte e Serviços EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.824.708/0001-60.

Procedimento: Deliberação sobre recurso interposto por empresa licitante, referente ao Processo Administrativo de n. 591/2021, que trata da formalização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Presencial, de Edital n. 008/2021, cujo objeto é a tomada de serviços especializados em horas-máquinas, de escavadeira hidráulica PC 200, ao Município de Santa Rita do Araguaia/GO, nos termos especificados no Termo de Referência, que especifica, no interesse da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de envio dos autos administrativos, mencionados em epígrafe, para a devida deliberação de agente público competente, conforme a Lei Federal de n. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), da Lei Federal de n. 10.520/2002 e a Instrução Normativa de n. 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Constam nos autos a Ata da Sessão de Abertura, onde o Pregoeiro Oficial do Município, juntamente com a Comissão de Apoio, decidiram, na fase de credenciamento, pela negativa de credenciamento da única empresa licitante, por não atender o requisito editalício disposto no Item 5.1, por entender que no rol de atividades constantes do contrato social não consta o objeto do presente certame.

Por sua vez, o interessado licitante, no exercício do contraditório e da ampla defesa, interpôs recurso, discorrendo, em síntese, que "a atividade constante no contrato social e cartão de CNPJ/MF da empresa recorrente, de CNAE n. 433.13-04-00, denominada de Obras e Terraplanagem, contém atende o objeto editalício", conforme documentações que o instruem.

A eficiente e digna Comissão de Pregão encaminhou a este Gabinete os presentes autos administrativos, para oportuna e discricionária deliberação, em atendimento ao disposto no §4º, do art. 109, da Lei Federal de n. 8.666/93, por vez que esta Comissão manteve a sua decisão, pelo não-credenciamento, discorrida na respectiva Ata.

Foi analisado a legalidade do procedimento, por meio de Parecer Jurídico exarado pela douta Assessoria Jurídica do Poder Executivo Municipal, que atestou a legalidade dos atos administrativos adotados pela Comissão de Pregão, manifestando pela improcedência dos pedidos recursais.

Assim, cabe a este Chefe do Poder Executivo, deliberar sobre o ato recursal.

Vale ressaltar que a legislação de regência e a Constituição Federal dotam os agentes públicos competentes do poder de decidir pela conveniência e discricionariedade da Administração Pública, visando o interesse público, em suas respectivas deliberações, nos processos administrativos, o que o faz nesse momento.

Primeiramente, com fulcro na Constituição da República, na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei n. 8.666/93 e Instrução Normativa do TCM/GO de n. 010/2015, conheço do pedido de manifestação em epígrafe, devidamente formulado, passo a sua análise.

No que pese os entendimentos acima, devemos lembrar que a Administração Pública não poderá por simples ato administrativo conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados, para tanto ela depende de lei, ou seja, a Administração está adstrita ao Princípio da Legalidade e, portanto, só pode fazer o que a lei permite.

Dispõe o art. 168 da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(...).".
De acordo com os preceitos elencados no art. 3º da Lei Federal de n. 8.666/93, o procedimento licitatório visa assegurar a isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, devendo ser julgada e processada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, dentre outros.

Dispôs o legislador, que a realização de contratos pela Gestão Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório, ressalvando hipóteses em que o gestor pode prescindir da seleção formal prevista neste Estatuto, classicamente denominados como "dispensa" e "inexigibilidade".

Em outras palavras, o regramento é formalizar procedimento licitatório, para a realização de despesas públicas, servindo ao eficaz atendimento do interesse público na hipótese específica dos presentes autos administrativos.

De forma preliminar, vale transcrever o objeto licitado:

"Prestação de serviços de horas-máquina de escavadeira hidráulica de esteiras, PC 200, com peso operacional mínimo de 22.000 KG, operador e combustível por conta da contratada, destinada a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, serviços a serem executados neste Município.".

Importante destacar que o objeto constante no Edital, no texto editalício e no Anexo I, conforme transcrito acima, foi elaborado pela Secretaria solicitante e não pela Comissão de Pregão.

Ou seja, quem definiu os serviços a serem contratados, conforme a sua demanda e necessidade foi a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, sendo tal ato discricionário, devendo o Secretário detalhar os serviços que pretende tomar, para que o mesmo seja contratado de forma que atenda sua demanda e necessidade.

Ao fazê-lo, o Secretário não se limitou a descrever serviços de terraplanagem, mas sim "manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, serviços a serem executados neste Município".

Em outras palavras, o que a Secretaria solicitante descreveu como serviços a serem tomados, no Termo de Referência, foram serviços diversos que vão além de serviços de terraplanagem, assim os serviços de terraplanagem não abrangem todo o objeto editalício, mas sim parte dele.

Dessa forma, correto foi o procedimento do Pregoeiro Oficial, juntamente com a Comissão de Pregão, em não credenciar a empresa licitante, nos termos do Item 5.1, do Edital do certame. Pois, nada mais fez do que atender o Edital, vinculando os atos administrativos aos requisitos do Edital. Aliás, não poderia o Pregoeiro e Equipe de Apoio, deliberarem de forma diversa, pois estariam credenciando uma empresa cujo atividade empresarial atenderia "em parte" os serviços constantes no Edital e anexos.

Nesse diapasão, os atos exarados pela Comissão, estão providos de legalidade, nos termos da Lei n. 8.666/93, em atendimento ao Item 5.1 do Edital Licitatório.

Com efeito, foram analisados todos os procedimentos e documentações constantes do aludido processo administrativo, no cumprimento dos requisitos legais, considerando toda a legislação aplicável.

Diante o exposto, entendo que o Pregoeiro, juntamente com a Comissão de Apoio, agiu no estreito rigor da legislação e regência, ao analisar a documentação da empresa licitante, ao não credenciar a mesma.

Vê-se, com isso, que os presentes autos administrativos estão instruídos do exigido pela legislação de regência, conforme disposto no versado Parecer Jurídico.

Destaco que o nosso entendimento é que o caso em tela, de apreciação e deliberação de recurso administrativo, é favorável ao prosseguimento do processo administrativo, tendo em vista que a Administração Municipal deve se pautar nos princípios elencados nesta manifestação, em especial da eficiência, economicidade, proporcionalidade e razoabilidade, além da vinculação dos atos e procedimentos ao edital do certame.

Ante o exposto, **DECIDO** pela improcedência dos pedidos recursais, pela manutenção da decisão do Pregoeiro Oficial do Município, juntamente com a Comissão de Pregão, de não credenciar a empresa licitante, de forma que **decido pela manutenção da decisão da Comissão de Pregão,** considerando os princípios já elencados, que devem reger a Administração Municipal.

Contudo, este Gabinete **recebe o recurso e nega provimento, mantendo a decisão exarada pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio**.

Dê-se ciência. Publique-se.

Santa Rita do Araguaia, 14 de abril de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito de Santa Rita do Araguaia/GO

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:BC39B597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

EXTRATO DO EDITAL – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2021

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de serviços de **MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, das Secretarias e Fundos Municipais, com prestações de serviços a serem realizados neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 11/05/2021**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando

os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 23 dias do mês de abril de 2021.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:48BC3ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXAMES DE RAIO X

EXTRATO DO EDITAL – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO X**, para a Secretaria Municipal de Saúde deste município, serviços deverão ser realizados no município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá, de forma Presencial, no **dia 10/05/2021**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 23 dias do mês de abril de 2021.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:FBECB6B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1930/2021. Licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021, Tipo: Menor Preço por Item, objetivando o objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições, com entrega parcelada de **MATERIAIS ELÉTRICOS (BRAÇO P/ LUMINÁRIA E POSTE DE FERRO GALVANIZADO), destinados à manutenção da Iluminação Públicas de Serranópolis/GO,** de acordo com o Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº 1930/2021, com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, seguindo as normas técnicas do INMETRO e ABNT e demais normas regulamentadoras, pela Lei Federal nº 10.520/2002, LC nº 123/2066, alterada pela Federal nº 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 005/2019. **O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO,** CNPJ nº 01.343.086/0001-18, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e as Empresa COMERCIAL 4M COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 37.803.762/0001-36, denominada PROMITENTE DETENTORA, REGISTRAM os preços e as condições a serem praticados, mediante a Ata de Registro de Preços nº 008/2021. Valor Global de R$ 523.000,00 (Quinhentos e vinte e três mil reais)**.** A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO, aos 23 dias do mês de Abril de 2021.

JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Gestor da ARP

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:0586D3F8

LICITAÇÃO
EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO **PRESENCIAL SRP Nº 004/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1930/2021
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 01.343.086/0001-18, torna público aos interessados que, no dia 22 de Abril de 2021, foi devidamente **HOMOLOGADO** a licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 004/2021, tendo por objeto o

REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições, com entrega parcelada de **MATERIAIS ELÉTRICOS (BRAÇO P/ LUMINÁRIA E POSTE DE FERRO GALVANIZADO), destinados à manutenção da Iluminação Públicas de Serranópolis/GO,** de acordo com o Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº 1930/2021, no valor de R$ 523.000,00 (Quinhentos e vinte e três mil reais)**.**
Maiores informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., 22 de Abril de 2021.

JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JÚNIOR
CPF n° 763.583.721-49
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:243CF96F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.010/21

DECRETO Nº 2.010/21. DE, 22 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS , no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e nos termos dos Arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº. 050/21 de 31 de março de 2021 e,

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 163/2021, da Secretaria Municipal de Industria e Comércio, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, que passa a ser o seguinte:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Industria e Comércio:

Titular: Gustavo Luiz de Queiroz
Suplente: Rodrigo Luis Mendoza Martins Araújo

II – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Roberto Ibrahim Brihi Badur
Suplente: Laiz Marques Santana

III – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária:

Titular: Tayná Barbosa Galindo
Suplente: Geancarlos Silva dos Passos

Art. 2º - Os nomeados serão empossados automaticamente como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F7DD4AAC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.002/21

DECRETO Nº 2.002/21. DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR para separação e entrega dos carnês do IPTU/2021 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V, do artigo 49, c/c o inciso I, alínea "i", do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e art. 60, da Lei Municipal nº. 50, de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR para retribuir as metas alcançadas, a título de premiação, aos servidores previamente designados, por ato do Secretário Municipal da Fazenda, a título de separação e entrega dos carnês do IPTU do exercício de 2021.

§ 1º - A concessão da Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR ao servidor será condicionada ao atingimento das metas previamente traçadas.

§ 2º - A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR será mensal, não podendo ser concedida por período superior a 6 (seis) meses.

Art. 2º - A Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR será concedida considerando o grupo no qual o servidor será incluído, observado o nível de cada atividade, assim subdivididos:

I – **Nível gerencial**, responsável por coordenar, estabelecer ações e planejar estratégias, visando a produção de bons resultados, será gratificado ao **limite máximo de R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), calculado de acordo com a pontuação atribuída na Avaliação de Desempenho Individual do Servidor, constante do Anexo Único deste Decreto.

II – **Nível tático**, responsável por executar metas traçados pelo nível gerencial, será gratificado ao **limite máximo de R$ 1.000,00** (mil reais), calculado de acordo com a pontuação constante do Anexo Único deste Decreto.

III – **Nível operacional**, responsável pelo cumprimento das metas traçadas pelo nível tático, garantindo que todas as tarefas e estratégias sejam executadas, será gratificado ao **limite máximo de R$ 500,00** (quinhentos reais), calculado de acordo com a pontuação atribuída na Avaliação de Desempenho Individual do Servidor, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º - A pontuação máxima que o servidor poderá obter na Avaliação de Desempenho Individual é de no mínimo 50 (cinquenta) pontos e no máximo 100 (cem) pontos, correspondente ao cálculo entre 50% (cinquenta por cento) a 100% (cem por cento) da gratificação do nível designado, observando-se as escalas de pontuação estabelecidas para cada nível, constante do Anexo Único, deste Decreto.

§ 1º - Os indicadores de desempenho a serem utilizados na Avaliação de Desempenho Individual do servidor são os seguintes: agilidade, atenção, capacidade de análise, comportamento ético, comunicação, conhecimento do trabalho, eficiência, empatia, flexibilidade,

liderança, organização, prestatividade, produtividade, resiliência, trabalho em equipe, visão estratégica, visão sistêmica, dentre outros.

§ 2º - A Avaliação de Desempenho Individual poderá ser formalizada por meio dos seguintes instrumentos:

I – Formulário de Avaliação: instrumento para aferir o desempenho do servidor por meio dos Indicadores de Desempenho para aplicação da avaliação pelas chefias imediatas e mediata;
II – Relatório de Desempenho Individual: instrumento para consolidação da Avaliação de Desempenho Individual, que servirá de subsídio para o cálculo do valor da Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR.

Art. 4º - A Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão, não integra a base de cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias devidas ou que vierem a ser concedidas, não incidindo sobre ela desconto previdenciário.
Art. 5º - O servidor que tiver qualquer ausência não justificada durante o mês, terá perda total da Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR no referido mês.

Art. 6º - Revoga-se o Decreto nº 086/2020.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, destinado exclusivamente para o exercício de 2021 e limitada a 6 (seis) meses.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, **ESTADO DE GOIÁS,** aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Escala de pontuação para efeitos de cálculo da Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR		
	Pontos atingidos (indicadores de desempenho)	Percentual sobre a gratificação
Nível Gerencial	A partir de 50	50%
	51 a 60	60%
	61 a 70	70%
	71 a 80	80%
	81 a 90	90%
	91 a 100	100%
Nível Tático	A partir de 50	50%
	51 a 60	60%
	61 a 70	70%
	71 a 80	80%
	81 a 90	90%
	91 a 100	100%
Nível Operacional	A partir de 50	50%
	51 a 60	60%
	61 a 70	70%
	71 a 80	80%
	81 a 90	90%
	91 a 100	100%

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6E72FC2E

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EXTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021

O Município de Trindade – GO através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 005/2021 de 02 de janeiro de 2021, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021**, através do processo n° **2021002297**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, LEITES ESPECIAIS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, cujo resultado assim se mostrou:

ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.772.464/0001-75, vencedora dos itens abaixo relacionados: 13, 14, 15, 16. **TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 62.955,36**

INNOVAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.273.934/0001-90, vencedora dos itens abaixo relacionados: 5, 8, 10, 11, 12, 29. **TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 138.462,70**

LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.945.390/0001-09, vencedora do item abaixo relacionado: 9. **TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.296,60**

MEDCOM COMERCIAL DE MED. HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.211.499/0001-07, vencedora dos itens abaixo relacionados: 17, 26, 27. **TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 18.742,80**

NUTRIÇÃO E VIDA DIETA ENTERAIS E PARENTERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.780.546/0001-10, vencedora dos itens abaixo relacionados: 2, 4, 7, 20, 22, 28. **TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 168.193,70**

RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.484.451/0001-00, vencedora dos itens abaixo relacionados: 18, 23, 25. **TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 71.656,00**

SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.107.391/0012-63, vencedora dos itens abaixo relacionados: 1, 6, 19, 21, 24. **TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 368.847,16**

Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, a vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do instrumento. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 23 de abril de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:B88CF133

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.006/21

DECRETO Nº 2.006/21. DE, 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função de Confiança, a funcionários que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, e Anexo III, que institui a Função de Confiança, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica destituída aos funcionários abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, lotados nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de funções de confiança nos respectivos setores de lotação, a Gratificação de Função de Confiança - FC, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – II:		
ADAUTO MOREIRA COSTA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	14/04/2021
LEANDRO TOME DA SILVA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	14/04/2021

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – III:		
RAFAEL ANTONIO DOS REIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/04/2021

Art. 2º - Fica concedida aos funcionários abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, lotados nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de funções de confiança nos respectivos setores de lotação, Gratificação de Função de Confiança - FC, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – I:		
DIVINO DOMINGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	15/04/2021

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – II:		
FABIO FERREIRA ALVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA	15/04/2021
GENI CORDEIRO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	15/04/2021
HELDER LUIZ REIS	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	15/04/2021
RIDIELLY MARQUES GUIMARAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	15/04/2021
WEIDER CARDOSO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/04/2021

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – III:		
ALCIONE DE OLIVEIRA MIRANDA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	15/04/2021
ANDERSON FELIX DE ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/04/2021
ANGELUCIA TRINDADE DA COSTA GODINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/04/2021
BRENO CABRAL DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/04/2021
DIOGO DE AZEVEDO MONTEIRO	RECREADOR	15/04/2021
EVERSON FERNANDO FORTUNA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	15/04/2021
JOSE LUIZ GUIMARÃES CARDOZO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	15/04/2021
NILMA APARECIDA DA SILVA	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	15/04/2021
TATIANE VAZ DA SILVA MORAIS	GESTOR PÚBLICO	15/04/2021

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – IV:		
ADAUTO MOREIRA COSTA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	15/04/2021
DYEGO HYGOR DE OLIVEIRA MARQUES	ODONTOLOGO	15/04/2021
FRANCISCO RENATO DE SOUZA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	15/04/2021
GERALDINNE D' APARECIDA SANTOS	ODONTOLOGO	15/04/2021
GLENIA FERNANDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	15/04/2021
JUACI LOPES DE SOUZA	GESTOR PUBLICO	15/04/2021
LEANDRO TOME DA SILVA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	15/04/2021

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – VI:		
DANIEL BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	15/04/2021
DORIVAL DE SOUZA GONÇALVES	OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS	15/04/2021
RAFAEL ANTONIO DOS REIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/04/2021

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – VIII:		
CLEITON GOMES PEREIRA	ODONTOLOGO	15/04/2021

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E3F010ED

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.069/21

DECRETO Nº 2.069/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. PAULO OSCAR GORNATES COUTINHO**, cargo em comissão de Chefe de Gabinete Central de Gestão de Governo, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 30/04/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:FA7BA50D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.049/21

DECRETO Nº 2.049/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JULIO CEZAR PEREIRA DE OLIVEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão , a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B6998682

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.070/21

DECRETO Nº 2.070/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª . LETICIA MARIA ISAAC CARNEIRO**, cargo em comissão de Superintendente de Planejamento, Processos e Rotinas, DAS-2, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 30/04/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A03EE98F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.059/21

DECRETO Nº 2.059/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. DOMINIQUE SIQUEIRA DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo IV, AA-4, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5F4035C7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.071/21

DECRETO Nº 2.071/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª . ALESSANDRA MARQUES BARBOSA**, cargo em comissão de Diretor de Regulação, DAS-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/04/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:BB97FC0F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.058/21

DECRETO Nº 2.058/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ERICSON SILVA QUEIROZ,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6F74CDE1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.057/21

DECRETO Nº 2.057/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. HUGO FABIO NUNES FERREIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FC6E1BD6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.072/21

DECRETO Nº 2.072/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. MARCIO FERREIRA VAZ**, cargo em comissão de Coordenador de Projetos Especiais, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 30/04/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C6306CD7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.061/21

DECRETO Nº 2.061/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. ANA CAROLINA SOUZA DE OLIVEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotada na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EFDEED36

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.073/21

DECRETO Nº 2.073/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerada a **Srª . KÁTIA CRISTINA RODRIGUES ALVES**, cargo em comissão de Superintendente Central de Gestão de Transporte, DAS-2, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 30/04/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:396D659A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.060/21

DECRETO Nº 2.060/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOVAIR DOS SANTOS,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A6E3D51F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.066/21

DECRETO Nº 2.066/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. RODRIGO FERREIRA DO CARMO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo IV, ATA-4, lotado na Agência Municipal de Comunicação, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E8A206C4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.065/21

DECRETO Nº 2.065/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. CLEUBER MARTINS FAQUINE,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo IV, ATA-4, lotado na Agência Municipal de Comunicação, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9E80ECB2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.064/21

DECRETO Nº 2.064/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. THAYNARA JESUS GONÇALVES DE SENA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo IV, AA-4, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7C14180B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.063/2

DECRETO Nº 2.063/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. CESANILDO DA SILVA HOLANDA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FB1BB06D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.062/21

DECRETO Nº 2.062/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ALBECIR JUNIOR REGES,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 23/04/2021.
Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FDD87B40

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.048/21

DECRETO Nº 2.048/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. THIAGO DA SILVA HUTIM,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A334B95A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.047/21

DECRETO Nº 2.047/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. HELLEN KATIUSK MOREIRA BARBOSA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:45B9611A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.068/21

DECRETO Nº 2.068/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. VERONICA ALVES DE OLIVEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 23/04/2021.
Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:012CAD6D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.067/21

DECRETO Nº 2.067/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ALEX DE CASTRO MAGALHÃES,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:990BA54D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.056/21

DECRETO Nº 2.056/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ATILA VAZ DOURADO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Agência Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 23/04/2021.
Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:34E14652

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.055/21

DECRETO Nº 2.055/21 DE, 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. CELISMAR DE JESUS SANTANA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir de 23/04/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:32EFE715

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

BJETO: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Panamá - FMS conforme quantitativo e demais especificações contidas no Termo Referencial do Edital (Anexo I). TIPO: MENOR VALOR POR ITEM, este Edital e Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no departamento de Contratos e Licitações e no endereço abaixo citado, a partir de 23/04/2021, pelo telefone: 0(xx) 64-3479 -1245 das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou no site www.panama.go.gov.br, panama.centi.com.br e www.bllcompras.com. TIPO: Menor Valor por Item - Compras. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 23/04/2021 às 08:30 horas do dia 05/05/2021. ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/05/2021. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

Panamá - GO, 22 de Abril de 2021.

FELLIP DAVID CASTILHO OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:669DCDC7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 027/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADO: RUBENS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a **prorrogação em 12 (doze) meses, sendo os 6 (seis) primeiros meses com valor inalterado e os últimos 6 (seis) meses do contrato, com reajuste de 14% sobre o valor inicial atualizado do contrato nº 027/2020**. O objeto do contrato refere-se à **locação de um imóvel para a instalação do Núcleo de Praticas Jurídica, para Estágio Obrigatório do Curso de Direito desta IES, situado na Rua Maranhão, n° 1290, Setor Central, Goiatuba – Goiás**, passando a vigência de 30 de março de 2020 a 30 março de 2021 para 31 de março de 2021 até 31 de março de 2022, perfazendo o valor global de **R$37.236,00 (trinta e sete mil duzentos e trinta e seis reais)** conforme planilha abaixo.

Contratada	Nº do contrato	Valor Inicial mensal	Valor Reajustado índice IGP-M (28,94%)	Valor Negociado (6 meses inalterados e 6 meses com acréscimo de 14%)	Quant.	Valor Global
Rubens Antônio de Oliveira Silva	027/2020	R$ 2.900,00	R$3.739,40	R$ 2.900,00	6 meses	R$17.400,00
				R$ 3.306,00	6 meses	R$ 19.836,00
TOTAL REAJUSTADO						R$ 37.236,00

PRAZO: 12 (doze) meses

VIGENCIA	VALOR	TOTAL
31/03/2021 A 30/09/2021	R$ 2.900,00	R$ 17.400,00
01/10/2021 A 31/03/2022	R$ 3.306,00	R$ 19.836,00
Total do Contrato		R$ 37.236,00

Início: 31/03/2021
Término: 31/03/2022
PAGAMENTO: Deverá ser pago mensalmente até o 10º dia subsequente ao vencido.

Goiatuba - GO, 29 de março de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:6382B93D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021

Ata de Registro de Preço Nº 008/2021
para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO POR UM PERIODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2021.
Processo Licitatório Nº: 10/2021 Processo Adm. Nº: 972/2021
Validade: Ate 31 de dezembro de 2021
Às 10:56 horas do dia 23/04/2021, no(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 01.767.722/0001-39 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio KATIUSCIA FERREIRA DO PRADO, DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, JUDITE LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 003/2021, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 10/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/79, 1/147	NOME: BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA EPP CPF/CNPJ:03.618.435/0001-92 ENDEREÇO:RUA DA PATRIA, 239, QD-73, LT-18 - SANTA GENOVEVA FONE:6239459847 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: MARIJAN MORAES PINTO JUNIOR CPF: 022.965.831-80
1/4, 1/10, 1/20, 1/23, 1/25, 1/29, 1/32, 1/37, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/50, 1/52, 1/57, 1/65, 1/66, 1/69, 1/71, 1/74, 1/77, 1/78, 1/80, 1/81, 1/83, 1/85, 1/86, 1/88, 1/92, 1/93, 1/94, 1/96, 1/102, 1/103, 1/104, 1/107, 1/108, 1/109, 1/112, 1/113, 1/120, 1/121, 1/122, 1/123, 1/127, 1/128, 1/134, 1/137, 1/138, 1/139, 1/141, 1/144, 1/145, 1/150, 1/151, 1/152, 1/154, 1/157, 1/158, 1/161, 1/165, 1/168, 1/169, 1/172, 1/176, 1/184, 1/186, 1/188, 1/189, 1/190, 1/191, 1/192, 1/193, 1/194, 1/196, 1/197, 1/198, 1/201, 1/202, 1/204, 1/205, 1/206, 1/207, 1/208, 1/209, 1/214, 1/215,	NOME: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI CPF/CNPJ:30.735.649/0001-11 ENDEREÇO:RUA 7, 611, QUADRA12 LOTE 75 - SETOR CENTRAL FONE:6232866831 EMAIL:distribuidorarafapaper@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: TERSON LEOPOLDINO ALVES CPF: 994.493.071-72

1/216, 1/219, 1/220, 1/221, 1/243	
1/12, 1/14, 1/15, 1/148, 1/181, 1/182, 1/183, 1/224, 1/225, 1/226, 1/228, 1/232, 1/234, 1/236, 1/239, 1/240, 1/241, 1/242	NOME: BRUNO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ:13.957.199/0001-92 ENDEREÇO:AVENIDA ELI DIAS MACIEL, 404, - CENTRO FONE:6299447417 EMAIL:kuenkas_45@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: BRUNO DE OLIVEIRA CPF: 970.865.331-49
1/34, 1/35, 1/64, 1/87, 1/91, 1/95, 1/106, 1/111, 1/115, 1/124, 1/125, 1/131, 1/132, 1/142, 1/143, 1/149, 1/159, 1/160, 1/170, 1/171, 1/173, 1/174, 1/179, 1/180, 1/203	NOME: MODERNA COMERCIAL DE PAPEL LTDA - ME CPF/CNPJ:06.338.087/0001-98 ENDEREÇO:RUA 68, 194, QD. 108 LT. 22 - CENTRO FONE:62-3092-2402 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANDERSON RODRIGUES DE ATAIDE CPF: 009.113.321-11
1/3, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/11, 1/13, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/21, 1/24, 1/26, 1/27, 1/28, 1/30, 1/31, 1/33, 1/36, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/49, 1/51, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/67, 1/68, 1/70, 1/72, 1/73, 1/75, 1/76, 1/82, 1/84, 1/89, 1/90, 1/97, 1/98, 1/99, 1/100, 1/101, 1/105, 1/110, 1/114, 1/116, 1/117, 1/118, 1/119, 1/126, 1/129, 1/133, 1/135, 1/136, 1/140, 1/153, 1/155, 1/156, 1/162, 1/163, 1/164, 1/167, 1/175, 1/177, 1/178, 1/185, 1/187, 1/195, 1/199, 1/200, 1/210, 1/211, 1/218, 1/222, 1/223	NOME: LORENA BORGES DO NASCIMENTO CPF/CNPJ:12.589.150/0001-61 ENDEREÇO:AV SANTOS DUMONT, S/N, QD26ALT:472 A;SALA:2 - SETOR CENTRAL FONE:6233701026 EMAIL:papelmagico@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LORENA BORGES DO NASCIMENTO CPF: 885.160.911-04
1/2, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/130, 1/146, 1/213, 1/217, 1/227, 1/229, 1/230, 1/231, 1/233, 1/235, 1/237, 1/238	NOME: MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME CPF/CNPJ:15.643.028/0001-14 ENDEREÇO:AL VISTA ALEGRE, S/N, QD. 80 LT. 01 SALA 01 - SAO FRANCISCO FONE:62996414785 EMAIL:marcelo.mb@live.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MARCELO BARBOSA DA SILVA PINHE CPF: 890.379.361-72

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO POR UM PERIODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2021.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 10/2021

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 10/2021

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços ate 31 de dezembro de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA EPP						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/79	un	5,0000	Computador ALL-in-one I5, tela 21,5" 8GB DDR4, SSD 256, TECLADO E MOUSE WIRELESS WIRILESS 802.11, USB 3.0, USB 2.0, ENTRADA HDMI, SAIDA HDMI| SAIDA DE FONE-DE-OUVIDO| ENTRADA P/ MICROFONE	ETHERNET.	GIGAPRO	5.525,0000	27.625,0000
1/147	UN	14,0000	NOBREAK SMS BIVOLT 115	RAGTECH	360,0000	5.040,0000
TOTAL:						**32.665,0000**
RAZÃO SOCIAL: BRUNO DE OLIVEIRA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:1C2E4310

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021

Ata de Registro de Preço Nº 008/2021
para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO POR UM PERIODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2021.
Processo Licitatório Nº: 10/2021 Processo Adm. Nº: 972/2021

Validade: Ate 31 de dezembro de 2021

Às 10:56 horas do dia 23/04/2021, no(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 01.767.722/0001-39 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio KATIUSCIA FERREIRA DO PRADO, DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, JUDITE LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 003/2021, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 10/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/79, 1/147	NOME: BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA EPP CPF/CNPJ:03.618.435/0001-92 ENDEREÇO:RUA DA PATRIA, 239, QD-73, LT-18 - SANTA GENOVEVA FONE:6239459847 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: MARIJAN MORAES PINTO JUNIOR CPF: 022.965.831-80
1/4, 1/10, 1/20, 1/23, 1/25, 1/29, 1/32, 1/37, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/50, 1/52, 1/57, 1/65, 1/66, 1/69, 1/71, 1/74, 1/77, 1/78, 1/80, 1/81, 1/83, 1/85, 1/86, 1/88, 1/92, 1/93, 1/94, 1/96, 1/102, 1/103, 1/104, 1/107, 1/108, 1/109, 1/112, 1/113, 1/120, 1/121, 1/122, 1/123, 1/127, 1/128, 1/134, 1/137, 1/138, 1/139, 1/141, 1/144, 1/145, 1/150, 1/151, 1/152, 1/154, 1/157, 1/158, 1/161, 1/165, 1/168, 1/169, 1/172, 1/176, 1/184, 1/186, 1/188, 1/189, 1/190, 1/191, 1/192, 1/193, 1/194, 1/196, 1/197, 1/198, 1/201, 1/202, 1/204, 1/205, 1/206, 1/207, 1/208, 1/209, 1/214, 1/215, 1/216, 1/219, 1/220, 1/221, 1/243	NOME: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI CPF/CNPJ:30.735.649/0001-11 ENDEREÇO:RUA 7, 611, QUADRA12 LOTE 75 - SETOR CENTRAL FONE:6232866831 EMAIL:distribuidorarafapaper@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: TERSON LEOPOLDINO ALVES CPF: 994.493.071-72
1/12, 1/14, 1/15, 1/148, 1/181, 1/182, 1/183, 1/224, 1/225, 1/226, 1/228, 1/232, 1/234, 1/236, 1/239, 1/240, 1/241, 1/242	NOME: BRUNO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ:13.957.199/0001-92 ENDEREÇO:AVENIDA ELI DIAS MACIEL, 404, - CENTRO FONE:6299447417 EMAIL:kuenkas_45@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: BRUNO DE OLIVEIRA CPF: 970.865.331-49
1/34, 1/35, 1/64, 1/87, 1/91, 1/95, 1/106, 1/111, 1/115, 1/124, 1/125, 1/131, 1/132, 1/142, 1/143, 1/149, 1/159, 1/160, 1/170, 1/171, 1/173, 1/174, 1/179, 1/180, 1/203	NOME: MODERNA COMERCIAL DE PAPEL LTDA - ME CPF/CNPJ:06.338.087/0001-98 ENDEREÇO:RUA 68, 194, QD. 108 LT. 22 - CENTRO FONE:62-3092-2402 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANDERSON RODRIGUES DE ATAIDE CPF: 009.113.321-11
1/3, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/11, 1/13, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/21, 1/24, 1/26, 1/27, 1/28, 1/30, 1/31, 1/33, 1/36, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/49, 1/51, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/67, 1/68, 1/70, 1/72, 1/73, 1/75, 1/76, 1/82, 1/84, 1/89, 1/90, 1/97, 1/98, 1/99, 1/100, 1/101, 1/105, 1/110, 1/114, 1/116, 1/117, 1/118, 1/119, 1/126, 1/129, 1/133, 1/135, 1/136, 1/140, 1/153, 1/155, 1/156, 1/162, 1/163, 1/164, 1/167, 1/175, 1/177, 1/178, 1/185, 1/187, 1/195, 1/199, 1/200, 1/210, 1/211, 1/218, 1/222, 1/223	NOME: LORENA BORGES DO NASCIMENTO CPF/CNPJ:12.589.150/0001-61 ENDEREÇO:AV SANTOS DUMONT, S/N, QD26ALT:472 A;SALA:2 - SETOR CENTRAL FONE:6233701026 EMAIL:papelmagico@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LORENA BORGES DO NASCIMENTO CPF: 885.160.911-04
1/2, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/130, 1/146, 1/213, 1/217, 1/227, 1/229, 1/230, 1/231, 1/233, 1/235, 1/237, 1/238	NOME: MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME CPF/CNPJ:15.643.028/0001-14 ENDEREÇO:AL VISTA ALEGRE, S/N, QD. 80 LT. 01 SALA 01 - SAO FRANCISCO FONE:62996414785 EMAIL:marcelo.mb@live.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MARCELO BARBOSA DA SILVA PINHE CPF: 890.379.361-72

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO POR UM PERIODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2021.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 10/2021

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 10/2021

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços ate 31 de dezembro de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA EPP						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/79	un	5,0000	Computador ALL-in-one I5, tela 21,5" 8GB DDR4, SSD 256, TECLADO E MOUSE WIRELESS WIRILESS 802.11, USB 3.0, USB 2.0, ENTRADA HDMI, SAIDA HDMI| SAIDA DE FONE-DE-OUVIDO| ENTRADA P/ MICROFONE | ETHERNET.	GIGAPRO	5.525,0000	27.625,0000
1/147	UN	14,0000	NOBREAK SMS BIVOLT 115	RAGTECH	360,0000	5.040,0000
TOTAL:						**32.665,0000**
RAZÃO SOCIAL: BRUNO DE OLIVEIRA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/12	UN	1,0000	ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS REFORÇADO - (PA - 90)	AMAPÁ	870,0000	870,0000
1/14	UN	3,0000	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS FABRICADO COM AÇO PROCEDÊNCIA EM CHAPA 26 (0,45MM) E TAMPO SUPERIOR EM CHAPA 24 (0,60MM) C/ 4 GAVETAS COM SUPORTE P/ PASTA SUSPENSA, COM 4 SAPATAS PLASTICAS. ARQUIVO 1,335MM(ALT.) X 460MM (LARG) X 500MM (PROF) GAVETAS 280 MM (ALT) X 390MM (LARG) X 430MM (PROF).	AMAPÁ	795,0000	2.385,0000
1/15	UN	12,0000	AUTO TRANSFORMADOR 1000VA	TF	90,0000	1.080,0000
1/148	UN	2,0000	NOTEBOOK 15.6, EXOERT VF3BRT INTEL CORE I7 RAM, 8G, HD 1TB	DELL	4.990,0000	9.980,0000
1/181	UN	16,0000	PEN DRIVE, METAL USB, 64 GB	SANDISK	55,0000	880,0000
1/182	UN	37,0000	PENDRIVE 16 GB, DT 101, USB 2.0, GIRATÓRIO, KINGSTON OU SIMILIAR	SANDISK	28,0000	1.036,0000
1/183	UN	1,0000	PENDRIVE 8 GB	MULTILASER	25,0000	25,0000
1/224	UN	8,0000	TONER B205	HP	490,0000	3.920,0000
1/225	UN	16,0000	TONER BROTHER-TONER DCP 7065DN	BROTHER	149,9000	2.398,4000
1/226	UN	5,0000	TONER COMPATÍVEL CB435A CB436A CE285A PARA HP LASERJET 1102W	HP	44,5000	222,5000
1/228	UN	18,0000	TONER IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2070W	SAMSUNG	90,0000	1.620,0000
1/232	UN	35,0000	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG M. 2070	SAMSUNG	109,0000	3.815,0000
1/234	UN	4,0000	TONER PARA IMPRESSIRA SAMSUNG SCX-4600	SAMSUNG	138,0000	552,0000
1/236	UN	41,0000	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP8157DN	BROTHER	202,0000	8.282,0000
1/239	UN	50,0000	TONNER P/ IMPRESSORA BROTHER MFC 8912 DW TN 3392	BROTHER	149,0000	7.450,0000
1/240	UN	10,0000	TONNER P/ IMPRESSORA LASER JET P 1020 - Q2612A	HP	144,0000	1.440,0000
1/241	UN	10,0000	TONNER P/ IMPRESSORA SANSUNG D 2850B	SAMSUNG	150,0000	1.500,0000
1/242	UN	100,0000	TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET P 1102-CE 285 A	HP	92,0000	9.200,0000
TOTAL:						**56.655,9000**
RAZÃO SOCIAL: LORENA BORGES DO NASCIMENTO						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/3	UN	18,0000	AGENDA ANUAL 2021	FORONI	12,0000	216,0000
1/5	CX	40,0000	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 96% 1L 12X1	ANHAGUERA	70,0000	2.800,0000
1/6	PC	15,0000	ALFINETE CABEÇA COLORIDA REDONDA PARA MAPA C/100	BRW	4,2000	63,0000
1/7	UN	12,0000	ALMOFADA P/ CARIMBO 12CM X 18,50CM	CARBRINK	4,1000	49,2000
1/8	UN	8,0000	ALMOFADA PARA CARIMBO-AZUL	CARBRINK	3,3000	26,4000
1/9	UN	70,0000	APAGADOR DE MADEIRA COM DEPOSITO	SOUZA	4,2000	294,0000
1/11	CX	80,0000	APONTADOR S/ DEPOSITO 24X1	LEONORA	4,7000	376,0000
1/13	UN	50,0000	ARQUIVO MORTO	FRAMA	2,5000	125,0000
1/16	PC	330,0000	BALÃO PARA ANIVERSARIO 50X1	GRAN FESTA	3,3000	1.089,0000
1/17	UN	29,0000	BARBANTE Nº 4 1KG	EUROROMA	24,0000	696,0000
1/18	KG	3,0000	BARBANTE Nº 8 CRU 1KG	EUROROMA	27,5000	82,5000
1/19	UN	2,0000	BARBANTE Nº08 1KG	EUROROMA	27,0000	54,0000
1/21	PC	55,0000	BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVA POST-IT 4X1	BRW	2,7000	148,5000
1/24	CX	11,0000	BORRACHA BRANCA Nº40	REDBOR	7,8000	85,8000
1/26	CX	30,0000	BORRACHA ESCOLAR PEQUENA 60X1	REDBOR	7,5000	225,0000
1/27	UN	1.626,0000	BORRACHA Nº 60 BRANCA	REDBOR	0,1000	162,6000
1/28	UN	3,0000	BORRACHA TR GRAFFI MERCUR OU SIMILAR	LEONORA	0,8900	2,6700
1/30	UN	102,0000	CADERNO CAPA DURA 96 FL	SÃO DOMINGOS	2,3000	234,6000
1/31	UN	30,0000	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA, DURA 1X1 96FLS	TILIBRA PEPPER	4,3000	129,0000
1/33	UN	20,0000	CAIXA PLASTICA MULTI-USO TRANSPARENTE 50 LTS	PLASNORTHON	70,0000	1.400,0000
1/36	UN	155,0000	CANETA CRISTAL FINA ESFEROGRAFICA COR AZUL	COMPACTOR	0,4000	62,0000
1/38	CX	23,0000	CANETA ESFERIOGRAFICA PONTA MEDIA 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTENIO AZUL 50X1	BIC	18,9000	434,7000
1/39	CX	87,0000	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL BICO GROSSO AZUL 50X1	BIC	18,9000	1.644,3000
1/40	CX	40,0000	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL BICO GROSSO PRETA 50X1	BIC	18,9000	756,0000
1/41	CX	4,0000	CANETA ESFEROGRAFICA TRANSPARENTE BICO FINO AZUL 50X1	COMPACTOR	18,9000	75,6000
1/42	CX	26,0000	CANETA ESFEROGRAFICA TRANSPARENTE BICO FINO PRETA 50X1	COMPACTOR	18,9000	491,4000
1/43	CX	13,0000	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL MÉDIA 1.0 COR AZUL	BIC	18,9000	245,7000
1/49	CX	2,0000	CANETA TRILUX 0,32 MEDIUM COR AZUL	MAKE+	39,9000	79,8000
1/51	UN	1.420,0000	CARTOLINA 66X55CM	BIGNARD	0,3500	497,0000
1/58	CX	11,0000	CLIPS 1/0 C/ 770 UND	MAPED	7,5000	82,5000
1/59	CX	12,0000	CLIPS 2/0 500GR	BRW	7,5000	90,0000
1/60	CX	79,0000	CLIPS 500G 3/0	BRW	7,5000	592,5000
1/61	CX	3,0000	CLIPS 8/0 C/ 170	BACHI	7,5000	22,5000
1/62	UN	1,0000	CLIPS ACC COM 725 UNI 10/0	BACHI	1,2000	1,2000
1/63	CX	4,0000	CLIPS ACC COM 725 UNID 8/0	BACHI	10,0000	40,0000
1/67	PC	82,0000	COLA BRANCA 90GR 6X1	DELTA	7,0000	574,0000
1/68	UN	5,0000	COLA BRANCA ESCOLAR 188ML	MARIPEL	2,3900	11,9500

1/70	CX	90,0000	COLA COLORIDA 23G 6X1	DELTA	5,4000	486,0000
1/72	TB	31,0000	COLA EM BASTÃO 09GR	JOCAR	0,7500	23,2500
1/73	UN	80,0000	COLA P/ ISPOPOR 100GR	DELTA	3,2000	256,0000
1/75	UN	50,0000	COLA SIMILAR DE ALTA RESISTENCIA P/ E.V.A 90GR 12X1	DELTA	39,9000	1.995,0000
1/76	UN	12,0000	COLA TRANSLUCIDA PARA ISOPOR	DELTA	2,1500	25,8000
1/82	UN	800,0000	ENVELOPE 11X16 COLORIDO	FORONI	0,3500	280,0000
1/84	UN	435,0000	ENVELOPE A4 AMARELO 24X34	FORONI	0,2000	87,0000
1/89	UN	1.000,0000	ENVELOPE P/ PAPEL A4 24X23CM	FORONI	0,1500	150,0000
1/90	UN	12,0000	ESTABILIZADOR 750VA	POWER MAXI	169,0000	2.028,0000
1/97	UN	130,0000	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE - 45MMX45MM SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR SCOTH	ALLTAPE	2,3000	299,0000
1/98	UN	10,0000	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE POLIPROPILENO 710	ALLTAPE	2,3000	23,0000
1/99	UN	5,0000	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50	ADELBRAS	1,4500	7,2500
1/100	UN	8,0000	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 50MMX50M	ALLTAPE	2,8900	23,1200
1/101	MT	20,0000	FITA CETIM ROSA 1CM DE LARGURA	CORRENTE	2,9000	58,0000
1/105	MT	30,0000	FITA DE CETIM AZUL 1CM DE LARGURA	CORRENTE	2,9000	87,0000
1/110	UN	900,0000	FOLHA DE EVA ESTAMPADA	BRW	3,0000	2.700,0000
1/114	CX	600,0000	GIZ BRANCO 55X1	DELTA	1,9000	1.140,0000
1/116	UN	500,0000	GIZ COLORIDO 55X1	DELTA	2,4000	1.200,0000
1/117	UN	27,0000	GRAFITE 0,7 MM	LEO LEO	0,7500	20,2500
1/118	UN	6,0000	GRAMPEADOR DE MESA PEQ. 12 FOLHAS C-8	BRW	7,6900	46,1400
1/119	UN	11,0000	GRAMPEADOR DE METAL GRANDE BASE DE 21 CM DE COMPRIMENTO E 5,5 CM DE LARGURA, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR NO MINIMO 25 FOLHAS, COR PRETO	SUMMIT	19,8900	218,7900
1/126	CX	20,0000	GRAMPO DE AÇO NOA COBREADO PARA GRAMP. T-1 26/6	BRW	3,9000	78,0000
1/129	CX	7,0000	GRAMPO TRILHO, PLASTICO ESTENDIDO, BRANCO PARA PROCESSO, 80 MM PARA 600 FLS, 75 GR, 50 UNIDADES	DELLO	11,5500	80,8500
1/133	UN	97,0000	LAPIS PRETO Nº02	BRW	0,2000	19,4000
1/135	CX	20,0000	LASTEX	COATS CORRENTE	1,2900	25,8000
1/136	UN	2,0000	LINHA DE ANZOL 100MTS	CORRENTE	4,9000	9,8000
1/140	UN	30,0000	MAPA COLECIONADOR DE CANHOTO	DIGICOR	7,5000	225,0000
1/153	UN	150,0000	PAPEL CAMURÇA 68X48CM - CORES VARIADAS	VMP	0,6000	90,0000
1/155	UN	950,0000	PAPEL CARTÃO 47X65CM - CORES VARIADAS	VMP	0,8500	807,5000
1/156	UN	100,0000	PAPEL CARTÃO COM BOLAS E FLORES	VMP	0,8900	89,0000
1/162	PC	80,0000	PAPEL FILIPINHO COLOR 120 A4	EDSPEL	7,0000	560,0000
1/163	FL	240,0000	PAPEL LAMINADO 60X40CM	VMP	0,7500	180,0000
1/164	FL	700,0000	PAPEL PARDO 80X90CM	SANTAFE	0,6000	420,0000
1/167	UN	14,0000	PASTA ABA ELASTICA OFICIO LOMBO 4CM LINE AZUL	DELLO	4,0000	56,0000
1/175	UN	500,0000	PASTA PROCESSO DO ALUNO	DIGICOR	0,5500	275,0000
1/177	CX	38,0000	PASTA SUSPENSA 50X1	DELLO	76,0000	2.888,0000
1/178	UN	204,0000	PASTA TRANSPARENTE 1 CM	POLYCART	2,0000	408,0000
1/185	UN	3,0000	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS CAVIA OU SIMILAR METAL FERRO FUNDIDO P/100 FOLHAS	CAVIA	160,0000	480,0000
1/187	UN	7,0000	PERFURADOR P/ 2 FUROS CAVIA, C/ CAP. ATÉ 20FLS	JOCAR	16,0000	112,0000
1/195	UN	83,0000	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	VMP	14,5000	1.203,5000
1/199	UN	11,0000	PORTA CANETA EM PLASTICO	DELLO	6,6900	73,5900
1/200	PT	3,0000	POTE PREDEDOR 19MM COLORIDO C/ 40 PÇS	BRW	13,9800	41,9400
1/210	UN	10,0000	SUPORTE PARA DUREX 15,8X8,3X8,0 CM	JOCAR	11,9000	119,0000
1/211	RL	40,0000	T.N.T 50MTS CORES VARIADAS 1,4X50M	DUBLEX	116,0000	4.640,0000
1/218	UN	4,0000	TINTA AZUL A BASE DE AGUA SEMELHANTE A TRODAT P/ CARIMBO AUTOMATICO, COLOUR 7011, 28ML	RADEX	3,7000	14,8000
1/222	UN	3,0000	TINTA PRETA A BASE DE AGUA SEMELHANTE A TRODAT P/ CARIMBO AUTOMATICO, COLOUR 7011, 28ML	RADEX	3,7000	11,1000
1/223	MT	60,0000	TNT 140X50	DUBLEX	2,5000	150,0000
TOTAL:						**38.172,3000**
RAZÃO SOCIAL: MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	PÇ	3,0000	ADAPTADOR LONGO USB C/ 1 PORTA	CHIP SCE	14,5000	43,5000
1/53	UN	10,0000	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 122 PRETO	HP	69,0000	690,0000
1/54	UN	10,0000	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP COLORIDO Nº 122	HP	79,0000	790,0000
1/55	UN	10,0000	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP COLORIDO Nº 662	HP	59,0000	590,0000
1/56	UN	10,0000	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP PRETO 662	HP	58,0000	580,0000
1/130	UN	5,0000	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	K-MEX	79,0000	395,0000
1/146	UN	42,0000	MOUSE COM FIO USB	K-MEX	9,9500	417,9000
1/213	UN	26,0000	TECLADO USB ABNT	K-MEX	28,3000	735,8000
1/217	CX	50,0000	TINTA ALTO RELEVO 6X1	ACRILEX	22,5000	1.125,0000
1/227	UN	6,0000	TONER HP 85A PRETO LASERJET ORIGINAL (CE285AB) PARA HP LASERJET, M1132	HP	98,0000	588,0000
1/229	UN	8,0000	TONER P IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4600	SAMSUNG	147,0000	1.176,0000
1/230	UN	15,0000	TONER P/ IMPRESSORA HP LASER JET P 1102WCE 85A	HP	98,0000	1.470,0000
1/231	UN	8,0000	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET M 1132 MFP	HP	98,0000	784,0000
1/233	un	10,0000	TONER PARA EMPRESSORA HP LASERJET 1020	HP	190,0000	1.900,0000
1/235	UN	8,0000	TONER PARA IMPRESSORA HP 285 A/435 A	HP	98,0000	784,0000
1/237	UN	78,0000	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-8512 DN	BROTHER	198,0000	15.444,0000
1/238	UN	20,0000	TONNER HP Q 7553A	HP	205,0000	4.100,0000
TOTAL:						**31.613,2000**
RAZÃO SOCIAL: MODERNA COMERCIAL DE PAPEL LTDA - ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/34	UN	34,0000	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDE TC07 PRETA	KENKO	14,9500	508,3000
1/35	UN	2,0000	CALCULADORA TC 07 SEMELHANTE A TILIBRA 12 DIGITOS (GRANDE)	KENKO	12,4000	24,8000

1/64	CX	60,0000	CLIPS COLORIDO 500G 3/0	TOP	11,5000	690,0000
1/87	CX	25,0000	ENVELOPE OFICIO 250X1	SCRITY	48,0000	1.200,0000
1/91	UN	21,0000	ESTILETE RETRATIL 6 POL.	MASTERPRINT	1,2000	25,2000
1/95	UN	30,0000	FICHARIO 5X8	ACRIMET	68,0000	2.040,0000
1/106	CX	24,0000	FITA PARA IMPRESSORA (EPSON LX-300+II)	MASTERPRINT	11,5000	276,0000
1/111	UN	1.600,0000	FOLHA DE EVA LISO - CORES VARIADAS	IBEL	1,0700	1.712,0000
1/115	CX	210,0000	GIZ CERA 12X1	ACRILEX	1,8000	378,0000
1/124	CX	2,0000	GRAMPO 500X1 24/6	GRAMPLINE	5,1000	10,2000
1/125	CX	5,0000	GRAMPO DE AÇO 23X13	GRAMPLINE	6,0000	30,0000
1/131	CX	3,0000	LAPIS GRAFITE PRETO FABER CASTEL OU SIMILAR.	MULTICOLLOR	34,0000	102,0000
1/132	CX	10,0000	LAPIS PRETO Nº 2 144X1 MADEIRA REFLORESTADA	MULTICOLLOR	34,0000	340,0000
1/142	CX	10,0000	MARCADOR PARA CD E DVD – 2.0 (AZUL)	MAXPRINT	21,6000	216,0000
1/143	KG	30,0000	MASSA P/ BISCUIT	BONECA CIA	22,0000	660,0000
1/149	UN	3,0000	NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL COM REPETIÇÃO DE 7 DÍGITOS	CARBRINK	165,0000	495,0000
1/159	CX	660,0000	PAPEL CREPON C/ 20X1 CORES VARIADAS	ART FLOC	14,0000	9.240,0000
1/160	PC	70,0000	PAPEL CRIATIVO 8 CORES A4 210MMX297MM 85G/M² PCT 45 FLS. P/ CORTE, COLAGEM E MONTAGEM	NOGPEL	5,3000	371,0000
1/170	UN	9,0000	PASTA C/ ABA ELASTICA 2 CM	ACP	3,2000	28,8000
1/171	UN	25,0000	PASTA CATALAGO	ACP	9,9000	247,5000
1/173	UN	35,0000	PASTA PLASTICA COM ELASTICO OFICIO 40MM	ACP	4,0000	140,0000
1/174	UN	28,0000	PASTA PLASTICA COM ELASTICO OFICIO 55MM	ACP	4,9000	137,2000
1/179	UN	100,0000	PASTA TRANSPARENTE 2 CM	ACP	3,2000	320,0000
1/180	UN	80,0000	PASTA TRANSPARENTE 5 CM	ACP	4,9000	392,0000
1/203	CX	9,0000	PRENDEDOR DE PAPEL Nº 41MM	VMP	14,0000	126,0000
TOTAL:						**19.710,0000**

RAZÃO SOCIAL: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/4	UN	10,0000	AGENDA EXECUTIVA 2021 COSTURADA C/ CAPA PRETA	FORONI	24,4000	244,0000
1/10	UN	42,0000	APONTADOR COM DEPOSITO, TUBO PLASTICO	LEO E LEO	0,7000	29,4000
1/20	UN	79,0000	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS C/ 90 FOLHAS 76MMX76MM, CORES NEON	JOCAR	2,4500	193,5500
1/23	UN	5,0000	BORRACHA BRANCA Nº 40	RED BOR	0,2200	1,1000
1/25	UN	5,0000	BORRACHA C/ CAPA	LEO E LEO	0,6300	3,1500
1/29	UN	90,0000	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FLS 200MMX275MM	TILIBRA	4,3000	387,0000
1/32	UN	10,0000	CAIXA DE ARQUIVO EM PLASTICO, COR AZUL	ALAPLAST	4,4800	44,8000
1/37	CX	6,0000	CANETA ESFEREOGRAFICA VERMELHA	ECONOMIC	19,8000	118,8000
1/44	UN	52,0000	CANETA ESPEROGRÁFICA COMPACTOR ECONOMIC COR AZUL	ECONOMIC	0,3900	20,2800
1/45	CX	10,0000	CANETA HIDROGRAFICA/COMPACTOR BICO FINO 12X1	LEO E LEO	2,9500	29,5000
1/46	UN	42,0000	CANETA MARCA TEXTO SIMILAR A FABER CASTELL OU SUPERIOR (COR SORTIDAS)	MASTER	1,0700	44,9400
1/47	UN	39,0000	CANETA MARCA TEXTO NEON C/ PONTA SINTETICA 2 E 5MM	MASTER	1,0700	41,7300
1/48	UN	6,0000	CANETA MARCA TEXTO SIMILAR A FABER CASTEL OU SUPERIOR (AMARELO)	MASTER	1,0700	6,4200
1/50	UN	50,0000	CANETINHA P/ E.V.A CORES VARIADAS	BRW	1,4800	74,0000
1/52	UN	6,0000	CARTOLINA DUPLA FACE CORES NEUTRAS	REIPEL	0,6000	3,6000
1/57	CX	1,0000	CLIPE NIQUELADO Nº 8/0	TOP XR	1,8300	1,8300
1/65	CX	1,0000	CLIPS DE METAL 0,8x2,8cm MÉDIO	TOP XR	1,2800	1,2800
1/66	CX	58,0000	COLA BRANCA 500GR 12X1	PIRATININGA	65,9000	3.822,2000
1/69	UN	8,0000	COLA BRANCA ESCOLAR 40 GR	FRAMA	0,7800	6,2400
1/71	CX	90,0000	COLA COM GLITER 23G 6X1	PIRATININGA	7,4800	673,2000
1/74	UN	15,0000	COLA PARA EVA 90GR	PIRATININGA	3,4000	51,0000
1/77	UN	72,0000	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR BRW	RADEX	1,2000	86,4000
1/78	UN	9,0000	CREME UMEDECEDOR DE DEDO 12 G NÃO TOXICO COMPOSIÇÃO: ACIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMATICA	RADEX	1,4800	13,3200
1/80	UN	110,0000	DIARIO CLASSE (1º FASE DO ENSINO FUNDAMENTAL)	ADG	2,9900	328,9000
1/81	UN	120,0000	DIARIO CLASSE (2º FASE DO ENSINO FUNDAMENTAL)	ADG	3,1000	372,0000
1/83	UN	50,0000	ENVELOPE 18X24 CM BRANCO	FORONI	0,1900	9,5000
1/85	UN	75,0000	ENVELOPE A4 PARDO	FORONI	0,1600	12,0000
1/86	UN	400,0000	ENVELOPE BRANCO 22X32CM	FORONI	0,1900	76,0000
1/88	UN	630,0000	ENVELOPE P/ OFICIO 26X36CM	PARDO FORONI	0,1900	119,7000
1/92	UN	8,0000	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA DE METAL	CARBRINK	1,0800	8,6400
1/93	UN	28,0000	EXTRATOR DE GRAMPOS, PIRANHA, PRETO 508 B	MASTER	3,7800	105,8400
1/94	UN	130,0000	FECHAMENTO DE CAIXAS TRANSPARENTES 45MMX45M (3M)	EUROCEL	2,4800	322,4000
1/96	UN	130,0000	FITA ADESIVA CREPE 1,9 CM X 50M	EUROCEL	3,0800	400,4000
1/102	UN	24,0000	FITA CREPE 18MMX50M	EUROCEL	3,2000	76,8000
1/103	UN	73,0000	FITA CREPE 19MMX50MM	EUROCEL	3,2000	233,6000
1/104	UN	1,0000	FITA CREPE 48MMX50M	EUROCEL	8,7000	8,7000
1/107	UN	20,0000	FITILHO PLÁSTICO CORES SORTIDAS RL C/50MT	ELAINE	1,4000	28,0000
1/108	UN	700,0000	FOLHA DE EVA ATOALHADO CORES VARIADAS	IBEL	3,9800	2.786,0000
1/109	UN	700,0000	FOLHA DE EVA COM GLITER CORES VARIADAS	IBEL	3,6800	2.576,0000
1/112	CX	3.610,0000	FOLHA DE PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA 400X1	CREDEAL	35,5000	128.155,0000
1/113	CX	10,0000	FORMULARIO CONTINUO 1 VIA	MAXPRINT 2500 FLS	96,0000	960,0000
1/120	UN	3,0000	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATÉ 240 FOLHAS	JOCAR	105,0000	315,0000
1/121	UN	42,0000	GRAMPEADOR PROFISSIONAL MÉDIO EM AÇO PRETO 25 FOLHAS	JOCAR	15,0000	630,0000
1/122	UN	8,0000	GRAMPIADOR MEDIO DE MESA MODELO 26/6 GRAMPIAR ATÉ 25FLS	JOCAR	15,0000	120,0000
1/123	CX	108,0000	GRAMPO 26/6 TIPO GALVANIZADO 500X1	TRIS	3,9500	426,6000
1/127	CX	2,0000	GRAMPO GALVANIZADO ROCANA 106/6 CX 5000UN	BRW	10,5000	21,0000
1/128	CX	5,0000	GRAMPO PRENDEDOR/ CLIPS DE PAPEL DE METAL PRETO 1CX C/12UN	JOCAR	3,5000	17,5000

1/134	UN	15,0000	LAPISEIRA TRADICIONAL DE META 0,7 MM C/ BORRACHA	MAXPRINT	4,0000	60,0000
1/137	UN	28,0000	LIVRO ATA CAPA DURA DE PAPELÃO COM 100 FOLHA NUMERADAS, FOLHAS INTERNAS OFF-SET, DIMENSÕES INTERNAS 300X211MM	TILIBRA	6,8000	190,4000
1/138	UN	1,0000	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 104 FLS FORMATO 153X216MM	TILIBRA	6,5500	6,5500
1/139	CX	300,0000	LÁPIS DE COR 12X1	GREENCASTLE	2,7900	837,0000
1/141	CX	10,0000	MARCADOR PARA CD E DVD – 1.0 (AZUL)	MAXPRINT	22,7000	227,0000
1/144	CX	250,0000	MASSINHA DE MODELAR 180GR 12X1	ACRILEX SPLASH	2,7900	697,5000
1/145	UN	6,0000	MOLHADOR DE DEDOS	RADEX	1,4800	8,8800
1/150	UN	20,0000	PAPEL A4 ULTRA BRANCO 75G/M2	CHAMEX	14,8800	297,6000
1/151	CX	133,0000	PAPEL A4 ULTRA BRANCO 75G/M2 10X1	CHAMEX	142,1500	18.905,9500
1/152	CX	230,0000	PAPEL BRANCO A4 10X15 500FLS, GRAMATURA 75G/M2, 10X297MM, PAPEL PRODUZIDO C/ FIBRAS VIRGENTES DE EUCALIPTO C/ ELEVADO GRAU DE BRANCURA 10X1	CHAMEX	142,1500	32.694,5000
1/154	CX	13,0000	PAPEL CARBONO MANUAL 4.000 - AZUL/PRETO C/ 100 UN	GRAMPLINE	22,0000	286,0000
1/157	UN	500,0000	PAPEL COLOR SET 60X48CM - CORES VARIADAS	REIPEL	0,5900	295,0000
1/158	RL	10,0000	PAPEL CON-TACT 25M (TRANSPAREN)	POLIFIX	47,9000	479,0000
1/161	FL	300,0000	PAPEL FANTASIA 45X63CM	VMP	0,9200	276,0000
1/165	FL	1.380,0000	PAPEL SEDA 48X66CM CORES VARIADAS	REIPEL	0,1500	207,0000
1/168	CX	53,0000	PASTA AZ DA MELHOR QUALIDADE CARTONADA EM METAL LL FORMATO 35X28X8CM C/ LOMBADA C/ PORTA ETIQUETA.	FRAMA	170,0000	9.010,0000
1/169	UN	88,0000	PASTA AZ DE MELHOR QUALIDADE CARTOLADA EM METAL LL FORMATO 34.5 cm x 28 cm, C/ LOMBADA C/ PORTA ETIQUETA	FRAMA	9,0000	792,0000
1/172	UN	80,0000	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE	ACP	1,9800	158,4000
1/176	UN	22,0000	PASTA SANFONADA	ACP 12 DIV.	15,0000	330,0000
1/184	CX	3,0000	PERCEVEJO 100X1	BRW	1,8900	5,6700
1/186	UN	2,0000	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS	BRW	34,0000	68,0000
1/188	PC	62,0000	PILHA AA 2X1 SIMILAR ALCALINA OU SUPERIOR	ELGIN	3,8800	240,5600
1/189	PC	92,0000	PILHA AAA PALITO SIMILAR A ALCALINA OU SUPERIOR 2X	ELGIN	3,7500	345,0000
1/190	CX	61,0000	PINCEL ATOMICO 12X1 PRETO	BRW	14,7800	901,5800
1/191	CX	58,0000	PINCEL ATOMICO 12X1 VERMELHO	BRW	14,7800	857,2400
1/192	CX	60,0000	PINCEL ATÔMICO 12X1 AZUL	BRW	14,7800	886,8000
1/193	UN	80,0000	PINCEL PARA PINTURA Nº 06	LEO E LEO	0,8000	64,0000
1/194	UN	80,0000	PINCEL PARA PINTURA Nº 08	LEO E LEO	0,9000	72,0000
1/196	UN	75,0000	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	LEOARTE	11,9000	892,5000
1/197	UN	25,0000	PLACA DE ISOPOR 1000X500X20MM	OESTE	3,0000	75,0000
1/198	UN	40,0000	PLACA DE ISOPOR 1000X500X30MM	OESTE	4,0000	160,0000
1/201	CX	4,0000	PRENDEDOR BINDER 15 MM 24 UND	JOCAR	4,0800	16,3200
1/202	CX	1,0000	PRENDEDOR DE PAPEL Nº 32MM	JOCAR	8,9500	8,9500
1/204	CX	2,0000	PRENDEDORES DE PAPEL 51mm	JOCAR	12,4000	24,8000
1/205	UN	800,0000	REFIL COLA QUENTE FINO	RENDICOLLA	0,3900	312,0000
1/206	UN	950,0000	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO	RENDICOLLA	0,6900	655,5000
1/207	UN	169,0000	REGUA ACRILICA TRANSP. 30CM	WALEU	0,7200	121,6800
1/208	UN	9,0000	REGUA DE METAL ALUMINIO 30CM	JOCAR	2,9900	26,9100
1/209	UN	93,0000	REGUA TRANSP. 50CM	WALEU	2,4800	230,6400
1/214		136,0000	TESOURA DE USO GERAL COM 21CM CABO POLIPROPILENO LAMINA AÇO INOX	BRW	4,1000	557,6000
1/215	UN	250,0000	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA COM 14CM CABO PLASTICO	JOCAR	1,4800	370,0000
1/216	UN	24,0000	TESOURA GRANDE 20CM	BRW	4,1000	98,4000
1/219	CX	8,0000	TINTA GUACHE 6X1 15ML	ACRILEX	1,9900	15,9200
1/220	CX	1.050,0000	TINTA GUACHE CORES VARIADAS 250ML 6X1	PIRATININGA	22,3500	23.467,5000
1/221	UN	8,0000	TINTA PARA CARIMBO 42 ML COR PRETA	RADEX	2,4800	19,8400
1/243	UN	20,0000	VERNIZ INCOLOR 37GR	ACRILEX	6,4800	129,6000
TOTAL:						**240.390,1100**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 10/2021, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS,

evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 10/2021
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 10/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 10/2021, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, lavrada em Ata datada de 23/04/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 23 de abril de 2021

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
965.908.071-91

Contratada(s):

_____
BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA EPP

_____
BRUNO DE OLIVEIRA

_____
LORENA BORGES DO NASCIMENTO

_____
MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME

_____
MODERNA COMERCIAL DE PAPEL LTDA - ME

_____
RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:12E4C48E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 124/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 124/2021

Processo Administrativo: 2559/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIÁRIOS OFICIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância, para o município de Perolândia;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em serviços de publicação nos diários oficiais, por meio do Fundo Municipal de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em serviços publicação nos diários oficiais, para atender o fundo Municipal de Administração.

FORNECEDOR CONTRATADO: CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI **CNPJ:** 31.951.287/0001-69					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	01	UN	Prestação de Serviços de publicação no diário do estado o Aviso do Edital do Pregão 005/2021 e pregão 006/2021.	2.549,86	2.549,86
DESCONTO					0,00
VALOR DO FORNECIMENTO					2.549,86

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.951.287/0001-69, estabelecida na Av. Roma nº 380, Qd. 01 Lt. Área AP 903 ED. Marfires Eldorado, Goiânia - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 2.549,86 (**Dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 12 de abril de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:94417733

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021

Processo Administrativo: 2524/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de material esportivo.

CONSIDERANDO que a empresa **MENDES E PIRES COMERCIO DE CALÇADOS LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material esportivo, para atender a secretaria de esporte e turismo.

FORNECEDOR CONTRATADO: MENDES E PIRES COMERCIO DE CALÇADOS LTDA **CNPJ: 00.258.103/0002-37**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
82170	1	5	Unid.	Bola Nª 05 Futebol De Campo	199,90	999,50
82171	2	5	Unid.	Bola Nª 04 Futebol De Campo	159,90	799,50
82172	3	3	Unid.	Bola /Max 500 Futsal Masculina	299,90	899,70
82173	4	3	Unid.	Bola /Max 200 Futsal Feminino	212,90	636,70
82174	5	1	Unid.	Jogo/ De Rede Fusal	139,90	139,90
82175	6	2	Unid.	Jogo/Cartao	21,90	43,80
82176	7	2	Unid.	Apitos /Fox 40	63,90	127,80
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						3.648,90

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa Pessoa jurídica **MENDES E PIRES COMERCIO DE CALÇADOS LTDA**, devidamente inscrita no CPJ sob o n° 00.258.103.0002-37, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 3.648,90** (Três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 15 de abril de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:FCCBF5DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021

Processo Administrativo: 2564/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RELÓGIO DE PONTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de relógio de ponto.

CONSIDERANDO que a empresa **MAIS PONTO E CONTROLE DE ACESSO EIRELI** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de relógio de ponto, para atender a Secretaria do meio ambiente, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: MAIS PONTO E CONTROLE DE ACESSO EIRELI CNPJ: 31.297.791/0001-97						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79047	1	1	Unid.	Relogio de ponto	2.863,10	2.863,10
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						2.863,10

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa Pessoa jurídica **MAIS PONTO E CONTROLE DE ACESSO EIRELI**, devidamente inscrita no CPJ sob o nº.31.297.791/0001-97, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 2.863,10** (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e dez centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 14 de abril de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:A2DB1F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2021

Processo administrativo: 2307/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE UMA SERRA MÁRMORE. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de serra mármore.

CONSIDERANDO que a empresa **MARLI BALZ TIRLONI** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de uma serra mármore, para atender a secretaria de obras e urbanismo, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: MARLI BALZ TIRLONI **CNPJ:** 33.603.689/0001-06						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor otal**
82069	1	2	UN	SERRA MARMORE	626,00	1.252,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						1.252,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MARLI BALZ TIRLONI** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.603.689/0001-06, estabelecida na Rua José Inácio da Costa Lima 217, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.252,00 (um mil duzentos e cinquenta e dois reais**);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 08 de abril de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:6DB09EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

Processo Administrativo: 2657/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TENDAS SANFONADAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em manutenção e fornecimento de tendas sanfonadas.

CONSIDERANDO que a empresa **CESAR LUIZ GARCIA TENDAS,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em manutenção e fornecimento de tendas sanfonadas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: CESAR LUIZ GARCIA TENDAS **CNPJ:** 09.128.701/0001-85						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
82076	1	1	UN	Tenda sanfonada 3,3mts	1.250,00	1.250,00
82077	2	1	UN	Tenda sanfonada 3,3mts com laterais	2.000,00	2.000,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**3.250,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CESAR LUIZ TENDAS** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.128.701/0001-85, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 3.250,00 (**três mil duzentos e cinquenta reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 12 de abril de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:45E75EA7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

Cargo Concorrido: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Nº de ordem	Nome do Candidato	Nº da Inscrição	Situação análise curricular	Pontos/Currículo	Situação do candidato	Pontos Prova Prática	Classificação final
01	Lourival Soares Borges	38	Documentação ok	2,0(graduação) + 2,0 (curso na área)= 4,0	Apto para a prova prática	5,0	9,0
02	Aguinaldo Alves de Abreu	8	Desclassificado/ funcionário efetivo em Alto Aia (cargos não-acumuláveis, conforme Lei)			Desclassificado	Desclassificado
03	Cláudio Borges	27	Desclassificado sem documentação			Não Compareceu	Desclassificado
04	Frederico Augusto Nogueira de Mendonça	47	Documentação ok	2,0 – curso na área	Apto para a prova prática	5,0	7,0
06	Geovane Pampolini de Rezende		Documentação ok	2,0 – curso na área	Apto para a prova prática	3,0	5,0

Resultado final
Cargo concORRIDO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Classificação Final	Nome do Candidato	Classificação final
1º Lugar	Lourival Soares Borges	9,0
2º Lugar	Frederico Augusto Nogueira de Mendonça	7,0
3ºLugar	Geovane Pampolini de Rezende	5,0

Resultado final
CONCORRIDO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação Final	Nome do Candidato	Classificação Final
1º Lugar	Edson Batista	8,0
2º Lugar	Carlos Wolney Aguiar Carvalho	2,5

Cargo CONCORRIDO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº de ordem	Nome do Candidato	Nº da Inscrição	Situação análise curricular	Pontos/Currículo	Situação do candidato	Pontos Prova Prática	Somatória Final
01	Edson Batista	18	Documentação ok	2,0-graduação+ 2,0 experiência=4,0	Apto para a prova prática	4,0	8,0
02	Carlos Wolney Aguiar Carvalho	03	Documentação ok	Sem pontuação	Apto para a prova prática	2,5	2,5

CARGO CONCORRIDO: COVEIRO

Nº de ordem	Nome do Candidato	Nº da Inscrição	Situação análise curricular	Pontos/Currículo	Situação do candidato	Pontos Prova Prática	Classificação final
01	Geovanrley Carneiro de Melo			2.0 (formação nível médio)	Apto para prova prática	2,5	4,5
02	José Martins de Jesus	03	Documentação ok	2,0 (formação nível médio)+ 1,0 (experiência)= 3,0	Apto para prova prática	2,5	5,5
03	Leandro Ribeiro da Silva	31	Falta todas as certidões		Desclassificado	-	

Resultado final
CARGO CONCORRIDO: COVEIRO

Classificação Final	Nome do Candidato	Classificação final
1º Lugar	José Martins de Jesus	5,5
2º Lugar	Geovanrley Carneiro de Melo	4,5

ILZA APARECIDA FERREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:D6A11C18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 402/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2294/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 402/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 402/2021, de acordo com o Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1/04/2021.
"É dispensável a licitação:
...
para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: AMARAL E CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ sob nº 25.037.775/0001-62.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO LABORATÓRIO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 2294/2021, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	03	UN	STRONG CLEANER 5 PARTES	PROKAN	83,52	250,56
02	03	UN	0.2L LH LYSE PARA PE-7100	PROKAN	459,36	1.378,08
03	03	UN	0,5L DIFF LYSE PARA PE-7100	PROKAN	835,20	2.505,60
04	03	UN	20L DILUENTE PARA PE-7100	PROKAN	292,32	876,96
05	02	UN	SANGUE CONTROLE D-CHECK 5 DIFF 3X3,0ML P/ EQUIP´S, 5 PARTES	DIAGON	1.290,00	2.580,00
TOTAL GERAL						7.591,20

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/04/2021
VALOR: R$ 7.591,20 (Sete mil quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:C0C1D0A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO N° 003/2021 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO N° 003/2021 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo, situado na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade - GO, por intermédio da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, designada pelo Decreto n° 1442/2021, torna público o**RESULTADO FINAL** das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021**, Informamos que no dia 11/04/2021 o e-mail (seletivo@trindade.go.gov.br), devido ao grande número de e-mails recebidos, a caixa de entrada devolveu indevidamente alguns e-mails conforme constatação do centro de processamento de dados da Prefeitura, ficando alguns candidatos sem devida avaliação. Após análise dos devidos recursos segue o resultado final com as correções.

NOME	CPF	CARGO PLEITEADO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ABADIA REGINA MARTINS DE SOUZA	873.392.931-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	030 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ADELIA CRISTINA DE SANTANA CAMPOS	026.763.221-50	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	020 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ADENILSON SANTANA DA SILVA	599.693.341-15	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ADRIANA DE SOUZA BERNALDINO	920.394.482-68	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ADRIANA VIANA GONCALVES	021.920.441-19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ADRIELLY DE BARROS SILVA	017.331.571-23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	065 PONTOS	CADASTRO RESERVA
AGLEI PAULA RODRIGUES PORTO	669.813.871-15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	055 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ALANE COELHO	749.962.821-34	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	075 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ALBERTO LEANDRO MENDANHA	966.826.711-72	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	050 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ALESSANDRA LINA DE OLIVEIRA	764.527.861-72	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	080 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ALESSANDRA LUIZA RODRIGUES	859.501.901-06	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	060 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	718.483.121-72	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	015 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ALEX PAULINO BAYMA	766.483.703-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	020 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ALEXSANDRA DOMINGOS DOS SANTOS	013.375.011-66	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	085 PONTOS	APROVADO
ALFREDO DE SOUZA	806.177.001-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	050 PONTOS	APROVADO
ALINE AQUINO DA SILVA	029.013.721-71	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	085 PONTOS	APROVADO
ALINE CHAGAS DA SILVA	040.933.631-96	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	035 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ALINE DA SILVA RIBEIRO MORAIS FELIX	096.006.754-06	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	060 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ALINE MOREIRA DE ALENCAR	752.702.263-13	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	020 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ALLINE CHRISTINE GOMES JACINTO	023.842.821-40	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	035 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ALMIR CORREA PINHEIRO	010.047.842-25	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	015 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ALMIR LANDO TELES FERREIRA	700.013.381-37	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ALVARO LUIZ CANTARELE RODRIGUES	040.969.111-94	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	020 PONTOS	CADASTRO RESERVA
AMANDA CAROLLINNA SILVA LOPES	047.161.711-32	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	015 PONTOS	CADASTRO RESERVA
AMANDA CARVALHO LOUZA	702.034.291-41	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
AMANDA DUTRA ALVES	705.423.301-80	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA

AMANDA EVELIN FRANCZAK DA CRUZ	042.742.361-96	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	020 PONTOS	CADASTRO RESERVA
AMANDA KESSYA BORGES DA CRUZ	701.853.341-48	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	035 PONTOS	CADASTRO RESERVA
AMANDA MONTENEGRO DOS SANTOS	053.618.161-67	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	020 PONTOS	CADASTRO RESERVA
AMANDA QUEIROZ PRIMO	706.725.031-58	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	035 PONTOS	CADASTRO RESERVA
AMANDA TEODORO DE SOUZA MORAES	702.813.481-46	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	035 PONTOS	CADASTRO RESERVA
AMANDA THALYTA BORGES VASCONCELOS	702.179.171-27	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	050 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ANA ANGELICA SILVA	449.629.081-20	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	050 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ANA CAROLINE DIAS DE OLIVEIRA	056.111.931-70	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ANA CLAUDIA ALVES MARTINS	060.017.431-00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	015 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ANA CLEIDE GONÇALVES CRISTINO	008.108.211-84	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	015 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ANA COELHO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	015.089.955-67	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	060 PONTOS	APROVADO
ANA CRISTINA DA SILVA	020.905.611-81	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	030 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ANA CRISTINA PEREIRA ALVES	025.953.831-08	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	015 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ANA PAULA FERREIRA SILVA	020.577.131-99	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	030 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ANA PAULA MOREIRA SANTOS	018.465.501-30	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	020 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ANALIA FERNANDA RAIMUNDA QUEIROZ	891.513.301-30	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	020 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ANDRE LUIS BARBOSA DE ALCANTARA	971.466.411-04	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	070 PONTOS	APROVADO
ANDRE LUIS MARTINS DA SILVA	082.001.621-76	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	020 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ANDREIA CRISTINA CRISPIM CUNHA	016.003.511-23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	015 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ANDREIA GOMES ALVES DE CARVALHO	751.851.991-72	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	035 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ANDRESSA KELEN CRISPIM CUNHA	032.833.241-07	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	040 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ANGELITA PEREIRA DOS SANTOS NUNES	825.226.851-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	065 PONTOS	APROVADO
ANNA LARISSA DE MOURA SOARES	035.265.461-93	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	035 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ANNE KAROLINY TAVARES DA ANUNCIAÇÃO	050.764.281-38	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	035 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ANTONIA RODRIGUES DA SILVA	476.630.491-87	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	075 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ANTONIA VALADARES DA SILVA	093.231.916-55	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	045 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ANTONIANE DOS SANTOS CONCEIÇÃO MOURA	005.002.101-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ANTONIELLE SANTOS CONCEIÇÃO	006.971.261-10	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	015 PONTOS	CADASTRO RESERVA
APARECIDO DE FREITAS CEZARIO	089.760.718-08	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	070 PONTOS	APROVADO
ARIADNA MODESTO DOS SANTOS	036.379.881-19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	015 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ARIEL CORREA COSTA	046.171.361-69	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	015 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ARTELON MILITÃO	021.383.221-65	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	055 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ATACILDO SILVA BARBOSA RIBEIRO	700.503.121-03	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	055 PONTOS	APROVADO
AUDREY HELLEN SILVA	005.402.541-93	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	050 PONTOS	CADASTRO RESERVA
BALDUINO XAVIER DE REZENDE	346.944.471-49	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	070 PONTOS	APROVADO
BARBARA MAGALHÃES OLIVEIRA	034.648.251-83	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	035 PONTOS	CADASTRO RESERVA
BEATRIZ LEMES DAL SASSO	032.312.661-81	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
BENEDITA ANTONIA DOS SANTOS	659.646.671-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
BRENDA CRISTINA CABRAL SILVA	701.807.751-62	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	055 PONTOS	CADASTRO RESERVA
BRENDA MARIA SOUZA RODRIGUES	704.515.921-82	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	025 PONTOS	CADASTRO RESERVA
BRUNNA LUIZA LEMES CAMPOS	041.426.971-37	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
BRUNO DA SILVA CAMPOS	045.104.791-58	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	045 PONTOS	CADASTRO RESERVA
CAIO CESAR LOPES DE PAULA	001.762.891-19	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	050 PONTOS	CADASTRO RESERVA
CALIANNE COSTA SANTOS RODRIGUES SOTINI	017.121.545-16	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	065 PONTOS	CADASTRO RESERVA
CARLOS BENTOS DOS SANTOS	166.924.461-04	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	035 PONTOS	CADASTRO RESERVA
CARLOS EDUARDO MIRANDA DE SOUZA	703.276.741-99	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
CARLOS HUMBERTO ALVES	008.375.651-54	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	050 PONTOS	CADASTRO RESERVA
CARLUCIANA DE SOUZA GOMES	013.740.082-90	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	025 PONTOS	CADASTRO RESERVA
CARMELITA PEREIRA DA COSTA	823.458.991-15	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	075 PONTOS	APROVADO
CARMEM LUCIA PEREIRA DA SILVA	716.034.332-87	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	050 PONTOS	CADASTRO RESERVA
CECILIA NUNES FERREIRA	953.402.201-25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	045 PONTOS	CADASTRO RESERVA
CELINA DE SOUSA	824.318.761-87	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	020 PONTOS	CADASTRO RESERVA
CHARLES JULIO LIRA DA SILVA	700.447.371-65	OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
CICERA MARIA PEREIRA DE LIMA	028.531.311-81	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
CINDY OLIVEIRA DE MENDONÇA	703.680.611-75	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	020 PONTOS	CADASTRO RESERVA
CINTHIA BRUNA BRANCO PICANCO	025.129.912-02	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	050 PONTOS	CADASTRO RESERVA
CLAUDIA FRANCISCA DA SILVA BRITO	962.674.021-34	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	045 PONTOS	CADASTRO RESERVA
CLAUDIA MARIA DOS REIS	892.797.431-04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	070 PONTOS	CADASTRO RESERVA
CLAUDINEIDE MARQUES ALMEIDA	719.358.601-78	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
CLAUDIO KASSIANO METZKER DA SILVA	708.702.651-80	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
CLEIDE DIONISIO DA SILVA	005.061.041-41	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	090 PONTOS	APROVADO
CLEIDIANE LOPES DE SOUSA	871.536.531-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	015 PONTOS	CADASTRO RESERVA
CLOVIS DOS SANTOS SOUZA	004.114.801-03	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	015 PONTOS	CADASTRO RESERVA
CRISTIANE IARA NEVES	802.290.341-87	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	060 PONTOS	CADASTRO RESERVA
CRISTINA APARECIDA BORGES	022.459.551-29	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
CRISTINA FERREIRA DA CUNHA	883.841.281-20	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	035 PONTOS	CADASTRO RESERVA
CYNTHIA CINTRA CARNEIRO	027.898.071-67	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	055 PONTOS	CADASTRO RESERVA
CYNTHIA PEREIRA DE SOUZA	701.286.051-03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	055 PONTOS	CADASTRO RESERVA
DAIANA BERTILHO DA SILVA	008.576.691-76	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	050 PONTOS	CADASTRO RESERVA
DAIANA KELLE ROCHA DOS SANTOS	010.244.123-50	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	040 PONTOS	CADASTRO RESERVA
DANIELA RODRIGUES DA ROCHA SOUSA	037.379.781-82	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	015 PONTOS	CADASTRO RESERVA
DANIELLE ABRÃO MIGUEL	004.092.491-22	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	030 PONTOS	CADASTRO RESERVA
DANIELLE CRISTINA DE AQUINO FORTES SANTOS	000.057.981-59	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	030 PONTOS	CADASTRO RESERVA
DARLEANE DA CUNHA LOBATO	602.903.413-88	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	055 PONTOS	CADASTRO RESERVA
DAVID BRIHI BADUR NETO	701.841.401-61	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	015 PONTOS	CADASTRO RESERVA
DAVID MOREIRA DOS SANTOS	467.598.591-20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	080 PONTOS	CADASTRO RESERVA
DAYANE ALVES DE SOUSA	012.565.111-29	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	015 PONTOS	CADASTRO RESERVA
DAYANE MACEDO SOARES	017.807.891-30	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
DEBORA CORREIA DOS REIS CUNHA	024.568.392-50	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	035 PONTOS	CADASTRO RESERVA
DEBORA MARIA DOS SANTOS MARTINS	053.253.161-25	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	055 PONTOS	CADASTRO RESERVA
DEBORA TAVARES ALVES DE OLIVEIRA	703.641.541-01	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	025 PONTOS	CADASTRO RESERVA
DELMA DAS GRAÇAS FURTADO	288.337.751-00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	015 PONTOS	CADASTRO RESERVA
DENISE BORGES DA SILVA CUNHA	042.255.901-60	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	040 PONTOS	CADASTRO RESERVA
DENISE MARINHO DE SOUZA	007.456.351-30	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	040 PONTOS	CADASTRO RESERVA
DENIZE RIBEIRO DE SOUZA DOS REIS	022.794.901-37	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	060 PONTOS	CADASTRO RESERVA
DHIULLYA KERLY GOMES CAMARGO	703.931.391-07	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	050 PONTOS	CADASTRO RESERVA
DIANNA PATRICIA FERREIRA MARTINS DE SOUZA	986.911.121-11	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	065 PONTOS	CADASTRO RESERVA
DIELLE CRISTHINE GONÇALVES DA SILVA BORGES	000.803.171-11	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	045 PONTOS	CADASTRO RESERVA
DIOCLECINA FERREIRA DOS SANTOS	031.644.781-19	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	030 PONTOS	CADASTRO RESERVA

DIVINA CELIA MENDES DA SILVA	320.795.751-04	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	035 PONTOS	CADASTRO RESERVA
DIVINA DOS REIS SILVA	486.068.041-34	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	090 PONTOS	APROVADO
DOMINGAS FELIX DA CONCEIÇÃO	042.714.251-25	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	055 PONTOS	APROVADO
DORALICE ANTONIA DA SILVA	341.325.031-00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	060 PONTOS	CADASTRO RESERVA
DOUGLAS BATISTA BARROS	704.090.651-10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
EDELMIS RODRIGUES DE SOUZA	548.123.481-53	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	035 PONTOS	CADASTRO RESERVA
EDENILSON ASSUNÇÃO DOS SANTOS	013.814.755-82	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	070 PONTOS	CADASTRO RESERVA
EDINEIA LAGO CRUZ LOPES	900.075.901-30	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	030 PONTOS	CADASTRO RESERVA
EDMAR GOMES DE OLIVEIRA	004.084.511-73	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
EDNA FRANCISCA PAULA	397.209.931-20	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	045 PONTOS	CADASTRO RESERVA
EDNA TOME DA SILVA	838.641.991-15	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	055 PONTOS	APROVADO
EDSON ALVES RODRIGUES LIMA	703.897.221-97	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
EDUARDA MICHELLE FERREIRA GOMES	708.774.511-50	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	035 PONTOS	CADASTRO RESERVA
EDUARDO VICENTT COSTA DE BRITO	022.340.721-66	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	065 PONTOS	CADASTRO RESERVA
EIRONIDES LUIZA DE JESUS	887.719.701-34	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	050 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ELBA FERREIRA DE MOURA	014.391.481-20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	090 PONTOS	APROVADO
ELEN REGINA DE SOUSA VAZ	048.470.061-86	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	055 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ELIANA LUIZA DE LIMA BERNARDES	851.475.591-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	065 PONTOS	APROVADO
ELIANE DE JESUS SILVA	008.785.391-40	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	040 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ELIANE DOS SANTOS GUIMARAES	815.426.151-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	045 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ELIANE NUBIA DE SOUZA FEDRIGO	003.064.811-46	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	060 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ELIANE NUNES DA SILVA	877.952.921-53	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ELIAS EVANGELISTA DE OLIVEIRA	430.978.551-49	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100 PONTOS	APROVADO
ELIDA OLIVEIRA DE SOUZA	972.111.921-00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	095 PONTOS	APROVADO
ELIENE MARIA VIEIRA	017.556.901-00	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	020 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ELISANGELA AGOSTINHO DE OLIVEIRA	853.378.971-87	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	060 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ELIZANE FRANCISCON	745.028.599-15	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	055 PONTOS	APROVADO
ELLEN RIBEIRO BORGES	043.490.7771-54	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	055 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ELZA DE FATIMA PEREIRA RIOS MARTINS	449.645.601-04	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	075 PONTOS	APROVADO
ELZENI RODRIGUES BARBOSA GONCALVES	809.767.275-87	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	030 PONTOS	CADASTRO RESERVA
EMILLY MENDES DA SILVA LEMOS	709.114.721-93	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	030 PONTOS	CADASTRO RESERVA
EMIRENA BARBARA MENDES DE RESENDE	301.732.131-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	040 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ENI MONTEIRO DOS SANTOS	799.406.681-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	060 PONTOS	APROVADO
ENUE VANDELICE DE OLIVEIRA	575.869.771-00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	065 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ERNEIA MARIA DOS SANTOS	720.999.411-49	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	030 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ESTHER DAVILLA ALMEIDA SILVA	070.920.811-14	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	040 PONTOS	CADASTRO RESERVA
EUZILENE ROSA MENDES	030.096.741-12	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
EVA DE MELO SOBRINHO	380.185.941-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
FABIANA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	324.515.648-06	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	060 PONTOS	CADASTRO RESERVA
FABIO CARLOS PEREIRA	575.702.641-34	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	065 PONTOS	APROVADO
FABIOLA PEREIRA DA SILVA	005.493.581-45	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	060 PONTOS	CADASTRO RESERVA
FATIMA ANICETO BISPO	973.468.701-82	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	040 PONTOS	CADASTRO RESERVA
FELIPE FERREIRA MACEDO	022.038.261-18	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	030 PONTOS	CADASTRO RESERVA
FERNANDA CRUZ QUINTANHIA	031.871.311-07	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	030 PONTOS	CADASTRO RESERVA
FERNANDA DORNELES AZEVEDO	014.541.441-81	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100 PONTOS	APROVADO
FERNANDA FARIA DO NASCIMENTO CAMPOS	985.652.571-34	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	040 PONTOS	CADASTRO RESERVA
FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	012.003.411-55	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	040 PONTOS	CADASTRO RESERVA
FLAVIA ANTONIA DOS SANTOS	906.809.521-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	015 PONTOS	CADASTRO RESERVA
FRANCIELE OLIVEIRA TELES	057.434.025-40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
FRANCIELLY BARBOSA DA SILVA	005.399.011-05	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	090 PONTOS	APROVADO
FRANCIELLY MACIEL OLIVEIRA DA SILVA AGUIAR	734.593.721-68	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	065 PONTOS	CADASTRO RESERVA
FRANCINEIA SANTOS DA SILVA	027.265.473-62	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	045 PONTOS	CADASTRO RESERVA
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA	802.463.621-20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	035 PONTOS	CADASTRO RESERVA
FRANCISCO DE SOUSA SANTOS	659.075.151-04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	075 PONTOS	CADASTRO RESERVA
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	833.177.401-91	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	020 PONTOS	CADASTRO RESERVA
FRANCYELLE FELIX MENDES RODRIGUES	704.321.341-07	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	025 PONTOS	CADASTRO RESERVA
GABRIELA VITORIA DE CAMPOS LIMA	708.340.301-52	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
GABRIELA VITORIA LIMA	708.861.771-46	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	020 PONTOS	CADASTRO RESERVA
GABRIELLA BARBOSA SILVA ESTRELLA DE ALCANTARA	750.859.761-34	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	015 PONTOS	CADASTRO RESERVA
GABRIELLE GUIMARAES DA SILVA	059.368.083-94	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
GABRIELLY SILVA OLIVEIRA	702.024.331-29	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	065 PONTOS	APROVADO
GELZIVANNE CARVALHO RIBEIRO LEITE	548.270.781-49	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	055 PONTOS	CADASTRO RESERVA
GENESIS BORGES LOPES	906.261.761-15	OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS	070 PONTOS	APROVADO
GEORGE SÁ DE SOUZA	012.812.981-66	OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS	060 PONTOS	APROVADO
GEORGIA FATIMA DE CARVALHO	683.714.626-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
GEOVANNA LUIZA DANTAS COELHO	012.992.871-23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	045 PONTOS	CADASTRO RESERVA
GESSICA SILVA DO NASCIMENTO	705.020.601-66	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
GIGLIOLA SILVEIRA DE SOUZA	027.919.951-10	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	060 PONTOS	CADASTRO RESERVA
GILVANICE MOREIRA DE SOUZA SILVA	025.756.261-37	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	050 PONTOS	CADASTRO RESERVA
GIRLEI PAULA DOS SANTOS COSTA	648.390.951-91	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	080 PONTOS	CADASTRO RESERVA
GISELE ALVES FERREIRA SILVA	708.661.631-15	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	030 PONTOS	CADASTRO RESERVA
GISELE FERREIRA DA SILVA	705.104.251-35	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	050 PONTOS	CADASTRO RESERVA
GISLANE DA SILVA CARDOSO	026.731.871-54	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
GISLENE MARIA DE OLIVEIRA BRAGA	947.024.701-91	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	035 PONTOS	APROVADO
GIZELIA DE FREITAS ATHAIDE BEDA SIQUEIRA	012.177.681-65	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	035 PONTOS	CADASTRO RESERVA
GLAUCIA ALVES FERNANDES	018.423.951-65	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	090 PONTOS	APROVADO
GLAUCIA ROSA ALVES	021.407.201-05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
GLEICE KELLY SANTOS DA PAIXAO	703.118.961-62	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	045 PONTOS	CADASTRO RESERVA
GREICY CRISTINA PINTO	026.863.531-55	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
GREYCE KELLEY NAZARENO DA SILVA	750.756.361-87	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	040 PONTOS	CADASTRO RESERVA
GUILHERME MARQUES PIMENTA	703.091.981-51	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	035 PONTOS	CADASTRO RESERVA
GUINAELMA GUIMARÃES DA SILVA MELO	041.947.543-52	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
GUSTAVO ALVINO SANTOS DE LIMA	015.834.291-74	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	035 PONTOS	CADASTRO RESERVA
GUSTAVO DURANS SILVA SOUZA	042.748.921-07	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	040 PONTOS	CADASTRO RESERVA
HADASSA GEOVANA CARVALHO SILVEIRA	703.488.401-36	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
HEITOR AUGUSTO DAMASCENO XAVIER	757.791.291-34	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	075 PONTOS	CADASTRO RESERVA
HELDA MARIA DA SILVA	779.668.721-49	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	020 PONTOS	CADASTRO RESERVA
HELDER DOS SANTOS LIMA	023.681.315-31	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	030 PONTOS	CADASTRO RESERVA

HELENA MENDES FONSECA	702.314.477-39	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
HÉLIO CARLOS DE ANDRADE	051.922.691-72	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	070 PONTOS	APROVADO
HELLEN CRISTINA DA SILVA SOUZA	706.474.011-77	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	025 PONTOS	CADASTRO RESERVA
HELLEN KATIUSK MOREIRA BARBOSA	011.294.661-59	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	015 PONTOS	CADASTRO RESERVA
HEMILLY GEOVANA DA SILVA OLIVEIRA	057.375.971-56	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
HILDA MADALINA LOPES	340.797.421-34	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	055 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ILDA PERPETUA DA SILVA	509.016.991-87	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	035 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ISAAC SILVEIRA DE SOUZA	701.684.921-05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	030 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ISABELA CRISTINA MAIONE OLIVEIRA	017.390.071-23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	045 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ISABELA NUNES HERCULANO	052.765.161-38	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	020 PONTOS	CADASTRO RESERVA
IVANEZA SILVA DE ALBUQUERQUE	053.915.004-51	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	065 PONTOS	CADASTRO RESERVA
JACKELINE NUNES SANTANA	972.992.941-68	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	035 PONTOS	CADASTRO RESERVA
JANAINA CRISTINA DA SILVA BORGES	058.136.391-44	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	040 PONTOS	CADASTRO RESERVA
JANETE VELASQUEZ	078.111.588-41	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100 PONTOS	APROVADO
JEFERSON BORGES CUNHA	013.795.061-66	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	090 PONTOS	APROVADO
JENNER REGINA VAZ	565.458.511-87	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	075 PONTOS	CADASTRO RESERVA
JENNIFER CORREIA BALDUINO SILVA	040.691.331-51	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
JEOVANY BORGES DE OLIVEIRA	027.835.241-39	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	045 PONTOS	CADASTRO RESERVA
JESSICA MONTEIRO DOS SANTOS GUIMARÃES	752.392.051-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
JESSICA PEREIRA BEZEERRA DA SILVA	036.047.761-55	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	045 PONTOS	CADASTRO RESERVA
JESSIKA BORGES QUEIROZ	039.702.771-08	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	020 PONTOS	CADASTRO RESERVA
JEVYLLA FERNANDA COSTA DA SILVA	012.730.641-27	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	045 PONTOS	CADASTRO RESERVA
JHENNIFER LIN VIEIRA	043.342.861-94	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	045 PONTOS	CADASTRO RESERVA
JHENNYFER SCARLET DE ALMEIDA MORAIS	702.839.421-26	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	035 PONTOS	CADASTRO RESERVA
JOANA D'ARC ALVES DA COSTA	633.350.771-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
JOANA DARC DE SOUZA	761.517.001-04	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100 PONTOS	APROVADO
JOANA DARK DE SOUSA MORAIS	106.294.737-14	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	025 PONTOS	APROVADO
JOANA MUNIZ DE SANTANA ESTEVAS	004.773.631-30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
JOAO BATISTA AFONSO	576.927.931-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	055 PONTOS	APROVADO
JOÃO DE CARVALHO	012.683.911-58	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	060 PONTOS	APROVADO
JOÃO FELIPE DIAS SILVA	046.835.151-56	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	050 PONTOS	CADASTRO RESERVA
JOAO PAULO DA SILVA HOLANDA	023.154.923-78	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
JOAO VITOR DE SOUZA RODRIGUES	072.234.131-82	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
JONES GOMES CAPISTRANO	700.743.241-79	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	060 PONTOS	CADASTRO RESERVA
JOSE AUGUSTO BASILIO JUNIOR	014.277.791-98	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	040 PONTOS	CADASTRO RESERVA
JOSE AUGUSTO SILVA COSTA	021.556.611-42	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	070 PONTOS	CADASTRO RESERVA
JOSE VITOR BENTO DA SILVA	709.656.041-60	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
JOSIMEIRE DOS SANTOS	006.446.466-08	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
JOSINA LAURA SOUZA OLIVEIRA	412.717.421-87	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100 PONTOS	APROVADO
JOSINO JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA	700.253.241-36	OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS	045 PONTOS	APROVADO
JOVELINA RODRIGUES DA SILVA	277.991.901-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
JOYCE NUNES DA SILVA	046.460.911-94	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	035 PONTOS	CADASTRO RESERVA
JOYCE PRISCILA NUNES SOARES	016.270.831-97	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	080 PONTOS	APROVADO
JUCELINE SILVA MARINHO	004.838.683-96	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	055 PONTOS	CADASTRO RESERVA
JULIA ISABELLA SANTOS DA PAIXAO	703.119.011-82	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	045 PONTOS	CADASTRO RESERVA
JULIANA CARDOSO DA SILVA	996.418.101-97	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	055 PONTOS	CADASTRO RESERVA
JULIANA DOS SANTOS	040.438.331-99	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	040 PONTOS	CADASTRO RESERVA
JULIANA ELIAS DA SILVA	015.239.241-60	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	085 PONTOS	APROVADO
JULIANO SILVA CAMPOS	728.774.131-87	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	050 PONTOS	CADASTRO RESERVA
JUNIOR SANTOS BATISTA DE ARAUJO	071.308.941-56	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	015 PONTOS	CADASTRO RESERVA
JUSCIANE CAMPOS LUIZ	730.997.081-00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
KALINE CARDOSO FERREIRA DE SOUZA	971.513.861-68	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	040 PONTOS	CADASTRO RESERVA
KANANDA KELLY SANTOS ALVES	053.853.671-33	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	025 PONTOS	CADASTRO RESERVA
KARINA DOS SANTOS CARDOSO DE CASTRO	014.444.101-21	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	040 PONTOS	CADASTRO RESERVA
KAROLLAINE GOMES PEREIRA	704.028.491-08	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	035 PONTOS	CADASTRO RESERVA
KATIA CRISTINA DE SOUZA	958.677.401-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	055 PONTOS	APROVADO
KEILA ALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA	960.189.921-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	035 PONTOS	CADASTRO RESERVA
KEILA LOPES DE MACEDO	035.384.701-11	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	030 PONTOS	CADASTRO RESERVA
KEILA PANIAGO AZEVEDO	008.105.081-09	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	055 PONTOS	CADASTRO RESERVA
KEILA ROSA DA COSTA	970.383.181-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
KELLY CORDEIRO TELES	003.197.431-79	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	060 PONTOS	CADASTRO RESERVA
KELYAN AMANDA FERNANDES DE LIMA	387.900.038-70	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	015 PONTOS	CADASTRO RESERVA
KETLYN COSTA GUIMARÃES	707.892.441-01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	020 PONTOS	CADASTRO RESERVA
KLEYTON VIALLE CARVALHO SANTOS	040.171.171-47	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	030 PONTOS	CADASTRO RESERVA
LAINDHIA BARBOSA DA COSTA	705.762.521-90	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
LAIS LUIZA DA SILVA	041.520.141-13	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	045 PONTOS	CADASTRO RESERVA
LAISA SOARES LIMA	059.874.785-02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	035 PONTOS	CADASTRO RESERVA
LARISSA RATES MENDES DE PADUA	705.082.971-41	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
LARISSA SANTOS BATISTA	703.600.951-94	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
LARISSA VIEIRA DE OLIVEIRA	703.955.151-90	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	040 PONTOS	CADASTRO RESERVA
LAUANY EVELYN FERNANDES GOMES	704.470.691-60	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	030 PONTOS	CADASTRO RESERVA
LAURA BORGES MESQUITA	754.457.941-72	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
LAURA CAROLINE MONTEIRO VIEIRA	042.518.171-50	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
LAURIANE CARMAGO DA SILVA MELO	036.404.151-08	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	045 PONTOS	CADASTRO RESERVA
LAURYNES DE MORAIS AMORA	056.271.991-13	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
LAYS SIMPLICIO DE CASTRO	703.276.201-51	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	020 PONTOS	CADASTRO RESERVA
LAYZA GARCIA DA SILVA	700.416.341-52	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	045 PONTOS	CADASTRO RESERVA
LEANDRO NASCIMENTO CAMPOS DOS SANTOS	001.514.891-22	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100 PONTOS	APROVADO
LEIA MARIA CANJIRANA	028.009.891-06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
LEONARDO DA SILVA	701.529.911-90	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	030 PONTOS	CADASTRO RESERVA
LETICIA APARECIDA PIRES DOS SANTOS	755.701.811-72	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
LETICIA DE MORAIS FIGUEIREDO	007.038.861-00	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	060 PONTOS	CADASTRO RESERVA
LETICIA FARIA CONCEIÇÃO	710.925.681-23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
LETICIA GONÇALVES RIBEIRO DA SILVA	703.387.441-34	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	045 PONTOS	CADASTRO RESERVA
LEVI VIEIRA MORAIS	022.280.531-55	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	035 PONTOS	CADASTRO RESERVA
LIDIA SALES DOS SANTOS	026.701.551-89	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	030 PONTOS	CADASTRO RESERVA
LINDA YNES SANTOS OLIVEIRA	021.406.152-39	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	045 PONTOS	CADASTRO RESERVA
LINDOMAR DIAS CARNEIRO	035.906.721-29	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	020 PONTOS	CADASTRO RESERVA
LIVIA TEIXEIRA SILVEIRA FIGUEIREDO	906.350.511-68	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	050 PONTOS	CADASTRO RESERVA

LORENA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA	029.564.681-03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	030 PONTOS	CADASTRO RESERVA
LORRANY BRAZ DE OLIVEIRA	039.732.251-84	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	035 PONTOS	CADASTRO RESERVA
LUAN DA SILVA RODRIGUES	051.218.281-79	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	030 PONTOS	CADASTRO RESERVA
LUANA MELLO DE LIMA	707.716.121-84	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	040 PONTOS	CADASTRO RESERVA
LUCAS GOMES DE SANTANA	163.217.391-02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	020 PONTOS	CADASTRO RESERVA
LUCAS MOREIRA SOUSA	040.113.861-54	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
LUCIA PIRES CANUTO	760.019.461-91	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	100 PONTOS	APROVADO
LUCIA VANIA DE CARVALHO ALVES	029.670.661-25	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	090 PONTOS	APROVADO
LUCIA VIEIRA DE OLIIVEIRA CASTRO	556.882.601-63	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
LUCIENE SANTOS BEZERRA MARQUES	857.144.101-49	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	065 PONTOS	CADASTRO RESERVA
LUCINEIA GONCALVES RIBEIRO DA SILVA	703.387.281-04	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	020 PONTOS	CADASTRO RESERVA
LUDMILA FERNANDES DE ARAUJO	701.670.751-28	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	065 PONTOS	APROVADO
LUIZ ANTONIO MARTINS PIMENTEL	783.698.601-25	OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS	030 PONTOS	APROVADO
LUIZ CESAR CRISPIM DE MORAIS	430.976.341-34	TEC. SEGURANÇA DO TRABALHO	075 PONTOS	CADASTRO RESERVA
LUIZ CESAR FERREIRA XAVIER	383.334.221-87	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	025 PONTOS	CADASTRO RESERVA
LUIZ UMBERTO FERREIRA FLHO	944.262.791-00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	050 PONTOS	CADASTRO RESERVA
LUIZA APARECIDA MEDEIROS LOPES	006.221.771-25	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	040 PONTOS	CADASTRO RESERVA
LUSMAIA FERREIRA DA SILVA	931.852.941-49	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	020 PONTOS	CADASTRO RESERVA
LUZIA FERREIRA ROCHA PAIM	632.206.871-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	035 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MAGDA LIMA FERNANDES	968.139.541-72	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MAINLINE BORGES VIEIRA	932.688.151-20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	080 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MARCIA BATISTA DA SILVA SOARES	432.506.881-34	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	050 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MARCIA DE ARAUJO MARTIN	289.046.301-00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100 PONTOS	APROVADO
MARCIO ANTONIO DA SILVA	024.210.361-86	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	025 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MARCIO AUGUSTO BORGES DA CUNHA	057.008.611-60	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	030 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MARCIO LUAN ROSA DE FREITAS	014.526.611-70	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	025 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MARCIO MONTEIRO DE PAULA	002.375.491-58	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	050 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	025.958.291-30	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	050 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MARCOS VINICIUS DE SOUSA	043.941.091-67	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	060 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MARCOS VINICIUS MATIAS BORBA	040.055.941-23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	035 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MARGARIDA ANDRE XAVIER	575.724.701-06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	100 PONTOS	APROVADO
MARIA ALICE SILVA TAVARES	026.202.041-60	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	040 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MARIA APARECIDA PAULA DE QUEIROZ	008.166.221-16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	035 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MARIA DE FATIMA BATISTA DA SILVA	598.604.641-20	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	035 PONTOS	APROVADO
MARIA DE LOURDES	355.193.631-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	045 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MARIA DIVINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	980.929.521-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MARIA DO SOCORRO VIANA AMARAL	547.688.881-00	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	085 PONTOS	APROVADO
MARIA FRANCISCA DIAS CARNEIRO	609.996.743-58	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	045 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MARIA GOMES PEREIRA DE CARVALHO	801.337.111-53	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	015 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MARIA GORETE PIO EDUARDO DE MELO	760.477.171-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MARIA JOANA DA SILVA	419.402.021-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	045 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA SANTOS	967.398.941-91	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	035 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MARIA JOSE DE MOURA DIAS	700.410.961-50	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	040 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MARIANA ALVES BARBOSA	701.184.271-30	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MARIANA SOARES DE FREITAS	047.902.361-10	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MARILIA NOGUEIRA SILVA	008.155.541-50	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	060 PONTOS	APROVADO
MARILLYA KASSANDRA RODRIGUES DA SILVA	045.321.811-35	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	020 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MARINETE PEDROSA RODRIGUES	633.357.271-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MARIZA MONTEIRO DE SOUZA	051.763.751-09	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	050 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MARLENE APARECIDA GOMES	497.564.511-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	060 PONTOS	APROVADO
MARLENE JOSÉ DA SILVA	918.335.231-72	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	070 PONTOS	APROVADO
MARLENE MARIA DA ANUNCIAÇÃO	641.750.901-00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	085 PONTOS	APROVADO
MARLLOS DE SOUZA DUARTE	037.710.601-17	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	045 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MARLUCIA ALVES BARCELOS BORGES	937.681.501-78	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	080 PONTOS	APROVADO
MARTA MARIA DOS SANTOS PIRES	449.261.381-15	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	020 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MARTINHA DANTAS DUARTE	793.310.921-72	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	090 PONTOS	APROVADO
MATEUS HENRIQUE MENDES DOS SANTOS	701.419.271-77	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	085 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MAURI LIMA DUARTE	281.515.421-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	045 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MAURILIO DE SOUZA OLIVEIRA	709.423.871-12	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MEIRIELLE SOUZA DE MORAIS	025.248.521-13	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	040 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MEIRILAINE RODRIGUES DA SILVA	005.892.451-55	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MESSIAS RODRIGUES DO NASCIMENTO	449.663.181-49	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	025 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MICHEL DE OLIVEIRA MORAIS	038.720.121-18	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MICHELLE OLIVEIRA SANTOS	725.892.801-49	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	060 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MICHELLE ROCHA DOS SANTOS	703.858.511-89	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MILANI LUZ SOUZA	019.904.421-02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	075 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MILENE APARECIDA DOS SANTOS	013.863.921-38	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	030 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MIRIAN DAIANA CAETANO DE CARVALHO	991.096.621-20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	040 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MIRIAN INGRID DA SILVA	035.702.631-42	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	035 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MIUCHA PAULA DA SILVA	024.122.161-77	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	075 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MONIQUE ARAUJO E ARAUJO	029.081.371-94	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	070 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MONISE EVELYN GUIMARAES SILVA	035.315.671-01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	055 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MONISE FERREIRA FARIAS	017.344.051-71	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
MYLEIDE RODRIGUES MENEZES	018.050.391-05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	070 PONTOS	CADASTRO RESERVA
NARA RUBIA DE SOUZA RIBEIRO	030.142.501-98	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	015 PONTOS	CADASTRO RESERVA
NARA RUBIA GONÇALVES DE ARAUJO ARRUDA	751.219.561-34	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	050 PONTOS	CADASTRO RESERVA
NATALIA LAIANE DA SILVA	756.925.201-25	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
NATALIA MARQUES CORNELISSEN	038.550.331-88	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	015 PONTOS	CADASTRO RESERVA
NATALIA RIBEIRO DOS SANTOS	754.570.591-20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
NATALICIO GUARIROBA PASSOS	070.370.815-58	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	040 PONTOS	CADASTRO RESERVA
NATALLI MAIELLE DE SOUZA ALMEIDA	052.422.545-13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
NATALLIA RODRIGUES VILELA ANDRADE	007.043.391-70	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	055 PONTOS	CADASTRO RESERVA
NATANAEL DA SILVA LIMA	700.058.651-66	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	050 PONTOS	CADASTRO RESERVA
NATANAEL VIEIRA LIMA	033.963.601-76	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	050 PONTOS	APROVADO
NATHALIA BARBARA MARTINS BARBOSA	025.348.671-80	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	050 PONTOS	CADASTRO RESERVA
NATLIA MARQUES CORNELISSEN	038.550.331-88	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	015 PONTOS	CADASTRO RESERVA
NAYANE FIGUEIREDO ALVES	013.417.161-63	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
NAYANE SILVA DE SOUSA SANTOS	000.089.162-25	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	040 PONTOS	CADASTRO RESERVA
NAYARA BEATRIZ DA SILVA	703.365.281-08	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	020 PONTOS	CADASTRO RESERVA

NEDIMAR PEREIRA DA SILVA	698.932.411-20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	045 PONTOS	CADASTRO RESERVA
NELMA GUEDES DA SILVA ROCHA	870.277.391-00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	050 PONTOS	CADASTRO RESERVA
NELSON DE PAULA SOUZA JUNIOR	034.124.861-40	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	040 PONTOS	CADASTRO RESERVA
NEUDA MARIA DE BARROS	471.183.501-68	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	045 PONTOS	CADASTRO RESERVA
NUBIA DA SILVA COSTA	700.240.661-25	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	080 PONTOS	CADASTRO RESERVA
NUBIA LEAL DA COSTA PINHEIRO	700.448.951-15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	060 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ODILON ROSA COELHO	331.360.681-49	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	050 PONTOS	CADASTRO RESERVA
OSVALDO ALVES NOGUEIRO SILVA	509.802.701-20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	050 PONTOS	CADASTRO RESERVA
OSWANY ALVES DE PAULA	380.125.021-00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	090 PONTOS	APROVADO
PABRINE DOS SANTOS LARA	051.718.831-73	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	070 PONTOS	CADASTRO RESERVA
PATRICIA MARIA PEREIRA	002.582.341-80	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	060 PONTOS	CADASTRO RESERVA
PAULA BATISTA REGO	012.585.181-20	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	040 PONTOS	CADASTRO RESERVA
PAULA LUCIA TEODORA DE OLIVEIRA	024.774.141-86	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	050 PONTOS	CADASTRO RESERVA
PAULA LUDMILLA DA SILVA MATOS	013.210.191-22	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	025 PONTOS	CADASTRO RESERVA
PAULIANA DA SILVA SOBRINHO	750.467.171-15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	040 PONTOS	CADASTRO RESERVA
PAULLA EDUARDA RIBEIRO SANTOS SILVA	076.339.891-81	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	020 PONTOS	CADASTRO RESERVA
PAULO ANTONIO TASSI	023.253.241-68	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	050 PONTOS	CADASTRO RESERVA
PAULO SATIRO SANTOS MEIRA	701.351.651-13	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	045 PONTOS	CADASTRO RESERVA
PEDRO HENRIQUE REIS DA COSTA	756.377.311-87	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	025 PONTOS	CADASTRO RESERVA
RAFAELA PEREIRA DA SILVA	029.132.231-09	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	035 PONTOS	CADASTRO RESERVA
RAIANE DUARTE PEREIRA	054.361.691-63	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	055 PONTOS	CADASTRO RESERVA
RAIANE ROBERTA LUIZ DOS SANTOS	756.081.541-34	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	025 PONTOS	CADASTRO RESERVA
RAYANE REIS DOS SANTOS MENDES	072.288.631-43	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	030 PONTOS	CADASTRO RESERVA
RAYANE ROSA FURTADO	029.182.741-19	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	040 PONTOS	CADASTRO RESERVA
RAYNARA NICOLAU MONÇÃO	043.260.331-00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	045 PONTOS	CADASTRO RESERVA
REGINA CELIA DE OLIVEIRA BRAZ	449.731.441-34	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	060 PONTOS	CADASTRO RESERVA
REGINA DE FREITAS GUIMARÃES	509.389.831-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	025 PONTOS	CADASTRO RESERVA
REISLENE LEMES DE MORAI MIRANDA	833.509.001-78	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	025 PONTOS	CADASTRO RESERVA
RENATA SACRAMENTO PEREIRA	010.176.061-29	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	035 PONTOS	CADASTRO RESERVA
RHAISA CAROLINA DIAS DE LIMA	025.600.941-42	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	015 PONTOS	CADASTRO RESERVA
RIVIANE VICTORIA GOMES DE MELO	703.086.851-05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ROSA AMELIA FURTADO MACIEL	515.768.801-68	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	035 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ROSA MARIA PROFETA RIBEIRO	854.707.161-04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	035 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ROSALINA RAMOS DA SILVA NUNES	004.472.461-60	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	020 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ROSANA GARCIA RIBEIRO	003.792.381-10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	040 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ROSANE APARECIDA ALVES GOMES	786.279.581-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	030 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ROSANY MARIA DE MORAES SOARES SILVA	434.446.792-20	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	035 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ROSILENE MAGALHAES FERREIRA	917.867.971-00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	040 PONTOS	CADASTRO RESERVA
SALETE HILBIG GOMES	353.820.821-20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	060 PONTOS	CADASTRO RESERVA
SALVIENO CARDOSO MALTA	010.341.311-17	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	040 PONTOS	CADASTRO RESERVA
SAMARA DA SILVA	006.515.432-07	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	045 PONTOS	CADASTRO RESERVA
SAMARA VIEIRA DA SILVA	030.719.651-84	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	030 PONTOS	CADASTRO RESERVA
SANDRA MARIA PEREIRA DA SILVA SOUSA	871.417.601-72	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
SARAH CRISTINA SANTOS DA SILVA	011.428.431-81	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
SAVIO BRUNO SILVA RODRIGUES	700.884.881-10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	055 PONTOS	CADASTRO RESERVA
SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS	626.497.281-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
SELMA CINTIA DE PAULA	642.303.841-49	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	045 PONTOS	CADASTRO RESERVA
SELMA MARIA DE RAMOS	840.968.531-00	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	055 PONTOS	APROVADO
SILVANA MARIA XAVIER	968.167.161-91	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	095 PONTOS	APROVADO
SILVANIR LEAL DOS REIS	810.781.881-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
SILVANY FERREIRA BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	389.726.031-04	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
SIMONE ALVES DE SOUZA LOBO	781.874.431-20	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
SIMONE TAVEIRA DE ARAUJO	973.426.101-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
SINARA CINTIA DIAS GODINHO FERNANDES	027.564.781-13	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
SIONEIDE LIMA DA SILVA	966.486.271-15	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	045 PONTOS	CADASTRO RESERVA
SIRIA ALEUDES ALVES CAVALCANTE ARAUJO	787.229.421-49	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	060 PONTOS	CADASTRO RESERVA
SIRLENE DE FATIMA NETO	933.773.471-00	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	020 PONTOS	CADASTRO RESERVA
SIRLENE MACEDO DE OLIVEIRA	812.923.501-30	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	055 PONTOS	CADASTRO RESERVA
SONIA MARIA RODRIGUES SILVA	902.949.041-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	055 PONTOS	APROVADO
STEPHANY GUIMARÃES DE SOUZA	705.520.091-13	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	030 PONTOS	CADASTRO RESERVA
STHEFANNY CORREIA BALDUINO SILVA	705.352.271-75	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	030 PONTOS	CADASTRO RESERVA
STHEFANY CRISTINY DA MOTA AMORA	021.610.301-08	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
SUELY XAVIER DE GODOY	961.607.301-00	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	075 PONTOS	CADASTRO RESERVA
SUIANY LALUCIA LOPES FONTOURA SANTANA	851.219.081-72	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	065 PONTOS	CADASTRO RESERVA
SUMAIA FERREIRA DA SILVA	796.492.031-68	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	090 PONTOS	APROVADO
TAINARA ALEXANDRE CAETANO	703.432.831-58	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
TAINARA ALVES MONTEIRO	043.232.521-29	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	060 PONTOS	APROVADO
TARCILLA UMBELINA ARAUJO	014.324.021-88	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	045 PONTOS	CADASTRO RESERVA
TATHIANE SILVA SANTOS	966.753.811-72	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	060 PONTOS	CADASTRO RESERVA
TATIANA PEREIRA DE MORAIS	026.225.821-88	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	040 PONTOS	CADASTRO RESERVA
TATIANE ALVARENGA NEVES	045.790.091-18	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
TEREZINHA MARIANO DOS SANTOS	715.225.061-87	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	050 PONTOS	CADASTRO RESERVA
THAIS KELLEN ROSA DE OLIVEIRA	706.183.221-59	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
THAYANE GOMES DOS SANTOS	700.878.841-00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
THAYS AGNYS GOMES DOS SANTOS	035.991.231-10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	050 PONTOS	CADASTRO RESERVA
THAYS BRUNELLI VILELA MENDES	820.726.092-15	TEC. SEGURANÇA DO TRABALHO	030 PONTOS	CADASTRO RESERVA
THAYS DE OLIVEIRA ALVES	041.580.001-30	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	040 PONTOS	CADASTRO RESERVA
ULISSES REIS DE SOUSA	587.321.441-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	065 PONTOS	APROVADO
VALDENI ANTONIO TERRA	000.773.091-89	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	045 PONTOS	CADASTRO RESERVA
VALDETE PEREIRA CAMPOS	467.375.101-91	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	055 PONTOS	CADASTRO RESERVA
VALDIJANE RODRIGUES DA SILVA	842.214.021-72	OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS	025 PONTOS	APROVADO
VALERIA FERREIRA OLIVEIRA BARROS	610.077.313-97	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
VANDERSON ROSA DE OLIVEIRA	767.614.951-72	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	070 PONTOS	CADASTRO RESERVA
VANESSA BATISTA DA SILVA	703.818.141-65	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	065 PONTOS	APROVADO
VANESSA SANTOS DE PAULA	954.627.671-53	TEC. SEGURANÇA DO TRABALHO	095 PONTOS	APROVADO
VANILZA IZAURA DA SILVA RODRIGUES	008.362.421-06	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	045 PONTOS	CADASTRO RESERVA
VICENTE FERREIRA FEITOSA NETO	007.925.071-85	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	070 PONTOS	APROVADO
VICTOR HENRIQUE GEDDA DIAS DE RESENDE	032.247.201-66	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	030 PONTOS	CADASTRO RESERVA

VICTOR TIAGO JUNQUEIRA VIEIRA	708.231.391-82	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	010 PONTOS	CADASTRO RESERVA
VICTORIA VIEIRA LIMA	707.204.671-28	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	030 PONTOS	CADASTRO RESERVA
VINICIUS GONCALVES SOBRINHO	009.973.801-52	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	045 PONTOS	CADASTRO RESERVA
VINICIUS VINHAL CHAVES GUIMARAES	068.969.151-37	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	040 PONTOS	CADASTRO RESERVA
VITORIA ALVES FERREIRA	029.288.181-97	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	015 PONTOS	CADASTRO RESERVA
VITORIA ALVES FERREIRA	029.288.181-97	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	015 PONTOS	CADASTRO RESERVA
VITORIA ARIELI DA SILVA OLIVEIRA	022.371.571-97	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	025 PONTOS	CADASTRO RESERVA
VITORIA DE JESUS SOUZA	709.597.851-40	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	055 PONTOS	CADASTRO RESERVA
VIVIANE ROSA SOARES PINHEIRO	646.808.001-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	035 PONTOS	CADASTRO RESERVA
VIVIANE VICENTE DE SOUZA	001.542.731-55	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100 PONTOS	APROVADO
VIVYANNE RAYANNE ALVES PORTO	165.633.591-67	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
WALERIA RIBEIRO FLAUSINO DE CARVALHO	739.020.631-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	015 PONTOS	CADASTRO RESERVA
WANESSA FERREIRA DA SILVA	042.304.071-57	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	045 PONTOS	CADASTRO RESERVA
WANESSA GUIMARÃES OLIVEIRA	008.100.341-23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
WERLEY LUIZ VINHAL	812.609.541-53	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100 PONTOS	APROVADO
WHEBSTER LACERDA DA SILVA	700.258.741-28	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	055 PONTOS	CADASTRO RESERVA
WILTON CESAR RIBEIRO	702.210.881-13	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	030 PONTOS	CADASTRO RESERVA
WYLLYSNEYA BONFIM CARDOSO CARVALHO	820.830.101-91	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	070 PONTOS	CADASTRO RESERVA
YARA ALVES DA GAMA	028.482.431-39	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS	CADASTRO RESERVA
YASMIM GABRIELLE DOS SANTOS CARNEIRO	006.444.621-24	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	090 PONTOS	APROVADO

Trindade, 22 de abril de 2021.

LUCELIA BUENO RODRIGUES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

CRISTIANO GALINDO DE CARVALHO
Membro

JANAINA PEREIRA DIAS
Membro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:986CE4EB

